



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024.

PREÂMBULO

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, torna público o presente edital de Chamamento Público, para seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Mogi-Guaçu/SP, interessada na celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito desta Autarquia e das unidades por ela gerenciadas, conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; a Lei Federal n.º 9.637/1998, as Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; a Lei Complementar de Mogi Guaçu n.º 556/2003; Decreto Municipal n. 16.720/2009; Decreto Municipal n. 21.263/2014; Decreto Municipal n. 16.543/2009; o Decreto Municipal n.º 25.490/2021; a Lei Federal n.º 14.133/2021, quando couber, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

A sessão pública de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de novembro de 2024, às 09:00 h (horário de Brasília), no auditório do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos, no endereço: Avenida Padre Jaime n.º 1.500, Jardim Planalto Verde na cidade de Mogi Guaçu/SP.

A visita técnica obrigatória¹ deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Gestora Autárquica de Planejamento do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", pelo telefone (19) 3891-9444 - Ramal 251, Enfermeira Mislene Goulart dos Santos Silva, ou mediante envio de correspondência eletrônica no e-mail enfermagem.adm@hmtrmogiguacu.com, no horário das 07:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta-feira, devendo as respectivas visitas serem realizadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública de entrega dos envelopes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público será processado observando as diretrizes contidas nas seguintes disposições legais:

¹ Conforme melhor detalhado no Item 1.1 - Do Objeto, o presente processo de Chamamento visa atender às demandas de saúde vinculadas aos serviços prestados por esta autarquia municipal. Tendo em vista se tratar de quatro unidades distintas, instalados em prédios e regiões diferentes no Município, bem como com atendimento de públicos e finalidades diversas, faz-se indispensável a realização de visita técnica das organizações sociais interessadas, a fim de se avaliar qual a capacidade operacional necessária, qual a infraestrutura do local, como será efetuada a logística de seus colaboradores e contratados, e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.



1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: arts. 196 e 198 - a saúde é Direito de todos e Dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, bem como que a assistência deve ser disposta de modo integral, hierarquizado e descentralizado;
2. Constituição Estadual: artigos 218 e seguintes;
3. Lei Federal nº 8.080/1990: que cria o Sistema Único de Saúde (SUS), bem como dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, sua organização e o funcionamento, estando posto no seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada; bem como seu art. 25 onde se lê que "na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS) ".
4. Lei Federal nº 8.142/1990: dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
5. Lei Federal nº 9.637/1998: Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.
6. Lei Complementar nº 101/2000: estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
7. Lei Complementar Municipal nº 556/2003: dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais na área da saúde; autoriza a transferência da execução de serviços e atividades para entidades qualificadas mediante contrato de gestão; autoriza o poder executivo a firmar contrato de gestão e termo de parceria com as entidades qualificadas na área da saúde; na forma que estabelece e dá outras providências;
8. Decreto Municipal nº 25.490/2021: regulamenta a Lei Complementar nº 556/2003;
9. Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
10. Lei Federal nº 14.133/2021: no que couber, em caráter subsidiário.
11. Decreto Municipal n. 16.543/2009, coloca o PPA Zona Norte sob a gerência operacional e administrativa do Hospital Municipal Dr Tabajara Ramos;
12. Decreto Municipal n. 21.263/2014, coloca a UPA Santa Marta sob a gerência operacional e administrativa do Hospital Municipal Dr Tabajara Ramos;
13. Decreto Municipal n. 16.720/2009, dispõe sobre o Centro de Especialidades Médicas do Hospital Municipal Dr Tabajara Ramos.
14. Demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

1. OBJETO



1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, devida qualificada como Organização Social perante o Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito deste Hospital e de unidades por ele gerenciadas: UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE e CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM, de acordo com as especificações inseridas no Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

1.2. O objeto será prestado por meio de contrato de gestão, a ser celebrado com a proponente vencedora, a partir da melhor proposta técnica e financeira apresentada, observadas as disposições e condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento, e nos termos da legislação pertinente, tendo como objetivo assegurar a assistência universal e gratuita à população, em especial, no que tange aos serviços descritos no Termo de Referência deste edital.

1.3. O objetivo do presente chamamento público é selecionar a melhor Proposta Técnica/Plano de Trabalho e proposta financeira de pessoa jurídica sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OS pelo Poder Executivo do Município de Mogi Guaçu, considerando-se a adequação das propostas aos critérios de otimização da eficiência e da qualidade do serviço, juntamente com custos envolvidos, conforme o previsto neste edital e anexos.

1.4. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1.A - Decretos Municipais - UPA Zona Norte

ANEXO I.1.B - Decretos Municipais - UPA Santa Marta

ANEXO I.1.C - Decretos Municipais - Centro de Especialidades Médicas

ANEXO I.2 – Relatório de Indicadores Hospitalares – Janeiro a Julho de 2024

ANEXO I.3 – Relatório/Plano de Funcionamento – UPA Zona Norte

ANEXO I.4 – Relatório/Plano de Funcionamento – UPA Santa Marta

ANEXO I.5 – Relatório – Agosto/2023 a Agosto/2024 - Exames de Imagem

ANEXO I.6 – Relatório – Outubro/2023 a Setembro/2024 – Laboratório

ANEXO I.7 - Relatório de Atendimento da Fonoaudiologia

ANEXO I.8 – Relatório de Atendimento - Nutrição

ANEXO I.9 – Relatório – Setembro/2023 a Setembro/2024 - Ecodiagrama

ANEXO I.10 - Dimensionamento dos valores referentes aos serviços médicos

ANEXO I.11 – Escalas Anonimizadas:

ANEXO I.11.A – Escalas Anonimizadas - Agosto/2024 (Pronto Socorro; UPA Santa Marta; UPA Zona Norte; UTI; Clínica Médica; Anestesiologia; Clínica Médica Horizontal).

ANEXO I.11.B – Escala Anonimizada – Farmácia – UPA Santa Marta – Agosto/2024

ANEXO I.11.C – Escala Anonimizada – Farmácia – UPA Zona Norte – Agosto/2024



- ANEXO I.11.D** – Escala Anonimizada – Farmácia – HMTR – Agosto/2024
ANEXO I.11.E – Escala Anonimizada – Radiologia (HMTR; UPA Zona Norte; UPA Santa Marta) – Setembro/2024.
ANEXO I.11.F – Escala Anonimizada – Fisioterapia – Centro de Especialidades Médicas – Setembro/2024.
ANEXO I.11.G – Escala Anonimizada – Fisioterapia – Clínica Médica e UTI – Setembro/2024.
ANEXO I.11.H – Escala Anonimizada – Oncologia Cirúrgica
ANEXO I.11.I – Escala Anonimizada – Oncologia
ANEXO I.11.J – Escala Anonimizada – Serviço Social – UPA Santa Marta
ANEXO I.11.K – Escala Anonimizada – Serviço Social e Psicologia – UPA Zona Norte
ANEXO I.11.L – Escala Anonimizada – Enfermagem – UPA Zona Norte – Setembro/2024
ANEXO I.11.M – Escala Anonimizada – Enfermagem – Centro de Especialidades Médicas – Setembro/2024
ANEXO I.11.N – Escala Anonimizada – Enfermagem – UPA Santa Marta – Setembro/2024
ANEXO I.11.O – Escala Anonimizada – Enfermagem – HMTR (Clínica Médica; Pronto Socorro; Oncologia; Centro Cirúrgico; Central de Material e Esterilização; USG; Administrativo).
ANEXO I.11.P – Escala Anonimizada – Laboratório – HMTR – Agosto/2024
ANEXO I.12 – Normas para solicitação de exames complementares no Pronto Atendimento
ANEXO II – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO
ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA DE CONCORDÂNCIA
ANEXO V – ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISITA TÉCNICA
ANEXO VI – INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SEDE OU FILIAL MUNICIPAL
ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO C.C. O ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93
ANEXO XIII – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA
ANEXO XIV – PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO XIV-A – PLANILHA DE DESPESAS MENSIS
ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE DIREÇÃO AGENTE PÚBLICO

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE NA SESSÃO

2.1. Somente estarão aptas a participarem deste chamamento as entidades que estiverem qualificadas no Município de Mogi Guaçu, na forma da Lei Complementar nº 556/2003 e



Decreto municipal nº 25.490/2021 e eventuais alterações, até o momento da abertura dos envelopes.

2.2. Não serão admitidas ao presente Chamamento Público as interessadas que:

2.2.1. Estejam temporariamente suspensas em seu direito de participar de licitações ou que estejam impedidas de contratar com o Município de Mogi Guaçu;

2.2.2. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, qualquer esfera de governo, observando ainda as extensões do §1º do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.2.3. Possuam em seu Conselho de Administração cônjuge, companheiro ou quaisquer parentes, consanguíneos ou afins, do Superintendente deste Hospital, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, e dos Secretários e Adjuntos Autárquicos e Municipais;

2.2.4. Não será admitida a participação de Organização que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Autoridade competente, os membros da Comissão de Seleção ou o subscritor do edital, nos termos do artigo 14º, inc. IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2.5. Não será admitida a participação de pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.6. Não será permitida a participação de organizações sociais em consórcio.

2.3. As entidades interessadas devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento.

2.4. A entidade interessada poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, vide Anexo VIII deste edital, outorgando poderes específicos para atuar no Chamamento Público, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

2.4.1. Os representantes das interessadas deverão identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento de identidade com reconhecimento em todo território nacional, acompanhada do estatuto social da entidade e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário, além da Carta de Credenciamento – modelo do ANEXO VIII.



2.4.2. É vedada a representação de mais de uma instituição por uma mesma pessoa.

2.4.3. Será permitida a participação de, no máximo, 01 (um) representante credenciado para cada Organização participante.

2.4.4. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata, os representantes devidamente credenciados pelas entidades interessadas.

2.4.5. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada na data de entrega do envelope, sendo que a falta de sua apresentação não inabilita o interessado, mas impede qualquer manifestação em nome do representado.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As entidades interessadas que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente edital deverão solicitá-los por escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes da data agendada para abertura dos envelopes, devendo o pedido ser protocolado aos cuidados da Comissão de Seleção, através do e-mail ces@mogiguacu.sp.gov.br.

3.2. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato, constando endereço completo, telefone e e-mail.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos deverão ser emitidas pela Comissão de Seleção e encaminhadas às entidades requerentes em até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público, se pressupõe que os elementos fornecidos no presente edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às entidades interessadas para qualquer reclamação posterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital.

3.5. A impugnação do edital, por qualquer cidadão, deverá ser feita, por meio de requerimento de forma escrita, protocolizado até 03 (três) dias úteis antes da data agendada para abertura dos envelopes aos cuidados da Comissão Especial de Seleção, por meio do endereço eletrônico: ces@mogiguacu.sp.gov.br, que terá prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vide disposições do art. 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a passo que as respostas, além de encaminhadas via



correios eletrônico aos interessados impugnantes, também serão disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Mogi Guaçu.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital qualquer organização social ou interessado que não o fizer no prazo estabelecido pelo caput do art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

4.1. O presente chamamento público será processado e julgado por uma Comissão Especial de Seleção, formada por pelo menos 3 (três) membros, conforme art. 21, §2º do Decreto municipal n.º 25.490/2021, designada pela Autoridade Competente deste Hospital, obedecidas às regras gerais estabelecidas nos itens seguintes:

4.1.1. A Comissão de Seleção pode, a seu critério, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo seletivo, visando verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades interessadas ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.1.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico ou de especialista que não seja membro deste colegiado.

4.1.3. A entidade interessada é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

4.1.4. É de inteira responsabilidade da entidade interessada toda e qualquer diligência necessária à elaboração de sua proposta técnico-financeira.

4.1.5. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponíveis no processo do Chamamento Público.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES

5.1. A sessão pública referida será realizada às 09 horas do dia 11 de novembro de 2024, no auditório, localizado no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" no endereço: Avenida Padre Jaime n.º 1500, Jardim Planalto Verde, ocasião em que serão:

5.1.1. Credenciados os representantes das entidades interessadas;



5.1.2. Recepção e rubrica dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2, os quais depois da conferência de seu aspecto externo (endereçamento correto, lacre inviolado e respectivo conteúdo indevassável), serão rubricados pelos membros da Comissão de Seleção;

5.1.3. Abertura do ENVELOPE Nº 1 e rubricados os documentos neles contidos pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes legais ou representantes credenciados das entidades interessadas participantes;

5.1.4. Abertura do ENVELOPE Nº 2 e rubricados os documentos neles contidos pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes legais ou representantes credenciados das entidades interessadas participantes;

5.2. Em comparecendo à sessão pública o representante legal ou dirigente da Entidade interessada, este deverá entregar, fora de qualquer envelope e ao início dos trabalhos - cópia autenticada do estatuto social em vigor juntamente com cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício diretamente a Comissão de Seleção, para comprovação de sua legitimidade e competência.

5.3. A Entidade interessada, que assim o desejar, poderá credenciar representante especificamente para acompanhar todos os atos praticados ao longo do processo de seleção, inclusive para manifestar-se durante a sessão pública, utilizando-se para tanto o ANEXO VIII – Modelo de Carta Credenciamento de Representante.

5.4. A entidade interessada que não estiver representada por dirigente ou representante credenciado, não poderá manifestar-se oralmente durante a sessão pública por meio de qualquer outra pessoa que porventura esteja presente apenas como espectadora dos trabalhos.

5.5. Serão abertos primeiramente os Envelopes n. 01, e encerrada a análise dos documentos, serão abertos os Envelopes n. 02 para apreciação.

5.5.1. Abertos os envelopes de cada fase, a Comissão de Seleção, se necessário, poderá suspender a sessão para apreciação, comunicando-se com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data de retomada para continuidade da sessão.

5.6. Lavrar-se-á ata(s) circunstanciada(s) da(s) sessão(ões) pública(s) de abertura dos ENVELOPES Nº 1 e 2, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados das proponentes participantes.

5.7. Caberá interposição de recurso administrativo contra as decisões acerca da habilitação/ inabilitação das Entidades proponentes e quanto ao julgamento da proposta técnica e financeira. A manifestação de interesse recursal deverá ocorrer após a publicação



que culminará no proferimento de decisões de habilitação, inabilitação ou julgamento de proposta técnica e financeira.

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRO exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados – ENVELOPE Nº 1 e ENVELOPE Nº 2 – respectivamente, indevassáveis, distintos e identificados.

6.2. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos neste edital, e todos devem ser entregues fechados, no dia e local definidos no presente edital.

6.3. Os Envelopes 1 e 2, deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

6.4. Os documentos de habilitação contidos nos Envelope n.º 01 n. 02 poderão ser apresentados em cópias autenticadas; bem como em cópias simples, obrigando-se, nestes casos, o representante da Organização a apresentar a via original para conferência e autenticação pelo servidor público a quem o documento foi apresentado, vide redação do art. 10, §1º do Decreto Federal n.º 9.094/2017.

6.4.1. Serão considerados válidos os documentos apresentados com assinatura por certificado digital (ICP-Brasil) e autenticados eletronicamente por órgãos credenciados junto ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos da Lei Federal n.º 14.063/2020, sendo desnecessário autenticar os documentos e certidões possíveis de consulta pública via internet, desde que contenham código e meio de autenticação.

6.5. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela entidade interessada, prevalecerão os últimos.

6.6. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, exceto se em atendimento a diligências da COMISSÃO DE SELEÇÃO, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.7. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, no vernáculo, sem emendas ou rasuras.



6.8. Somente serão considerados os Documentos de Habilitação e Proposta Técnica-Financeira que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital e respectivos anexos.

7. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope 1 deverá conter: a documentação de habilitação consistente em atender os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, atestado de visita técnica e outras comprovações.

7.2. Deverá ser observado o seguinte modelo de etiqueta:

**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Cópia do Certificado ou Decreto do Executivo acerca da Qualificação como Organização Social, pelo Município de Mogi Guaçu;

7.3.2. Ato constitutivo (Estatuto Social) atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto deste Edital, acompanhado de ata de eleição e posse da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente ao órgão de gestão;

7.3.3. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos responsáveis legais pela instituição.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade.

7.5. REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA



- 7.5.1.** Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipais da sede da entidade interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a entidade interessada apresentar, referente à sua sede ou domicílio, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.5.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade interessada, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativos aos tributos relacionados com o objeto deste Chamamento Público;
- 7.5.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade interessada, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com o objeto do chamamento público: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- 7.5.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.7.** Certidão Negativa de Apenados e de Impedimentos de Repasse fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)²;
- 7.5.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 7.5.9.** Será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa para comprovação de regularidade exigida neste capítulo.
- 7.5.10.** A entidade interessada que for considerada isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto do contrato de gestão, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.5.11.** Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade,

² Para fins de consideração e validação, a certidão que faz menção o Item 7.5.7 deve ter sido emitida entre a data de publicação do presente edital e a data de abertura das sessões



exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

7.5.12. Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas, bem como em cópias simples, obrigando-se, nestes casos, o representante da Organização a apresentar a via original para conferência e autenticação pelo servidor público a quem o documento foi apresentado, vide redação do art. 10, §1º do Decreto Federal n.º 9.094/2017.

7.5.13. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Registro da Entidade em Associações e/ou Conselhos Profissionais competentes;

7.6.2. Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) em Associação(ões) ou Conselho(s) Profissional(is) competente(s), assim como prova de vínculo deste com a entidade interessada.

7.6.2.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico da entidade interessada dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou instrumento jurídico válido entre a entidade interessada e o técnico responsável, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, conforme Súmula 25 do TCE/SP.

7.6.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado com qualificação do subscritor, que demonstre ter a entidade interessada executado objetos e serviços similares pertinentes ao presente Chamamento Público, considerando-se a comprovação mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

7.6.3.1. A comprovação a que se refere o item supra poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos ajustes quanto dispuser a entidade interessada.

7.6.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser lavrado(s) em papel timbrado, conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.



7.6.3.3. O(s) atestado(s) utilizado(s) para a fase de habilitação não poderão ser considerados para fins de pontuação da Proposta Técnica-Financeira, vide redação da Súmula n. 22 do TCE/SP.

7.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.7.1. Declaração firmada pelo dirigente da Organização Social proponente de que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção.

7.7.2. Declaração de idoneidade da entidade interessada perante a Administração Pública, impressa em papel timbrado e subscrita por representante legal da entidade, conforme modelo constante do ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

7.7.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo ANEXO XII - Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, noticiando que a entidade interessada não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

7.7.4. Declaração, firmada pelo representante legal da entidade interessada que, expressamente:

7.7.4.1. Conhecem e aceitam as condições de repasse de recursos, em conformidade com o disposto na minuta de ajuste proposto, e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pelo Contratante;

7.7.4.2. Há disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pelo Contratante e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

7.7.5. Declaração do responsável legal de que a entidade interessada disponibilizará, no mínimo, equipe multidisciplinar conforme estabelece os artigos 12 a 17, da Resolução RDC n.º 7, de 24 de fevereiro de 2010 e RDC n.º 26, de 11 de maio de 2012, ambas expedidas pela ANVISA.

7.7.6. Declaração que entregará, no momento da assinatura do ajuste, declaração de conta corrente específica para esta finalidade.

7.7.7. Atestado de Comparecimento na visita técnica, por unidade de saúde visitada, sendo quatro: HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM, conforme modelo previsto no ANEXO V deste edital.



7.7.7.1. A entidade interessada deverá agendar data prévia para a realização da Vistoria Técnica OBRIGATÓRIA junto às Unidades de Saúde: Unidades de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, que constam do objeto deste Edital.

7.7.7.2. A entidade interessada deverá entrar em contato com a Gestora Autárquica de Planejamento do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", pelo telefone (19) 3891-9444 - ramal 251, enfermagem.adm@hmtrmogiguacu.com, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo as respectivas visitas **serem realizadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública de entrega dos envelopes**. Em caso de não comparecimento à visita, esta poderá ser reagendada, desde que respeitado o prazo acima descrito, bem como, desde que haja disponibilidade da(s) responsável(is) que a acompanhará.

7.7.7.3. A vistoria técnica tem por finalidade permitir que as entidades participantes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos das Unidades de Saúde onde deverão executar as ações previstas neste Edital, sendo condição essencial e obrigatória para a elaboração do plano de trabalho.

7.7.7.4. O ANEXO V – Atestado de Comparecimento para Vistoria Técnica deverá ser assinado pelo servidor que acompanhar a realização ou por representante da Área Técnica de Saúde da Unidade visitada, sendo providenciado um atestado para cada unidade visitada componente deste Edital.

7.7.7.5. Não serão reconhecidos como oficiais os Atestados que sejam entregues em formatos distintos ao modelo contido no ANEXO V deste edital, bem como, que estejam de alguma forma incompletos quanto aos itens de preenchimento e/ou assinatura.

7.8. Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão Especial de Seleção, nos seguintes termos:

7.8.1. Não serão habilitadas as entidades interessadas que deixarem de apresentar os documentos requeridos neste edital, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

7.8.2. É facultado à mencionada Comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente dos envelopes.

7.9. A ausência de quaisquer documentos que compunham o Item 7 deste Edital, bem como seus subitens, inviabilizará a continuidade da entidade interessada no presente Chamamento Público, sendo considerada inabilitada e prejudicando, dessa forma, a sua participação quanto às demais fases.



8. ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA E PONTUAÇÃO

8.1. No Envelope 2 deverá conter a documentação relativa à Proposta Técnica/Plano de Trabalho e Proposta Financeira e demais documentos hábeis que possibilitem a pontuação, conforme previsão do Anexo II e em estrita observância às demais regras e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Deverá ser observado o seguinte modelo de etiqueta:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

8.3. A Proposta Técnica e a Proposta Financeira deverão ser apresentadas dentro do Envelope nº 02, juntamente com os documentos que contribuam para a pontuação da entidade interessada conforme ANEXO II - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA deste edital.

8.4. PROPOSTA TÉCNICA E PONTUAÇÃO

8.4.1. O presente item, está amplamente descrito no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA que é parte integrante deste Edital e contém descrição dos critérios para julgamento da Proposta Técnica-Financeira da entidade interessada.

8.4.2. A Proposta Técnica deve ser elaborada contemplando o que consta em todo o Edital e seus Anexos, especialmente no tocante à especificação do plano de trabalho proposto; definição das metas operacionais, indicativas de melhorias da eficiência e qualidade do serviço nos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como a definição de indicadores para avaliação do desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

8.4.3. Será atribuída pela Comissão de Seleção atribuir a pontuação relativa às propostas segundo os critérios apresentados no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA.

8.5. PROPOSTA FINANCEIRA

8.5.1. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter também os documentos que compõem a proposta financeira. Assim, deverão conter os documentos conforme os itens a seguir:



8.5.1.1. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá descrever o volume de recursos financeiros destinados ao conjunto de despesas que compõem o objeto deste Edital. Em relação a este tópico, a avaliação da Comissão Especial de Seleção dar-se-á sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa, de acordo com as atividades previstas.

8.5.1.2. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá respeitar os seguintes parâmetros:

a) **R\$ 5.846.351,17 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos)** como valor máximo mensal de custeio, para execução do objeto do Contrato de Gestão para o primeiro ano de vigência contratual;

b) as despesas e custos operacionais deverão ser computados em sua integralidade, sem exceções, em função das especificações contidas neste edital e seus anexos, de acordo com as necessidades constatadas pela entidade interessada durante a vistoria técnica realizada;

c) na composição da Proposta Financeira deverão ser observados os custos com a contratação e manutenção dos recursos humanos, conforme estabelecidos no Termo de Referência, aplicando-se para os contratos de trabalho por tempo indeterminado as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, contemplando valores referentes à provisionamento de férias, 13º salários, reajustes conforme dissídios coletivos e pisos das categorias; com apresentação de memória de cálculo de todos os direitos dos empregados e de todas obrigações da empregadora, sob pena de sumária desclassificação da PROPOSTA FINANCEIRA;

d) na composição da Proposta Financeira deverão ser observados os custos com a contratação e manutenção dos recursos humanos, conforme estabelecidos no Termo de Referência, aplicando-se para os contratos de profissionais liberais/autônomos.

e) a descrição do valor anual total da proposta financeira deverá ser apresentada em algarismos e por extenso, com identificação e assinatura do representante legal da Organização Social;

f) Os conteúdos apresentados no Envelope 02, referentes à Proposta Financeira, serão utilizados na classificação e julgamento das propostas, em conjunto com os critérios de avaliação citados e detalhados no ANEXO II deste edital.

8.6. A Comissão Especial de Seleção observará no julgamento das propostas, os seguintes critérios, sem prejuízo dos demais definidos no Edital e Anexos:

a) economicidade;

b) viabilidade e exequibilidade dos valores propostos;

c) otimização dos indicadores objetivos e eficiência e qualidade dos serviços.



8.7. Será considerada vencedora do chamamento público, a entidade participante que houver apresentado maior pontuação na avaliação das somas entre as propostas técnica e financeira, atendidas todas as condições e exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

8.8. A Entidade proponente deverá especificar o prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Ao término da Fase de Habilitação e no Julgamento Final após análise das propostas técnica e financeira com proclamação da vencedora, será facultada às participantes a interposição de recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Seleção, por meio do endereço eletrônico: ces@mogiguacu.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal 25.490/2021, a contar data da publicação das respectivas decisões.

9.2. A interposição de recursos será comunicada às demais participantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3. Finda o prazo para interposição de recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção poderá, em até 03 (três) dias úteis, reconsiderar e/ou manter sua decisão, fundamentando seus atos e os encaminhando à Autoridade Superior da Autarquia para deliberação.

9.3.1. Face a vultuosidade das razões e documentos a serem analisados, o prazo disposto no item 9.3 poderá ser prorrogado pela Comissão, mediante prévio aviso aos interessados.

9.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) ser encaminhados aos cuidados da Comissão Especial de Seleção por meio do endereço eletrônico: ces@mogiguacu.sp.gov.br;
- d) não poderão ser instruídos subsidiariamente com documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES N° 1 e N° 2.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão recebidos.

9.6. Os recursos contra os atos decisórios de habilitação/inabilitação e de julgamento final das propostas terão efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.8. O resultado dos recursos será disponibilizado na imprensa oficial do Município, do Estado e no sítio eletrônico do Município.

9.9. Decorridos os prazos de interposição de recursos, quedando-se as interessadas inertes, dar-se-á prosseguimento ao procedimento, seja para fase seguinte, seja para homologação.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após decisão de eventual(is) recurso(s) pela Comissão Especial de Seleção e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do Chamamento Público à Entidade vencedora e homologará o procedimento de seleção, restando tal ato publicado em Diário Oficial do Município e do Estado.

11. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

11.1. A Entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este Chamamento Público. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e o pedido de prorrogação seja aceito pela Comissão Especial de Seleção.

11.2. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá este Hospital convocar as Instituições proponentes remanescentes, participantes deste Chamamento Público, na ordem de classificação ou revogar o edital, motivadamente.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo observar que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

12.2. Se a vencedora se recusar a assinar o contrato após a divulgação do resultado do Chamamento Público no prazo estipulado na convocação, ou se a vencedora perder a qualidade de habilitação antes da assinatura do ajuste poderá ser convocada a classificada em segundo lugar para fazê-lo em igual prazo e assim sucessivamente até que seja celebrado o Contrato de Gestão, sem prejuízo da aplicação de sanções em face de desistência, nos termos da lei.



12.3. Se o objeto não for executado de acordo com as cláusulas pactuadas no Contrato de Gestão, neste Edital e respectivos Anexos, a Entidade poderá ser penalizada na forma prevista em lei e demais disposições contidas em contrato.

12.4. Os prazos de início da execução do objeto e de transição dos serviços em relação à prestadora atual encontram-se definidos no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

13. REPASSE DE RECURSOS - PAGAMENTO

13.1. A forma de repasse de recursos - pagamento encontra-se estipulada na minuta de Contrato de Gestão que constitui o ANEXO III, bem como no ANEXO I – Termo de Referência.

13.2. A Entidade vencedora deverá abrir conta bancária específica para execução financeira do Contrato de Gestão.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. As condições para prestação de contas encontram-se definidas na minuta de Contrato de Gestão que constitui o ANEXO III deste instrumento.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. A fim de suportar a presente contratação, o montante do orçamento econômico-financeiro para o período de 12 (doze) meses fica estimado no valor máximo de **R\$70.156.214,01 (Setenta milhões, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e um centavo.)**.

15.2. Os recursos financeiros para fazer frente ao presente objeto estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2025:

030110 - Procedimentos em Pronto Socorro (PS/ PPA/ CEM/ RX)
030110.10.302.10032.348.33903900 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros.

15.3. O repasse de recursos será realizado, considerando os valores da proposta vencedora e seguindo a implementação dos serviços objeto da contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, bem como do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados, colaboradores e prestadores de serviços sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, devendo comprovar à Autarquia que foram devidamente prestados os respectivos treinamentos.

16.6 Na hipótese de subcontratação, a Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 A Autarquia contratante poderá realizar diligência para aferir o real cumprimento deste item, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação ora formulados.

16.8 A entidade contratada deverá prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável desde que justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É admitida a subcontratação de parcela dos serviços, permanecendo a Entidade Contratada como responsável principal do contrato de gestão firmado com a Contratante, sem o prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais, respondendo por todos os ônus legais decorrentes da subcontratação, hipótese que não gerará quaisquer responsabilidades para o Hospital Contratante, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 No caso de subcontratação, a subcontratada apenas poderá reforçar a responsabilidade técnica da Entidade contratada, que assumirá a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A entidade que sagrar-se vencedora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar a instalação, de sua sede ou filial, com representação no município de Mogi Guaçu/SP, informando à Contratante o endereço e telefone fixo para atender a quaisquer necessidades, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no Contrato de Gestão.

18.2. O Hospital se reserva o direito de, a qualquer tempo antes do julgamento por motivo de interesse público ou exigência legal, adiar ou revogar o presente Chamamento Público, sem que isso implique direito à celebração do Contrato de Gestão ou motivo para que as organizações pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.3. As retificações do presente edital, por iniciativa do Hospital ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu e do Estado, assim como disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura.

18.3. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorroga-se para o dia útil subsequente.

18.4. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa ou a adulteração dos documentos apresentados poderá ensejar na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de ajustar com a Administração Pública pelo prazo da lei, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

18.5. Todos os documentos expedidos pelas entidades participantes deverão ser subscritos por seu representante legal ou por seu procurador legalmente constituído.



18.6. Cabe exclusivamente às entidades interessadas a assunção de todos os custos de preparação e apresentação dos Envelopes 01 e 02, e a presente autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente Chamamento Público.

18.7. A Comissão Especial de Seleção não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema gerado pelos Correios.

18.8. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo administrativo, como também dos princípios gerais de direito.

18.09. Em caso de divergência entre o presente Edital e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência. O Edital regula as normas gerais do certame, porém, as especificações técnicas e os detalhes do objeto a ser contratado, constantes no Termo de Referência, devem ser priorizados para garantir a correta execução do objeto contratado.

18.10. Fica eleito o foro da Cidade de Mogi Guaçu para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mogi Guaçu, 25 de setembro de 2024.

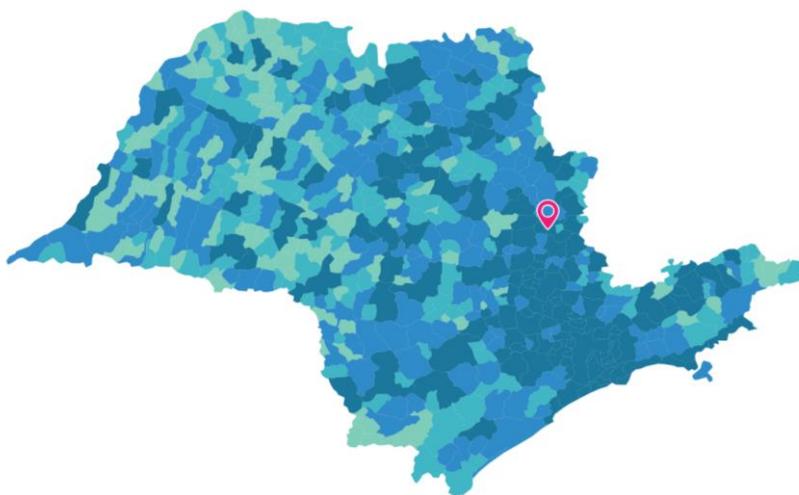
Dra. Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Superintendente Interina
Decreto Municipal n. 27.178/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

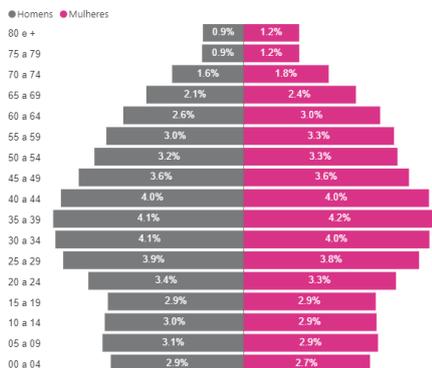
De acordo com os dados do IBGE extraídos pelo Censo de 2022, o Município de Mogi-Guaçu/SP conta com população de 153.658 habitantes, **sendo o maior número dentro de sua região geográfica imediata**¹.



A Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, do Estado de São Paulo, trouxe dados acerca da evolução da população por grupos de idade, e demonstram que **no Município de Mogi-Guaçu/SP a transição demográfica já equalizou o grupo populacional de 60 anos ou mais ao grupo de 00 a 14 anos, e apontando para uma tendência crescente ao número de idosos e decrescente no número de nascituros.**

¹ “As Regiões Geográficas Imediatas correspondem às áreas que procuram centros urbanos próximos para satisfação de necessidades imediatas como emprego, saúde, educação, compras de bens de consumo e prestação de serviços públicos”.

População por sexo e idade*



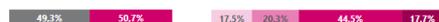
População por sexo

● Homens ● Mulheres



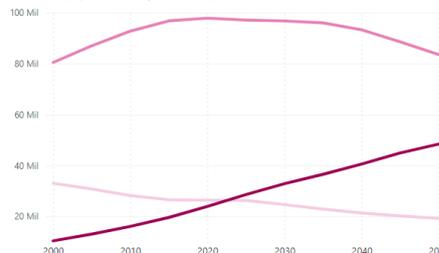
População por grupo de idade

● 00 a 14 ● 15 a 29 ● 30 a 59 ● 60 e mais



Evolução da população por grupos de idade

● 00 a 14 anos ● 15 a 59 anos ● 60 anos e mais



Fonte: Fundação Seade.

Nota: Em alguns municípios, a estrutura populacional fica alterada por influência da população prisional. Devido à grande variação na distribuição etária municipal, os eixos das pirâmides não estão fixos para permitir uma melhor visualização. Dados referentes à população residente projetada para 1º de julho de 2023.

Ainda se baseando nos dados da SEADE/SP, importante pontuar que **as atividades de atenção à saúde humana representam 5% (cinco por cento) da empregabilidade total no município de Mogi-Guaçu/SP, demonstrando sua relevância ao contexto geral.**

Outros dados que também apontam para a saúde demonstram que, no município, quase 45% (quarenta e cinco por cento) dos leitos para internação são vinculados à rede SUS, e que do total de 287 (duzentos e oitenta e sete) médicos localizados, 212 (duzentos e doze) atendem pelo SUS, o que representa cerca de 74% (setenta e quatro por cento). Os indicadores ainda demonstram que há cerca de 1,92 médicos e 1,28 enfermeiros por mil habitantes.

A saúde detém número expressivos em todo o país. **Sua participação na demanda do PIB fica em torno de 9% (nove por cento)**, enquanto a representatividade nos esforços da ciência e tecnologia é de 35% (trinta e cinco por cento). Na criação de empregos, o impacto é de quase 20 (vinte) milhões de oportunidades diretas e indiretas, beirando **10% (dez por cento) na participação direta de remunerações.**

Neste contexto, o Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos aparece como sendo um hospital público municipal, com atendimento 100% SUS, e habilitado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, oferecendo assistência geral, especializada e integral aos pacientes.

Estão sob a responsabilidade e gestão da Autarquia não somente o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", mas também a Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte; a Unidade de Pronto Atendimento Santa Marta; o Centro de Especialidades Médicas²; e a Unidade de Atendimento de Fisioterapia e Fonoaudiologia.

No que tange a ala de serviços, o Hospital Municipal tem a finalidade de atender urgência e emergência, internação médico-cirúrgicos, consultas ambulatoriais de especialidade, exames de diagnóstico por imagem, exames endoscópicos, exames clínicos laboratoriais, oncologia clínica, quimioterapia e radioterapia, bem como realiza cirurgias de média a alta complexidade.



O Hospital ainda é referência para a Diretoria Regional de Saúde XIV da Secretaria de Estado da Saúde, que é composta majoritariamente por municípios de menor infraestrutura. De acordo com os números extraídos do IBGE, a média habitacional dos 20 (vinte) municípios que integram a DRS-XIV é de 40.221 (quarenta mil duzentos e vinte e um) habitantes. Cumpre informar que, de acordo com o **Painel da Saúde - Hospitais Públicos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP**, constam na DRS-XIV apenas 03 (três) hospitais com atendimento em demanda espontânea e referenciada, dentre eles, 02 (dois) de porte médio e 01 (um) de pequeno porte.

Todos estes números demonstram, assim, a relevância do Município de Mogi-Guaçu/SP, e consequentemente do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos para o atendimento da saúde local. **E mais, resta claro que a atenção à saúde humana em âmbito municipal e regional merece ser atendida com plenitude, vide sua representatividade no contexto socioeconômico global.**

Há ainda os atendimentos recebidos via Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde - CROSS os pacientes advindos de todos os municípios que compõem a DRS-XIV, nas 05 (cinco) prevalências: mama; ginecologia; aparelho digestivo (estômago, intestino e reto); urologia e gastro.

Os Indicadores Gerais do Hospital Municipal Tabajara Ramos apontam ainda para a atual demanda de atendimentos, cirurgias e exames, bem como mostram a capacidade operacional da entidade autárquica.

Conforme se extrai do Relatório Semestral de 2024, somente neste período foram realizados cerca de 49.000 atendimentos de urgência e emergência no Pronto Socorro do Hospital, 66.000 na UPA Santa Marta, e 85.000 na UPA Zona Norte, totalizando mais de 200.000 (duzentos mil) atendimentos/semestre.

	J	F	M	A	M	J	J	TOTAL
240 min	3.382	3.774	3.541	4.953	4.679	4.753	3.705	28.787
120 min	1.999	2.357	3.052	2.459	2.533	2.059	1.647	16.106
60 min	263	285	275	368	1.005	451	486	3.133
10 min	89	79	80	95	166	182	230	921
IMEDIATO	18	14	12	18	20	28	34	144
TOTAL	5.751	6.509	6.960	7.893	8.403	7.473	6.102	49.091

UPA ZONA NORTE

	J	F	M	A	M	J	J	TOTAL
240 min	587	374	434	541	660	453	256	3.305
120 min	8.652	9.659	10.730	12.239	12.930	12.280	10.589	77.079
60 min	342	498	875	750	744	695	403	4.307
IMEDIATO	52	37	49	59	63	54	32	346
TOTAL	9.633	10.568	12.088	13.589	14.397	13.482	11.280	85.037

UPA SANTA MARTA

	J	F	M	A	M	J	J	TOTAL
240 min	6.310	6.982	7.676	9.008	8.000	8.555	6.990	53.521
120 min	1.035	1.253	1.397	1.432	2.060	1.294	1.426	9.897
60 min	328	370	445	319	989	352	300	3.103
IMEDIATO	45	38	40	34	100	86	14	357
TOTAL	7.718	8.643	9.558	10.793	11.149	10.287	8.730	66.878

Somando UTI I, UTI II, Clínica Médica/Cirúrgica, Oncologia Médica Cirúrgica, foram mais de 2.100 internações. Foram realizadas no mesmo período cerca de 2.600 cirurgias, dentre todas as especialidades ofertadas³.

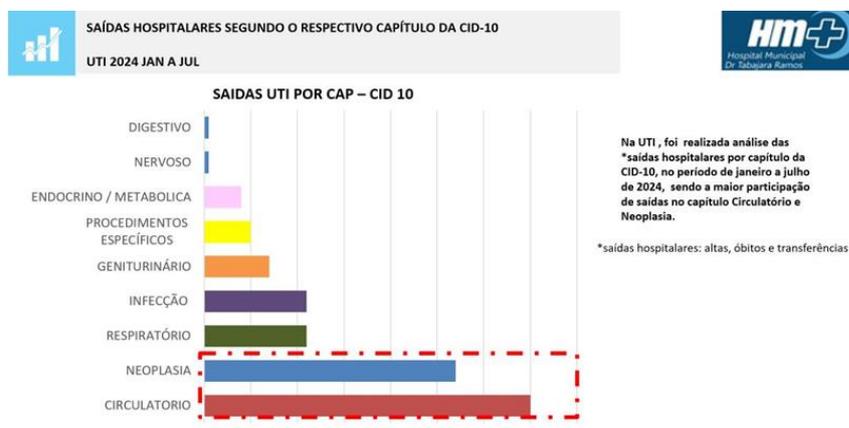
Referente aos serviços de imagem, foram ofertados cerca de 69.386 de janeiro a julho, dentre os ofertados⁴.

RELATÓRIO GERENCIAL
Números

TOTAL DE CIRURGIA POR ESPECIALIDADE HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS MUNICIPAL 2023

	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	TOTAL
Buco-Maxilo	0	0	1	2	3	3	1	0	0	1	1	0	12
Cabeça e Pescoço	5	4	3	4	6	4	5	5	3	0	0	0	39
Coloproctológico (colonoscopia)	26	37	52	37	35	36	46	13	5	46	29	22	384
Gástrico (EDA)	22	30	50	15	18	23	37	18	6	90	72	17	398
Geral	11	10	23	25	26	35	26	40	27	41	70	64	398
Geral (Pequenas cirurgias)	100	134	184	149	157	114	112	91	90	86	83	39	1.339
Ginecologia	2	3	8	8	12	8	10	10	7	36	25	12	141
Oftalmológica	0	0	0	177	0	232	0	0	0	0	0	0	409
Oncologia	43	34	35	34	40	46	34	36	45	27	26	49	459
Ortopedia	8	14	19	14	18	16	3	19	12	13	17	14	167
Plástica	5	10	3	6	3	5	9	4	4	6	5	2	62
Urologia	24	17	22	24	18	13	22	34	28	36	55	26	319
Vascular	0	0	0	7	4	7	7	10	6	5	6	5	57
TOTAL	246	293	400	496	340	542	312	280	233	387	389	250	4.168

Avaliando as saídas hospitalares segundo o diagnóstico principal do capítulo da Classificação Internacional de Doenças da 10ª revisão (cid-10), demonstram que o Perfil Clínico-Epidemiológico deste Hospital Municipal tem como principais saídas das UTI-I e UTI-II os pacientes de **neoplasia e circulatório**.

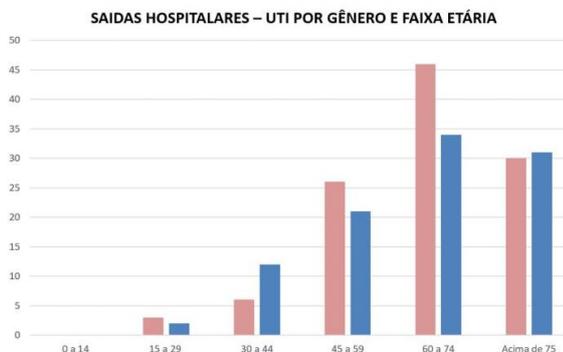


E mais, as saídas hospitalares subdivididas por gênero e faixa etária apontam majoritariamente para o paciente **entre 60 e 74 anos**.

³ Buco-maxilo; cabeça e pescoço; coloproctológico; gástrico (EDA); geral; geral (pequenas cirurgias); ginecologia; oftalmologia; oncológica; ortopedia; plástica; urologia; vascular.

⁴ Raio-X do HMTR; Raio-X - UPA SM; Raio-X UPA ZN; US Normal; US Mutirão; Mamografia; Tomografia.

SAÍDAS HOSPITALARES GÊNERO E FAIXA ETÁRIA
UTI - JAN A JUL 2024



Os indicadores operacionais mostram ainda que no período do primeiro semestre de 2024, por exemplo, a UTI manteve uma **Taxa de Ocupação aproximada de 81%**, o que demonstra a alta operabilidade do Hospital.

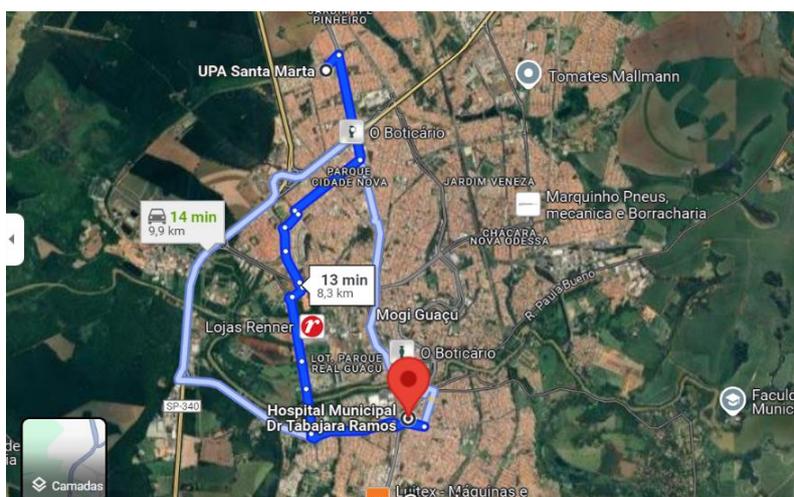
Assim, além do credenciamento como **Unidade de Alta Complexidade - UNACON**, o Perfil Clínico-Epidemiológico também aponta para a **complexidade dos serviços prestados** pelo Hospital, devido à **delicadeza das especialidades atendidas**, bem como decorrente de **faixa etária, com pacientes majoritariamente idosos**.

Segue breve descrição das demais unidades gerenciadas pela autarquia:

- **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO**

UPA SANTA MARTA

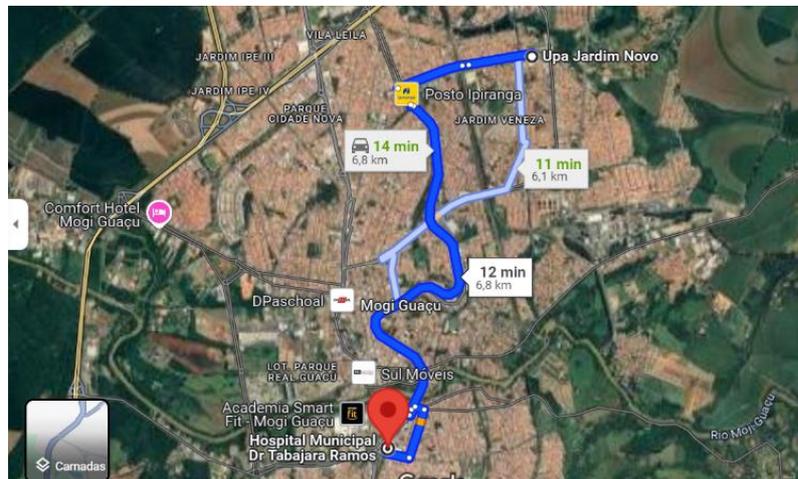
Unidade situada à Rua Lázaro Gabriel Pinto, n.º 265, Jardim Monte Líbano, que está sob gerência operacional da autarquia por força do Decreto Municipal n.º 21.263/2014. Se encontra a cerca de 9km de distância do Hospital.



UPA ZONA NORTE

Unidade situada à Rua Antônio Luiz Filho, n.º 620, Jardim Novo II, que está sob gerência operacional da autarquia por força do Decreto Municipal n.º 16.543/2009.

Se encontra a cerca de 7km de distância do Hospital.



- **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**

Unidade com 12 (doze) consultórios destinados a atendimento de diversas especialidades (traumatologista, endocrinologista, ortopedista, cirurgião plástico, cardiologista, dermatologista, urologista, angiologista, neurologista, neurologista pediátra, clínica geral, nutricionista, psicólogo).

Sito à Av. Padre Jaime, n.º 1.470 Jardim Planalto Verde, e está sob gerência operacional da autarquia por força do Decreto Municipal n.º 16.720/2009.

DAS CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

Considerando que a assistência à saúde é um dos pilares básicos do desenvolvimento de qualquer sociedade, um dos princípios do Estado Democrático de Direito e constitui um instrumento que possibilita ao cidadão o exercício de seus direitos fundamentais;

Considerando o que dispõe a Lei nº 8.080 de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que compete ao Município, em comum com Estado e a União, zelar pela saúde, higiene e a segurança pública;

2.5 Considerando que o SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo;

Considerando que pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS;

Considerando que cabe ao gestor municipal de saúde garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional;

Considerando que 84% desta população é SUS dependente;

Considerando o dever de não haver interrupção no atendimento dos usuários do HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS; UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE e CENTRO DE



ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM e UNIDADE DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que se trata de serviço contínuo e essencial à saúde e que a sua paralisação acarretará em prejuízo à população;

Considerando a possibilidade de seleção de entidade privada sem fins lucrativos visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde junto ao HOSPITAL MUNICIPAL; Unidades de Pronto Atendimento (UPAs); serviços profissionais especialistas em diversas áreas para o Centro de Especialidades Médicas; e unidade de atendimento de fisioterapia e fonoaudiologia, os quais têm como objetivo a prestação de serviço complementar ao já existente, por meio de serviços de qualidade em atendimento à melhor eficiência dos serviços públicos envolvidos, suprimindo a falta de profissionais no atendimento de urgência e emergência, unidade hospitalar e atendimento ambulatorial e Especialidades Médicas;

Considerando a ressalva de que os profissionais vinculados à Entidade contratada e envolvidos na execução do objeto não possuem qualquer vínculo empregatício com a Administração Contratante, VEDA-SE qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Considerando nestes termos, que a referida contratação visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios basilares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”

Considerando que para a melhoria dos serviços de saúde prestados junto ao Município, se faz necessária a seleção de entidade qualificada em organização social, com expertise no objeto pretendido, uma vez que não dispomos de quantidade especializada suficiente de profissionais para atendimento à população, tendo em vista que alguns se aposentaram e outros encontram-se em afastamento médico, e não temos vagas abertas para chamar via concurso público e que, as últimas tentativas de realização de concurso público no âmbito do Município revelam o desinteresse dos profissionais; situação essa que se tem verificado corriqueira junto a outros municípios/órgãos públicos. No entanto, os usuários do Sistema Único de Saúde, necessitam destas áreas de profissionais que são responsáveis pelo assistencialismo e acolhimento dos usuários, bem como para realizar os procedimentos de medição e outros cuidados em saúde.

Considerando que o Chamamento Público visa abrir a possibilidade de seleção de entidades sem fins lucrativos qualificadas como organização social e cuja finalidade institucional seja a execução de serviços de saúde, notadamente ao atendimento médico, conforme descrito neste Termo de Referência.

Considerando que em contratações pretéritas analisadas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), foi questionada a modalidade de contratação anteriormente utilizada (TC-10572/989/19; TC-20848/989/20);

Considerando que segundo o E. TCESP, o contrato de gestão é “gênero de ajuste criado pela Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998, que reúne características dos contratos e Convênios tradicionais. (...) Destina-se à disponibilização de recursos públicos para entidades do Terceiro Setor que obtenham a qualificação como Organização Social (OS), constituindo-se, nesse sentido, em alternativa aos ajustes do Poder Público com entidades filantrópicas” (Manual Repasses Públicos ao Terceiro Setor, 2022, p. 37/38);



Considerando que o resultado dos estudos técnicos e financeiros anexados ao Processo Administrativo nº 3307/2023 demonstra que a execução do objeto ora pretendido por entidade qualificada trará mais vantajosidade à Administração, sobretudo aos usuários do sistema de saúde, diante das premissas de qualidade e eficiência;

Considerando a característica de convergência entre finalidades e objetivos entre a entidade qualificada como Organização Social e o Poder Público, entende-se que o contrato de gestão pode culminar em ferramenta apropriada para o alcance de melhor qualidade dos serviços públicos de saúde prestados aos munícipes locais e da região que se utilizam dos instrumentos de saúde, assim como que a forma legal para a contratação decorre do Chamamento Público lançado sob fundamento da Lei federal nº 9.367/98, Lei Complementar nº 556/2003 e Decreto municipal nº 25.490/2021.

Considerando, ainda, que as atividades e atribuições das unidades do Hospital Municipal tem por objetivo, conforme a Lei Municipal nº 2.780 de 26/07/1991:

- a) Executar pelos seus vários órgãos, os serviços clínicos, cirúrgicos, laboratoriais, histopatológicos, anesthesiológicos, radiológicos e de pronto socorro a população, perfeitamente integrados à Rede Municipal de Saúde, priorizando a função de retaguarda da mesma;
- b) Desenvolver o atendimento em especialidades referenciadas, de acordo com as necessidades da população e constatadas em estudos minuciosos dos resultados do sistema, servindo, inclusive, como referência regional dentro da política de hierarquização e regionalização;
- c) Estabelecer planos e programas de saúde, integrados as propostas da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela política de unificação e hierarquização dos serviços de saúde;
- d) Desenvolver atividades para o controle e solução de problemas de saúde, na área de atribuição;
- e) Promover pesquisas necessárias à formação das diretrizes gerais da política de saúde pública e hospitalar do Município de Mogi Guaçu/SP;
- f) Promover a formação e treinamento de pessoal técnico e auxiliar.

Considerando que em 19/05/2009 o Hospital passou a Gerenciar o Pronto Atendimento da Zona Norte, conforme Decreto nº 16.543 e em 25/03/2014 e a Unidade de Pronto Atendimento do Jardim Santa Marta pelo Decreto nº 21.263.

Considerando que o Centro de Especialidades Médicas, que já pertencia a gerência do Hospital Municipal desde a sua criação, passa a receber a denominação de "Dr. José Augusto de Lima Ferreira" pelo Decreto nº 16.720 de 27/07/2009.

Considerando que também estão sob a responsabilidade e gestão da Autarquia as Unidades de Atendimento de Fisioterapia e Fonoaudiologia localizadas no prédio anexo ao Centro de Especialidades Médicas.

Considerando que o Hospital Municipal tem a finalidade de atender urgência e emergência, internação médico-cirúrgicos, consultas ambulatoriais de especialidade, exames de diagnóstico por imagem, exames endoscópicos, exames clínicos laboratoriais, oncologia clínica, quimioterapia e radioterapia.

Considerando que o Hospital ainda é referência nos atendimentos Oncológicos, quimioterápico e radioterápico, para a Diretoria Regional de Saúde XIV, que é composta majoritariamente por municípios de menor infraestrutura.

Considerando que de acordo com os números extraídos do IBGE Censo de 2022, a média habitacional dos 20 (vinte) municípios que integram a DRS-XIV é de 40.221 (quarenta mil duzentos e vinte e um) habitantes, sendo que Mogi Guaçu possui 153.658 habitantes.

Considerando que realiza também os atendimentos recebidos via Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde - CROSS dos pacientes advindos de todos os municípios que compõem a DRS-XIV, nas 05 (cinco) prevalências oncológicas a qual é referência: mama; ginecologia; aparelho digestivo (estômago, intestino e reto); urologia e gastrointestinal.

Considerando que possui 60 (sessenta) leitos de internação adulto, 10 (dez) leitos de UTI adulto, 06 (seis) leitos de observação adulto e 02 (dois) leitos de emergência no Pronto Socorro, 13 (treze) leitos na UPA Santa Marta para observação, 02 (dois) leitos de emergência e 07 (sete) de observação adulto,



05 (cinco) pediátricos e 03 (três) psiquiátricos com 02 leitos de emergência na UPA Zona Norte, além de 05 (cinco) salas cirúrgicas adaptadas para realização de procedimento de média e alta complexidade.

Considerando que até o fim do mês de junho/2024, haviam sido realizados cerca de 47.323 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e três) atendimentos no Pronto Socorro.

Considerando que foram realizadas no ano de 2023 cerca de 6.107 (seis mil cento e sete) cirurgias, dentre todas as especialidades ofertadas.

Considerando que referente aos serviços de imagem foram ofertados 69.386 de janeiro a julho deste ano.

Considerando que assim, além do credenciamento como Unidade de Alta Complexidade - UNACON, o Perfil Clínico-Epidemiológico também aponta para a complexidade dos serviços prestados pelo Hospital, devido à delicadeza das especialidades atendidas, bem como decorrente de faixa etária, com pacientes majoritariamente idosos.

Considerando que no Hospital Municipal são realizadas cirurgias eletivas de segunda a sexta feira das 7h às 16h, conforme demonstra tabela abaixo dos procedimentos cirúrgicos realizados em 2024:

Considerando que para a realização dos atendimentos o Hospital conta com uma equipe multiprofissional composta de 571 (quinhentos e setenta e um) funcionários, sendo 277 (duzentos e setenta e sete) funcionários concursados e 299 (duzentos e noventa e nove) funcionários contratados por Empresa terceirizada.

Considerando que esses funcionários trabalham em escala de revezamento 12/36 horas com duas folgas mensais ou em horário administrativo de segunda a sexta-feira das 7h às 16h.

Considerando que não estão inclusos nesse quantitativo os médicos, devido os mesmos não serem celetistas.

Considerando que como o Hospital realiza atendimento diariamente a equipe de atendimento necessita ter cobertura imediata em caso de afastamento ou atestados, além de reposição de desligamentos.

Considerando que em levantamento realizado em abril/2024 foram registrados 42 afastamentos pelo INSS de funcionários concursados e 92 desligamentos de funcionários terceirizados.

Considerando que essa rotatividade de pessoal necessita de cobertura imediata para não comprometer a assistência aos pacientes hospitalizados.

OBJETO

Chamamento Público visando à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em caráter complementar no âmbito do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e de unidades por ele gerenciadas [UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS(CEM)], no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP, pelo período inicial de 12 (doze) meses, e conforme quadros e condições abaixo previstas.

QUADRO I - SERVIÇOS MÉDICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	
			MÊS	ANO
01	Serviços médicos plantonista de pronto atendimento (Clínico Geral, Pronto Socorro, UPA Zona Norte e UPA Santa Marta)	Horas	5.700	68.400
02	Serviços médicos de urgência e emergência (Pronto Socorro – Hospital)		744	8.928
03	Médico Plantonista UTI – Dia	Horas	744	8.928



	Médico Plantonista UTI - Noite			
04	Médico Plantonista em clínica Médica - Dia Médico Plantonista em clínica Médica - Noite	Horas	744	8.928
05	Médico Horizontal Clínica Médica	Horas	372	4.464
06	Médico Especialista para o Centro de Especialidades Médicas	Horas	1.500	18.000
07	Médico Especialista para o Centro Cirúrgico	Horas	2.000	24.000
08	Médico Especialista Oncologia para atendimento ambulatorial (consultas).	Horas	1.500	18.000
09	Médico Horizontal em Oncologia Clínica com título de especialista em Oncologia para acompanhar sessões de quimioterapia de pacientes internados para tratamento, prescrever quimioterapia diária e/ ou hormonioterapia, interconsultas hospitalares e avaliação hospitalar de pacientes internados para oncologia e outras especialidades.	Horas	152	1.824
10	Plantão à distância de urgência oncológica - interconsultas hospitalares e avaliações de pacientes internados para a oncologia.	Horas	200	2.400

QUADRO II - MÉDICOS COORDENADORES E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	
			MÊS	ANO
11	Médico Coordenador Pronto Socorro HMTR Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.	Mês	01	12
12	Médico Coordenador UPA Zona Norte Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.	Mês	01	12
13	Médico Coordenador UPA Santa Marta Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.	Mês	01	12



14	<p>Médico Coordenador UTI / Horizontal</p> <p>Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.</p>	Mês	01	12
15	<p>Médico Coordenador Clínica Médica</p> <p>Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.</p>	Mês	01	12
16	<p>Médico Responsável Técnico Anestesia – Centro Cirúrgico</p> <p>Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.</p>	Mês	01	12
17	<p>Médico Responsável Técnico Oncologia Clínica</p> <p>Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.</p>	Mês	01	12
18	<p>Médico Responsável Técnico Oncologia Cirúrgica</p> <p>Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.</p>	Mês	01	12
19	<p>Médico Responsável Técnico em Nefrologia com especialização em Nefrologia.</p> <p>Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à</p>	Mês	01	12

	gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.			
20	<p>Médico infectologista Coordenador da CCIH</p> <p>Participar de todas as ações efetuadas pela CCIH conforme Portaria 2.616, DE 12 DE MAIO DE 1998 do Ministério da Saúde ou que vier a substituir e Resolução CFM nº 1.552/1999 ou que vier a substituir. Estar também à disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.</p>	Mês	01	12
21	<p>Médico Coordenador do Centro de Especialidades</p> <p>Responsável pelo planejamento da escala de trabalho, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.</p>	Mês	01	12

1. OBSERVAÇÕES EQUIPE MÉDICA:

1.1- As horas, consultas e procedimentos foram estimadas considerando os dados reais da autarquia e das demais unidades por ela gerenciadas.

1.2- Para os itens 05 e 06 do Quadro I poderá ser solicitado as seguintes Especialidades:

1.2.1- Angiologista;

1.2.2- Cardiologista (consultas, laudos de eletrocardiograma, exames de ecocardiograma com laudo);

1.2.3- Cirurgião vascular;

1.2.4- Cirurgião de cabeça e pescoço;

1.2.5- Cirurgião do aparelho digestivo;

1.2.6- Cirurgião geral;

1.2.7- Cirurgião plástico;

1.2.8- Cirurgião torácico;

1.2.9- Coloproctologista;

1.2.10- Dermatologista;

1.2.11- Endocrinologista e metabologista;

1.2.12- Endoscopista (exames e laudo);

1.2.13- Gastroenterologista;

1.2.14- Geriatria;

1.2.15- Ginecologista e obstetra;

1.2.16- Hematologista e hematoterapeuta;

1.2.17- Infectologista;

1.2.18- Mastologista;

1.2.19- Médico do trabalho;



- 1.2.20- Nefrologista;
- 1.2.21- Neurologista pediátrico;
- 1.2.22- Neurologista;
- 1.2.23- Oftalmologista;
- 1.2.24- Ortopedista;
- 1.2.25- Radiologista (laudo de raio x, exame e laudo de tomografia);
- 1.2.26- Ultrassonografista (exames e laudos) e traumatologista;
- 1.2.27- Otorrinolaringologista;
- 1.2.28- Pneumologista;
- 1.2.29- Psiquiatra;
- 1.2.30- Urologista;
- 1.2.31- Médico auditor, e;
- 1.2.32- Patologista.
- 1.3- A Entidade, com possibilidade de contratação, deverá possuir profissionais para todas as especialidades mencionadas ou disponibilidade de contratação conforme solicitado.
- 1.4- A demanda de atendimentos inerente aos itens 05 e 06 do Quadro I é estimada e variável de acordo com a necessidade da população, sendo constatado após levantamento mensal;
- 1.5- As Especialidades médicas serão solicitadas pela Administração conforme necessidade de atendimento.
 - 1.5.1- Poderá ser solicitado mais de um profissional por Especialidade.
- 1.6- A carga horária indicada não será utilizada, necessariamente, em sua totalidade;
- 1.7- A carga horária / consultas descritas nos itens 02 a 06 do quadro de cotações será distribuído entre as Especialidades conforme apresentada pelo Hospital, de acordo com a demanda;
- 1.8 - O valor atribuído aos médicos coordenadores e responsáveis técnicos deverá observar o teto de R\$12.000,00 (doze mil reais) por mês.
- 1.9 - Médico Coordenador (Responsável Técnico do setor) – Não possui carga horária mínima presencial, devendo cumprir as funções do cargo nos termos da Resolução CFM 1.481/1997 e Resolução CFM n.º 2.147/2016. Deve possuir registro da especialidade no CRM; deve, na impossibilidade do médico diarista coordenar as visitas médicas e multidisciplinares, liderar as discussões e decisões tomadas, ou discutir e tomar ciência das mesmas; deve assumir imediatamente eventuais furos de escala ou providenciar substituição do plantonista, sem que isto implique em direito a remuneração extra; deve garantir que a equipe médica preencha adequadamente o prontuário do paciente; deve acompanhar o desempenho da equipe multiprofissional da unidade; deve acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade; deve assessorar e ser propositivo junto a Direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação; deve zelar pelo fiel cumprimento do registro interno da instituição, atendendo à política da qualidade do Hospital; deve zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, CRM local, ANVISA e Ministério da Saúde; deve observar os indicadores de gestão da unidade, analisar e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados; deve realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação, educação continuada e atualização científica – técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas; deve planejar, implementar, monitorar e garantir a qualidade dos processos; deve, sempre que solicitado, elaborar e revisar regimento operacional da unidade com suas normas e rotinas técnicas; deve impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde; deve construir e informar escala de plantão do setor coordenado, cobrando da Direção do hospital que a mesma garanta recursos humanos e técnicos para a realização do serviço na unidade; deve assegurar relação harmônica entre os diversos serviços médicos e outros profissionais com atuação na unidade.
- 1.10- Aos Coordenadores Médicos compete, também:



- 1.10.1- Supervisionar diariamente os atendimentos médicos prestados nos setores de sua responsabilidade;
- 1.10.2- Entregar escala até o 20º (vigésimo) dia do mês anterior da prestação de serviço médico;
- 1.10.3- Realizar cobertura imediata em caso de ausência médica;
- 1.10.4- Conferir as folhas ponto dos médicos e entregar ao financeiro com as devidas assinaturas coletadas, quando necessário;
- 1.10.5- Realizar as atribuições devidas ao cargo conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina (Resolução CFM 1.481/ 1997 e Resolução CFM 2.147/ 2016 ou a que vier a substituir).
- 1.10.6- Aos Responsáveis Técnicos compete responder legalmente pelos serviços prestados pela entidade contratada, por meio de seus profissionais, as atribuições devidas ao cargo conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina (Resolução CFM 1.481/ 1997 e Resolução CFM 2.147/ 2016 ou a que vier a substituir).
- 1.11- Médico Horizontalista – Deve possuir título de especialista na área de atuação, com registro da especialidade no CRM; deve realizar as visitas diárias dos pacientes de seu setor para discussão dos casos e estabelecimento de condutas.
- 1.12 - Médico Plantonista – deve cumprir fidedignamente seu plantão de 12 horas, não chegando após o horário ou deixando o local sem passar o plantão para o médico que assumirá na sequência, sob pena de configurar abandono de plantão nos termos do artigo 9º, do Código de Ética Médica.
 - 1.12.1 A contratada deverá contar com software/aplicativo que seja capaz de auferir a presença dos profissionais nos respectivos postos de prestação de serviço, sendo concedido o acesso aos gestores e fiscais do contrato.
- 1.13- Os profissionais vinculados ao Item 02 - Serviços médicos de urgência e emergência, do Quadro I, deverão comprovar capacitação nos cursos de ATLS - Suporte Avançado de Vida no Trauma; ACLS - suporte avançado ao paciente com urgência cardiológica/neurológica; e PALS - suporte avançado à criança – Vide Parecer-Consulta/CREMESP nº 27.789/2015.
- 1.14 - Os médicos plantonistas ficam proibidos de executar plantões superiores a 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, nos termos da Resolução do CREMESP Nº 90/2000⁵.
- 1.15 - Médico Especialista – Deve realizar consultas ambulatoriais e exames clínicos, diagnósticos e tratamento de doenças afetas a sua área de atuação, podendo solicitar exames de análises clínicas e/ou imagem sempre que entender necessário para conclusão do diagnóstico.
- 1.16 - Os médicos especialistas designados para atendimento no Centro de Especialidades, deverão realizar consultas ambulatoriais, de acordo com a agenda apresentada pelo setor de regulação da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00. Cada especialidade possui carga horária distinta, assim como o dia de atendimento.
- 1.17 -Considerando a Portaria nº 3046 do Ministério da Saúde e a recomendação da OMS que sugerem como sendo de 15 minutos o tempo para que a consulta médica ambulatorial seja adequadamente realizada, cada hora médica do médico especialista, que realiza consultas ambulatoriais no Centro de Especialidade, corresponderá a até 04 (quatro) consultas.

⁵<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=Pareceres&dif=s&ficha=1&id=13317&tipo=PARECER&orgao=Conselho%20Regional%20de%20Medicina%20do%20Estado%20de%20S%C3%A3o%20Paulo&numero=27789&situacao=&data=30-06-2015>



1.18- Os profissionais médicos devem obedecer a Lei 8.080/90, bem como pela Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019 (Código de Ética Médica), Resolução CFM nº 2.147/2016, Resolução CFM nº 2079/2014, RDC 07/2010 e Consolidação 03/2017, RDC 11/2014, Portaria 1.675 de 07 de junho de 2018.

Quadro III - Serviços de Enfermagem					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		QUANTIDADE ESTIMADA
			MÊS	ANO	
22	Enfermeiro 12/36h ou 06 horas de Segunda a Sábado - Diurno	Hora	3.780	45.360	21
23	Enfermeiro 12/36h ou 06 horas de Segunda a Sábado - Noturno	Hora	2.880	34.560	16
24	Enfermeiro (RT) - 08 horas	Hora	800	9.600	04
25	Enfermeiro 08 horas	Hora	1.400	16.800	07
26	Enfermeiro RT SCIRAS - 08 horas	Hora	200	2.400	01
27	Tec. de Enfermagem 12/ 36h - Diurno	Hora	18.180	218.160	101
28	Tec. de Enfermagem 12/ 36h - Noturno	Hora	11.160	133.920	62
29	Tec. de Enfermagem 8 horas	Hora	1.600	19.200	08
30	Coordenador de Enfermagem	Hora	400	4.800	02

Quadro IV - Serviços de equipe multidisciplinar					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		QUANTIDADE ESTIMADA
			MÊS	ANO	
31	Farmacêutico 12/36h - Diurno	Hora	1.080	12.960	06
32	Farmacêutico 12/36h - Noturno	Hora	1.620	19.440	09
33	Farmacêutico Oncológico 8 h	Hora	400	4.800	02
34	Farmacêutico RT das Unidades- 8 h	Hora	400	4.800	02
35	Gerência de Farmácia - Farmacêutico RT (FG de 40%) - 8 h	Hora	200	2.400	01
36	Fisioterapeuta 12x60h - Diurno	Hora	1.080	12.960	09
37	Fisioterapeuta 12x60h - Noturno	Hora	720	8.640	06
38	Fisioterapeuta 6h	Hora	720	8.640	06
39	Terapeuta Ocupacional	Hora	120	1.440	01
40	Fonoaudiólogo	Hora	240	2.880	02
41	Nutricionista	Hora	400	4.800	02
42	Técnico em Radiologia - Diurno	Hora	960	11.520	10
43	Técnico em Radiologia - Noturno	Hora	1.248	14.976	13
44	Técnico de Gesso	Hora	120	1.440	01
45	Técnico de Laboratório - Hospital Municipal - 6h	Hora	1.200	14.400	07
46	Serviço Social	Hora	480	5.760	04
47	Psicólogo	Hora	120	1.440	01



2. OBSERVAÇÕES DAS EQUIPES DE ENFERMAGEM E MULTIDISCIPLINARES:

2.1-O enfermeiro responsável técnico é o profissional de enfermagem de nível superior, que tem sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem da empresa / instituição/ ensino onde estes são executados. (Resolução Cofen nº 727/2023).

2.2- O enfermeiro do SCIRAS desempenha várias atividades referentes ao controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, entre elas: orientação para segregação correta dos resíduos; notificação, registro, controle e prevenção das IRAS identificadas através de culturas microbiológicas; elaboração de pareceres sobre métodos, materiais para reprocessamento de artigos médico hospitalares, limpeza e desinfecção de superfícies fixas; orientações quanto ao uso/troca de artigos médico hospitalares reprocessáveis, além de investigação de eventos adversos.

2.3-O enfermeiro do trabalho desempenha atividade técnica de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas.

2.4-O enfermeiro auditor (Resolução Cofen nº 266/2001) é responsável por organizar, dirigir, planejar, coordenar e avaliar, prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre os serviços de Auditoria de Enfermagem.

2.5-O art. 1º da Lei n.º 8856/1994 dispõe que os profissionais de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho, tendo essa métrica sido utilizada para balizar as horas mensais destes profissionais.

2.6-O art. 2º da Lei n.º 7.626/1987 dispõe que os profissionais de Fonoaudiologia ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho, tendo essa métrica sido utilizada para balizar as horas mensais destes profissionais.

2.7-O art. 1º Lei 12317/10, que altera o art. 5-A da Lei n.º 8662/93 dispõe que a duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais, tendo essa métrica sido utilizada para balizar as horas mensais destes profissionais.

2.8- A carga horária do técnico em radiologia deve obedecer o estabelecido na Lei nº7.394/85.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1- Os serviços deverão ser organizados de forma a respeitar as regras contidas na legislação pertinente e as emanadas de convecção, acordo ou dissídio coletivo das categorias.

3.2- Os funcionários escalados para horário de 8 (oito) horas e 6 (seis) horas deverão prestar os serviços, de segunda a sexta-feira, exceto para os cargos 12 x 36 h, com horário a ser definido entre a possível CONTRATADA e o Hospital no momento da contratação, observada cada função e carga horária semanal, conforme acordo convenção ou dissídio coletivo.

3.3- A necessidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados será informada à possível CONTRATADA com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início das atividades dos agentes.

3.5- O intervalo para refeição dos trabalhadores será de 1 (uma) hora, sendo intervalos escalonados de modo a não haver interrupção dos serviços.



3.6- Não será admitida a realização de jornada extraordinária ou em horário sujeito à adicional noturno (excluído os cargos que já possuem esse adicional), exceto quando justificado e autorizado, expressamente, pelo Hospital.

3.7- Havendo trabalho adicional, ou seja, caso um profissional trabalhe além da carga horária definida, será PREFERENCIALMENTE, objeto de compensação de jornada, o que se dará por meio de "Bancos de Horas" ou "Acordo de Compensação", cujo projeto de criação deverá ser apresentado pela possível CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, para aprovação do Hospital, quando assim for permitido por acordo, convenção ou dissídio coletivo.

3.8- EXCEPCIONALMENTE, e desde que expressamente autorizado pelo Hospital, poderá pagar à possível CONTRATADA as horas extras realizadas por seus empregados, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, referente ao mês em que houve a realização das respectivas horas extras, na forma da legislação aplicável, devendo estas serem devidamente comprovadas e apuradas.

3.9- Na hipótese de autorização de pagamento de adicionais noturnos, o Hospital pagará à possível CONTRATADA os valores correspondentes, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, referente ao mês em que houve a realização das horas noturnas, na forma da legislação aplicável, desde que devidamente comprovados e apurados.

4 - DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

4.1- O controle de frequência dos profissionais deverá ser feito pela CONTRATADA, por meio de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP, na modalidade biométrica, reconhecimento facial ou controle de ponto por cartão magnético.

4.1.1- Também poderá ser utilizado aplicativo devidamente licenciado e reconhecido pelo Ministério do Trabalho para essa função.

4.1.2- Caso a CONTRATADA opte por trabalhar com aplicativo, a mesma deverá disponibilizar as documentações que comprovem que o sistema é legalizado, bem como, garantir que seus funcionários tenham condições de realizar o registro de pontos por essa modalidade;

4.2- O fornecimento, a instalação e a manutenção de equipamentos e sistemas de controle de ponto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que os alocarão em local indicado pelo Hospital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato.

4.2.1- Até a instalação acima, o controle será feito manualmente, em formato a ser estabelecido pelo Hospital.

4.2.2- O tempo de instalação ou implantação do sistema de controle de ponto não poderá exceder a 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços pela possível CONTRATADA;

4.3- Quaisquer ônus decorrentes de equipamentos e sistemas de controle de ponto não poderão ser repassados para o Hospital, sendo a possível CONTRATADA a única responsável pelos gastos decorrentes de tais equipamentos/sistemas;

4.4- O período de apuração de presença dos agentes corresponderá aos serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês;

4.5- Tendo em vista o período de apuração mensal acima definido, os acertos de ocorrências diversas, tais como horas extras, faltas, atrasos e adicional noturno, serão realizados na fatura referente ao mês em que ocorrerem;



4.6- Os serviços não poderão sofrer interrupções, devendo a CONTRATADA, sempre que solicitado pelo Hospital, providenciar a substituição do profissional cuja conduta seja considerada, a exclusivo critério do Hospital, inconveniente ou cujo desempenho for julgado insatisfatório para o cumprimento dos objetivos da possível contratação.

4.6.1- Também, em caso de falta, ausência legal, férias ou qualquer eventualidade, deverá a possível CONTRATADA providenciar, exclusivamente às suas expensas, a cobertura do posto ocupado pelo profissional, sem quaisquer ônus adicionais para o Hospital.

4.6.2- O Hospital não efetuará pagamento pelo período em que o posto ficar descoberto;

4.7- Não será aceita, pelo Hospital, a substituição de qualquer profissional por outro com qualificação inferior e diferente daquelas especificadas na possível contratação;

4.8- No caso de substituições de profissionais caberá à possível CONTRATADA orientar e acompanhar os novos profissionais para o desempenho das atividades descritas nestas especificações.

5 – DOS SALÁRIOS, DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

5.1- Os profissionais deverão ser enquadrados no Sindicato da Saúde do Estado de São Paulo ou que lhes for legalmente pertinente dentro da categoria de classe a qual se refere os serviços prestados.

5.2- Para todos os fins, será aceito como válido acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho devidamente assinado pelas partes e registrado junto aos órgãos competentes.

5.3- A avaliação sobre o pagamento de possíveis adicionais e seu grau é de responsabilidade da possível CONTRATADA, porém, deverá obedecer ao valor estipulado por Lei referente às categorias profissionais com Piso Salarial regulamentado ou em fase de regulamentação, também deverá ser enquadrado ao valor pago a cada categoria profissional na Região da Baixa Mogiana (para as categorias profissionais que não possuem Piso Salarial pré-definido).

5.3.1- O valor a ser pago ao profissional é de exclusivo gerenciamento da CONTRATADA ao profissional.

5.3.2- Para os demais profissionais CLT, o valor de referência é o Piso Salarial da categoria.

5.4- Os profissionais a serem disponibilizados pela possível CONTRATADA para a prestação dos serviços não terão qualquer vínculo contratual ou empregatício com o Hospital.

5.4.1- O vínculo de emprego e, portanto, a subordinação jurídica dar-se-á diretamente com a possível CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de todos os encargos previdenciários, sociais trabalhistas, tributários e fiscais, bem como o cumprimento das normas decorrentes de acordo, dissídio ou convenção coletiva das categorias, das regras definidas pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e de todos os demais dispositivos legais pertinentes.

5.5- Eventual omissão ou erro na apropriação de encargos sociais, tributários ou contratuais não desobriga a CONTRATADA de recolhê-los/pagá-los tal como definido em lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo, não podendo tal ônus ser posteriormente repassado ao Hospital.

5.6- A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, às suas expensas, vale-transporte aos profissionais alocados, de acordo com a necessidade de cada um para se locomover, na ida e na volta, entre sua residência e o Hospital, devendo o fornecimento ser realizado de forma integral e antecipada até o primeiro dia útil de cada mês de prestação dos serviços.

5.7- A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, às suas expensas, auxílio/ticket/vale alimentação/ refeição aos profissionais alocados, nas condições e nos valores definidos por dissídios, convenções ou acordos coletivos vigentes de cada categoria.



5.7.1- Tal benefício deverá ser concedido, inclusive, para o profissional cujo dissídio, convenção ou acordo coletivo não preveja o referido benefício, observando-se, nestes casos, o valor e as regras definidos pela convenção coletiva de trabalho dos respectivos sindicatos da categoria do Estado de São Paulo.

5.7.2- O fornecimento deverá ser realizado de forma integral e antecipado até o primeiro dia útil de cada mês de prestação dos serviços.

5.8- O atraso no pagamento de fatura por parte do Hospital, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a possível CONTRATADA de promover o pagamento aos profissionais nas datas regulamentares.

5.9 - É de obrigação da Organização Social fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI para os profissionais vinculados ao contrato, bem como observar demais normas de Segurança de Trabalho.

5.10 - É de obrigação da Organização Social fornecer crachá para todos os profissionais, celetistas e prestadores.

6. VISITA TÉCNICA

6.1- As Organizações Sociais interessadas deverão agendar data prévia para a realização da Vistoria Técnica OBRIGATÓRIA junto às Unidades de Saúde: Unidades de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, que constam do objeto deste Termo.

6.2- A entidade deverá entrar em contato com a Gestora Autárquica de Planejamento do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", pelo telefone (19) 3891-9444 ramal 251, enfermeira Mislene Goulart dos Santos Silva, ou via correio eletrônico mislene.enfermeiradm.hmtr@gmail.com, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo as respectivas visitas serem realizadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública de entrega dos envelopes. Em caso de não comparecimento à visita, esta poderá ser reagendada, desde que respeitado o prazo acima descrito, bem como, desde que haja disponibilidade da(s) responsável(is) que a acompanhará.

6.3- A vistoria técnica tem por finalidade permitir que as entidades participantes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos das Unidades de Saúde onde deverão executar as ações previstas neste Termo, sendo condição essencial para a elaboração do plano de trabalho.

6.4- O Atestado de Comparecimento para Vistoria Técnica deverá ser assinado pelo servidor que acompanhar a realização ou por representante da Área Técnica de Saúde da Unidade visitada. Para cada Unidade Visitada entregar-se-á um Atestado.

6.5- Não serão reconhecidos como oficiais, os Atestados que sejam entregues em formatos distintos ao modelo a ser indicado no edital, bem como, que estejam de alguma forma incompletos quanto aos itens de preenchimento e/ou assinatura.

07 - DIMENSIONAMENTO ATUAL DO HOSPITAL E DAS SUAS UNIDADES GERENCIADAS

7.1 - Visando instruir as Organizações Sociais interessadas em participar do certame, foi providenciado um dimensionamento atual contendo a distribuições dos profissionais alocados na autarquia e nas unidades por ela gerenciada.



7.2 - O dimensionamento contempla a soma entre os profissionais concursados e os profissionais cedidos pelo atual contrato vigente na autarquia, razão pela qual constam anexas escalas anonimizadas para ciência da distribuição dos profissionais.

7.3 - O presente dimensionamento não exige a visita técnica obrigatória.

7.4. HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

7.4.1 - Enfermagem e Equipe Multidisciplinar:

CARGO	TOTAL
Enfermeiro (12/36h)	26
Enfermeiro RT (8 horas/dia)	2
Enfermeiro (8 horas/dia)	9
Tec./Aux. de Enfermagem (12/36h)	130
Tec./Aux. de Enfermagem (8 horas/dia)	14
Farmacêutico (12/36)	7
Farmacêutico RT	1
Farmacêutico Oncológico (8 horas/dia)	2
Nutricionista (8 horas/dia)	1
Enfermeiro de CCIH (8 horas/dia)	1
Fisioterapeuta (12/60)	15
Fisioterapeuta RT	1
Técnico em Radiologia (24 h/semanais)	18
Técnicos de laboratório (6 horas/dia)	7
Coordenador de enfermagem (8 h)	2

**Neste dimensionamento há profissionais concursados vide anexos, e os plantões devem observar as escalas mistas.*

Total de profissionais contratados para distribuição em escala de trabalho.

7.4.2 Médicos plantonistas distribuídos nos seguintes horários:

Médio Oncologista Clínico	07
Médico Oncologista Clínico RT	01
Cirurgião Oncológico	05
Mastologista	02
Anestesiologia	10
Anestesista - Endoscopia e Colonoscopia	01
Avaliação pré-anestésica	02
Clínica Médica Horizontal	06

**Os RT também prestam atendimentos e realizam cirurgias.*

7.4.3 PRONTO SOCORRO



03 Plantonistas das 7h às 19h
02 Plantonistas das 19h às 7h

7.4.4 UTI

01 Plantonistas das 7h às 19h
01 Plantonistas das 19h às 7h

7.4.4.5 CLÍNICA MÉDICA

01 Plantonistas das 7h às 19h
01 Plantonistas das 19h às 7h

**Neste dimensionamento há profissionais concursados vide anexos, e os plantões devem observar as escalas mistas.*

7.5 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SANTA MARTA

7.5.1 Enfermagem e Equipe Multidisciplinar:

CARGO	TOTAL
Enfermeiro (12/36h)	10
Enfermeiro RT (8 horas/dia)	1
Enfermeiro (6 horas/dia)	1
Tec. /Aux. de Enfermagem (12/36h)	37
Farmacêutico (12/36)	4
Técnico em Radiologia (24 h/semanais)	7
Serviço Social (6 horas/dia)	2
Farmacêutico RT (8 horas/dia)	1

**Neste dimensionamento há profissionais concursados vide anexos, e os plantões devem observar as escalas mistas.*

Total de profissionais contratados para distribuição em escala de trabalho.

7.5.2 - Médicos plantonistas distribuídos nos seguintes horários:

03 Plantonistas das 7h às 19h
01 Plantonista das 12h às 00h
02 Plantonistas das 19h às 7h

**Neste dimensionamento há profissionais concursados vide anexos, e os plantões devem observar as escalas mistas.*

7.6 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA NORTE

7.6.1 Enfermagem e Equipe Multidisciplinar:

CARGO	TOTAL
Enfermeiro (12/36h)	11
Enfermeiro RT (8 horas/dia)	1
Tec./Aux. de Enfermagem (12/36h)	42



Farmacêutico (12/36)	4
Técnico em Radiologia (24 h/semanais)	7
Serviço Social (6 horas/dia)	2
Farmacêutico RT (8 horas/dia)	1

**Neste dimensionamento há profissionais concursados vide anexos, e os plantões devem observar as escalas mistas.*

Total de profissionais contratados para distribuição em escala de trabalho.

7.6.2 - Médicos plantonistas distribuídos nos seguintes horários:

04 Plantonistas das 7h às 19h

01 Plantonista das 12h às 00h

02 Plantonistas das 19h às 7h

**Neste dimensionamento há profissionais concursados vide anexos, e os plantões devem observar as escalas mistas.*

7.7 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICA (CEM)

7.7.1- Enfermagem e Equipe Multidisciplinar:

CARGO	TOTAL
Enfermeiro RT (8 horas/dia)	1
Tec./Aux. de Enfermagem (8 horas/dia)	3
Nutricionista (8 horas/dia)	1
Fisioterapeuta (6 horas/dia)	6
Terapeuta Ocupacional (6 horas/dia)	1
Fonoaudiólogo (6 horas/dia)	1

**Neste dimensionamento há profissionais concursados vide anexos, e os plantões devem observar as escalas mistas.*

7.7.2 - Média de distribuição da carga horária e atendimento semanal do CEM:

ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	ATENDIMENTO SEMANAL (MÉDIA DE 04/HORA POR PROFISISONAL)	PROJEÇÃO PARA AUMENTO DE PROFISSIONAIS/ATENDIMENTOS
TRAUMATOLOGISTA	48 h/s	192	-
ENDOCRINOLOGISTA	42 h/s	168	-
ORTOPEDISTA	30 h/s	120	-
CIRURGIÃO PLÁSTICO	6 h/s	24	-
CARDIOLOGISTA	30 h/s	120	-
DERMATOLOGISTA	6 h/s	24	-
UROLOGISTA	20h/s	80	20h/s
ANGIOLOGISTA	6 h/s	24	-
NEUROLOGISTA	12 h/s	48	12h/s
NEUROLOGISTA PEDIÁTRA	8 h/s	32	8h/s
CLÍNICA GERAL	6 h/s	30	-

**Neste dimensionamento há profissionais concursados vide anexos, e os plantões devem observar as escalas mistas.*



08 - IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS LABORATÓRIOS SATÉLITES - UPA SANTA MARTA E UPA ZONA NORTE

8.1 As **Unidades de Pronto Atendimento (UPAs)** são voltadas para atendimento de serviços de urgência e emergência, que envolvem classificação de risco, atendimento médico adulto e infantil, raio-x, eletrocardiografia, exames laboratoriais, medicação e leitos de observação. Atualmente, os materiais são coletados na unidades e laudados na autarquia, o que dificulta a logística, uma vez que são necessárias diversas viagens por dia, incorrendo sempre no risco de danificação do material, sujeitando à coleta.

8.2 A CONTRATADA deverá instalar um laboratório satélite em cada unidade de pronto atendimento (UPA Zona Norte e UPA Santa Marta) para a realizações dos exames de urgência e emergência no local, com atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

8.3 A estruturação dos laboratórios satélites deverão atender às disposições da RDC 786/2023 da ANVISA.

8.4 Segue dimensionamento atual dos exames de urgência e emergência que deverão ser ofertados, conforme cada unidade:

QUADRO V - SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA OS LABORATÓRIOS SATÉLITES				
EXAMES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	TOTAL UPA SM (Out/23 - Ago./24)	Média UPA SM	TOTAL UPA ZN (Out/23 -Ago./24)	Média UPA ZN
Hemograma	13.183	1.198	11.625	1.057
Troponina	1.447	132	1.355	123
Dosagem de Uréia	1.458	133	1.106	101
Creatinina	1.513	138	1.156	105
Potássio	1.320	120	1.097	100
Amilase	456	41	266	24
Gasometria Arterial e Venosa	415	38	313	28
Urina 1	7.786	708	7.704	700

8.5 A equipe de profissionais necessária ao funcionamento do laboratório satélite deverá ser mensurada pela CONTRATADA, assim como todo o material de coleta, insumos e equipamentos (em comodato ou próprio) para a realização dos exames e deve compor o valor a ser apresentado na planilha de preços. Ou seja, na rubrica laboratório satélite a CONTRATADA deverá apresentar o valor total do serviço, nele incluído mão de obra e os insumos.

8.6 Os exames dos laboratórios satélites deverão ser realizadas conforme Protocolo da Autarquia, que constarão como anexo a este Termo de Referência (Anexo I.12).

8.7 A Organização Social deverá se valer do sistema utilizado pela autarquia, visando a compatibilidade dos dados e resultados coletados.

09 - LAUDOS DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSOM, RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA)

9.1 A CONTRATADA será a responsável pela emissão dos laudos dos exames de imagens realizados nos pacientes da CONTRATANTE.



9.2 A CONTRATANTE enviará a CONTRATADA as imagens obtidas durante a realização dos exames de ultrassom, raio-x, mamografia e tomografia para que sejam laudados, à distância, por profissionais por esta última contratados.

9.3 As imagens dos exames serão enviadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA através do sistema PACS/RIS.

9.4 Os exames deverão ser laudados por médico radiologista, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data do recebimento da imagem.

9.5 Segue dimensionamento atual dos exames de imagem:

QUADRO VI – SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM		
EXAME DE IMAGEM	TOTAL ANUAL (Ago/23 - Ago./24)	Média Mensal
Ultrasonografia	21.365	1.780
Ultrasonografia com doppler	908	76
Raio-x	93.735	7.811
Raio-x com contraste	129	11
Mamografia	3.484	290
Tomografia Simples e Com Constraste	2.671	223
Tomografia com contraste	1.300	108

9.6 A equipe de profissionais necessária à análise dos exames e emissão dos laudos deverá ser mensurada pela CONTRATADA, com base no quantitativo ora apresentado, assim como toda e qualquer despesa inerente a execução desse serviço e deve compor o valor apresentado na planilha de preços. Ou seja, na rubrica dos laudos de exame de imagens a CONTRATADA deverá apresentar o valor total e individual de cada item que compõe a totalidade do serviço.

9.7 A Organização Social deverá se valer do sistema utilizado pela autarquia, visando a compatibilidade dos dados e resultados coletados.

9.8. As propostas devem considerar que a autarquia e suas unidades gerenciadas já detêm aparelhos próprios para realização desses exames.

9.8 - EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE IMAGEM:

9.8.1. Hospital Municipal:

- 2 aparelhos de Raio-x
- 1 mamógrafo
- 1 tomógrafo
- 2 aparelhos de ultrassom
- 1 CR
- 1 impressora Dry
- 1 placa DR



9.8.2 Upa Jd Novo:

1 aparelho Raio-x

9.8.3 Upa Sta Marta:

1 aparelho Raio-x

10 – ECOCARDIOGRAFIA À BEIRA LEITO

10.1 A CONTRATADA será a responsável pelo exame de ecocardiografia à beira leito nos pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva – UTI ou Clínica Médica do Hospital Municipal, sempre que acionada pelo médico coordenador ou médico horizontalista.

10.2 Para a realização do exame de ecocardiografia à beira leito a CONTRATADA deverá disponibilizar aparelho de ultrassonografia portátil e transdutor/probe setorial, bem como aparelho que promova impressão colorida, e computador/notebook.

10.3 A execução do exame de ecocardiografia à beira leito deverá ser realizada por médico.

10.4 Segue dimensionamento atual dos exames:

QUADRO VII – SERVIÇOS DE ECOCARDIOGRAMA À BEIRA LEITO	
Exame	Média de exames e laudos/mês
Ecocardiografia doppler à beira leito	27
Ecocardiografia doppler ambulatorial	42

10.5 O laudo do exame de ecocardiografia à beira leito será emitido por médico cardiologista imediatamente após a realização do exame, quando de urgência.

10.6 A equipe de profissionais necessária a realização do exame e emissão de laudo, assim como a quantidade de equipamentos de ultrassonografia portátil e transdutor/probe setorial, deverá ser mensurada pela CONTRATADA, com base no quantitativo ora apresentado, assim como toda e qualquer despesa inerente a execução desse serviço e deve compor o valor apresentado na planilha de preços. Ou seja, na rubrica ecocardiografia à beira leito a CONTRATADA deverá apresentar o valor total do serviço.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1 A Organização Social vencedora deverá comprovar, mediante prova documental, que mantém as condições de qualificação junto ao Município na assinatura do contrato;

11.2 Considerando a vultuosidade de profissionais envolvidos, bem com, a obrigação de fornecimento de EPIs, a Organização Social vencedora deverá estruturar um departamento de recursos humanos exclusivo para este contrato.

11.3 A CONTRATADA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar a instalação, de sua sede ou filial, com representação no município de Mogi Guaçu/SP, informando à Contratante o endereço e telefone fixo para atender a quaisquer necessidades, inclusive em finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no Contrato de Gestão.

11.4 A CONTRATADA deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, abrir conta bancária específica para execução financeira deste e comunicar o CONTRATANTE.



11.5 A CONTRATADA será responsável pela instalação de controle de ponto digital para controle de jornada de seus funcionários, devendo o valor correspondente a esse serviço ser computado na Planilha Financeira, quando da elaboração da proposta.

11.6 A CONTRATADA será a responsável pela emissão dos laudos dos exames de imagens realizados nos pacientes da CONTRATANTE.

11.7 Fica estabelecido que as despesas classificadas como rateio institucional são limitadas a 3% (três por cento) do valor mensal da parceria, tal como pactuado no Plano de Trabalho, devendo ser considerada apenas as despesas de custeio, conforme Comunicado SDG nº25/2023 do TCE/SP.

11.8 As despesas decorrentes de processos de rateio, ou seja, as realizadas em centros de serviços compartilhados, tais como folha de pagamento, energia elétrica, água, internet, telefone, devem ser controladas de forma que haja rastreabilidade da sua origem, permitindo sua clara identificação.

11.9 Cada valor decorrente do processo de rateio deve ser acompanhado de documentos comprobatórios da origem da despesa, permitindo análise da composição dos custos específicos de cada unidade gerenciada.

11.10 As despesas administrativas realizadas pela sede da organização social, necessárias à execução do objeto do contrato de gestão e comuns a diferentes ajustes por ela celebrados, devem ser proporcionais ao valor do repasse e pertinentes ao objeto da parceria.

11.11 A composição analítica das despesas a serem incluídas no rateio administrativo devem constar do Plano de Trabalho e demonstrar o custo total da administração central e a parcela rateada.

11.12 O cálculo para o rateio administrativo, deve ser estabelecido de forma a demonstrar a pertinência das proporções utilizadas para a divisão de custos.

11.13 Os valores despendidos com o departamento de recursos humanos e locação da instalação, de sua sede ou filial, com representação no município de Mogi Guaçu/SP, não poderão integrar as despesas de rateio, visto que são exigências de estruturação própria decorrente deste contrato.

11.14 - Os profissionais autônomos, terceiros e prestadores de serviços da CONTRATADA deverão estar vinculados a esta por meio de instrumento escrito e com a validade devidamente reconhecida por firma cartorária ou atestado por meio de modalidade de assinatura eletrônica,

11.14.1 - O referido instrumento que trata o item acima deverá ser apresentado à Autarquia gestora no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua formalização, devendo ser fornecidos em meio digital, e respeitando as normas da Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a contratada a fornecer mensalmente uma relação nominal de profissionais a ela vinculados.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Seleção no ato de sua apresentação.

12.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1.1. Cópia do Certificado ou Decreto do Executivo acerca da Qualificação como Organização Social, pelo Município de Mogi Guaçu;



12.3.1.2. Ato constitutivo (Estatuto Social) atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto deste Edital, acompanhado de ata de eleição e posse da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente ao órgão de gestão;

12.3.1.3. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos responsáveis legais pela instituição.

12.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.2.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade.

12.3.3. REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

12.3.3.1. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipais da sede da entidade interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a entidade interessada apresentar, referente à sua sede ou domicílio, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade interessada, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativos aos tributos relacionados com o objeto deste Chamamento Público;

12.3.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade interessada, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com o objeto do chamamento público: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

12.3.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.3.7. Certidão Negativa de Apenados e de Impedimentos de Repasse fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP). Para fins de consideração e validação, a certidão deve ter sido emitida entre a data de publicação do presente edital e a data de abertura das sessões.

12.3.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.3.3.9. Será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa para comprovação de regularidade exigida neste capítulo.

12.3.3.10. A entidade interessada que for considerada isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto do contrato de gestão, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.3.11. Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

12.3.3.12. Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas, bem como em cópias simples, obrigando-se, nestes casos, o representante da Organização a apresentar a via original para conferência e autenticação pelo servidor público a quem o documento foi apresentado, vide redação do art. 10, §1º do Decreto Federal n.º 9.094/2017.

12.3.3.13. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.4.1. Registro da Entidade em Associações e/ou Conselhos Profissionais competentes;

12.3.4.2. Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) em Associação(ões) ou Conselho(s) Profissional(is) competente(s), assim como prova de vínculo deste com a entidade interessada.

12.3.4.2.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico da entidade interessada dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou instrumento jurídico válido entre a entidade interessada e o técnico responsável, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, conforme Súmula 25 do TCESP.

12.3.4.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado com qualificação do subscritor, que demonstre ter a entidade interessada executado objetos e serviços similares pertinentes ao presente Chamamento Público, considerando-se a comprovação mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

12.3.4.3.1. A comprovação a que se refere o item supra poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos ajustes quanto dispuser a entidade interessada.

12.3.4.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser lavrado(s) em papel timbrado, conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

12.3.4.3.3. O(s) atestado(s) utilizado(s) para a fase de habilitação não poderão ser considerados para fins de pontuação da Proposta Técnica-Financeira, vide redação da Súmula n. 22 do TCE/SP.

12.3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.3.5.1. Declaração firmada pelo dirigente da Organização Social proponente de que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção.

12.3.5.2. Declaração de idoneidade da entidade interessada perante a Administração Pública, impressa em papel timbrado e subscrita por representante legal da entidade, conforme modelo constante do ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

12.3.5.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo ANEXO XI - Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, noticiando que a entidade interessada não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

12.3.5.4. Declaração, firmada pelo representante legal da entidade interessada que ateste, expressamente,;

12.3.5.4.1. Que conhecem e aceitam as condições de repasse de recursos, em conformidade com o disposto na minuta de ajuste proposto, e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pelo Contratante;

12.3.5.4.2. Que há disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pelo Contratante e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

12.3.5.5. Declaração que entregará, no momento da assinatura do ajuste, dados de conta corrente específica para esta finalidade.

12.3.5.6. Atestado de Comparecimento na visita técnica, por unidade de saúde visitada, sendo quatro: HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM e UNIDADE DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA, conforme modelo previsto no ANEXO IV deste edital.

12.3.6. Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão Especial de Seleção, nos seguintes termos:

12.3.6.1. Não serão habilitadas as entidades interessadas que deixarem de apresentar os documentos requeridos neste edital, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

12.3.6.2. É facultado à mencionada Comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente dos envelopes.

12.3.7. A ausência de quaisquer destes documentos, bem como seus subitens, inviabilizará a continuidade da entidade interessada no presente Chamamento Público, sendo considerada inabilitada e prejudicando, dessa forma, a sua participação quanto às demais fases.

13. PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA

13.1- A Proposta Técnica/Plano de Trabalho e a Proposta Financeira deverão ser apresentadas dentro do Envelope, juntamente com os documentos que contribuam para a pontuação da entidade interessada.

13.2- A Proposta Técnica/Plano de Trabalho deverá ser elaborada contemplando o que consta neste Termo, especialmente no tocante à especificação do plano de trabalho apresentado; definição das metas operacionais, indicativas de melhorias da eficiência e qualidade do serviço nos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução; definição de indicadores para avaliação do desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

13.3- Será atribuída pela COMISSÃO DE SELEÇÃO a pontuação relativa às PROPOSTAS segundo os critérios a serem apresentados.

14. PROPOSTA FINANCEIRA

14.1. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá descrever o volume de recursos financeiros destinados ao conjunto de despesas identificadas neste Termo. Em relação a este tópico, a avaliação da Comissão de Seleção dar-se-á sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa, de acordo com as atividades previstas.

14.1.2. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá respeitar os seguintes parâmetros:



- a) R\$ 5.846.351,17 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos) como valor máximo global médio mensal de custeio, para execução do objeto do Contrato de Gestão para o primeiro ano de vigência contratual;
- b) as despesas e custos operacionais deverão ser computados em sua integralidade, sem exceções, em função das especificações contidas no EDITAL E SEUS ANEXOS e de acordo com as necessidades constatadas pela entidade interessada durante a VISTORIA TÉCNICA;
- c) na composição da Proposta Financeira deverão ser observados os custos com a contratação e manutenção dos recursos humanos necessários à composição das equipes das unidades de saúde, aplicando-se para os contratos de trabalho por tempo indeterminado as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, contemplando valores referentes à provisionamento de férias, 13º salários, reajustes conforme dissídios coletivos; com apresentação de memória de cálculo de todos os direitos dos empregados e de todas obrigações da empregadora, sob pena de sumária desclassificação da PROPOSTA FINANCEIRA;
- d) na composição da Proposta Financeira deverão ser observados os custos com a contratação e manutenção dos recursos humanos necessários à composição das equipes das unidades de saúde, aplicando-se para os contratos de profissionais liberais/autônomos.
- e) a descrição do valor anual total da PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentada em algarismos e por extenso, com identificação e assinatura do representante legal da Organização Social;
- f) Os conteúdos apresentados no ENVELOPE referentes à Proposta Financeira serão utilizados na classificação e julgamento das propostas, em conjunto com os critérios de avaliação citados e detalhados no anexo específico do edital.
- g) A Entidade proponente deverá especificar o prazo de validade do Proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Seleção Pública.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E TRANSIÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 - PERÍODO DE TRANSIÇÃO

15.2.1 O período de transição para assunção total do objeto do presente Termo de Referência será de até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogáveis até 60 (sessenta) dias, mediante justificativa da contratada, contados a partir da data de ordem de início de execução do contrato, que se dará no ato de sua assinatura.

15.2.2 No mesmo dia da assinatura do Contrato de Gestão a Contratante notificará a atual prestadora de serviços para que está última conceda, imediatamente, aviso prévio aos seus funcionários, razão pela qual a assunção pela licitante vencedora dos serviços de mão de obra CLT iniciará após término do período de aviso prévio. Este prazo não será superior a 30 (trinta) dias.

15.2.3. Com relação a assunção dos serviços médicos (prestadores de serviço), a Contratante notificará a atual prestadora de serviços, no mesmo dia da assinatura do Contrato de Gestão, para que está última conceda, imediatamente, aviso prévio aos mesmos, razão pela qual a assunção pela licitante vencedora dos serviços médicos iniciará após término do período de aviso prévio. Este prazo não será superior a 10 (dez) dias.



15.2.4. A contratada deverá apresentar, no período de até 30 (trinta) dias, o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, as Fichas de EPI e os Atestados de Saúde Operacional dos profissionais vinculados ao contrato;

15.2.5. A contratada deverá providenciar o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP, na modalidade biométrica, reconhecimento facial ou controle de ponto por cartão magnético, e, se for o caso, instalar o relógio-ponto para controle da jornada dos seus profissionais, ou providenciar o aplicativo, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

15.2.6. Considerando a vultuosidade do contrato, o período de integração dos profissionais celetistas será de 15 (quinze) dias .

15.2.7. A contratada terá até 10 (dez) dias para apresentar as certificações e os registros nos conselhos de classe dos profissionais celetistas, e o período de conferência será igualmente de 10 (dez) dias.

15.2.8. O prazo para implantação total e início da prestação de serviços dos laboratórios satélites será de 30 (trinta) dias, que poderão ser prorrogáveis pela autarquia por igual período mediante justificativa da contratada.

15.2.9. Até que se conclua a assunção total dos serviços, o valor a ser repassado corresponderá aos serviços efetivamente prestados.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O Contrato de Gestão poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, mediante parecer favorável da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, responsável pela fiscalização das contas, bem como a autorização da autoridade competente.

16.2. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, nos termos do art. 124, 125 e 126 da Lei nº13.144/2021.

16.3. As alterações de que tratam os subitens acima deverão ser formalizadas por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto serem respeitados o interesse público e o objeto do contrato e disposições contidas no art. 91, da lei nº13.144/2021.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Comissão de Seleção observará no julgamento das propostas, os seguintes critérios, sem prejuízo dos demais definidos no Edital e Anexos:

- a) economicidade;
- b) viabilidade e exequibilidade dos valores propostos.

17.2. Será considerada vencedora do chamamento público, a entidade participante que houver apresentado a proposta que obteve a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências previstas neste Termo, no Edital e Anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Edital e outros Anexos, são obrigações da Entidade Contratada:

18.1.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;



18.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos da Lei (art. 124, 125 e 126 da Lei nº13.144/2021);

18.1.3 Correrá por conta da Entidade CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do art. 121 da Lei Federal nº13.144/2021;

18.1.4 O Contratante Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" não manterá nenhuma vinculação com os profissionais contratados pela Entidade CONTRATADA, especialmente quantos aos encargos trabalhistas e previdenciários;

18.1.5 A Entidade CONTRATADA deverá adotar providências pertinentes à contratação do pessoal para o desenvolvimento do trabalho, de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se exclusivamente pela sua remuneração e encargos decorrentes;

18.1.6 A Entidade CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento celetista especificando para o serviço objeto do contrato apresentando relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS), no caso de contratação de pessoas físicas;

18.1.7 A Entidade CONTRATADA deverá informar mensalmente em SEFIP/GFIP (Sistema Empresa/Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução do serviço, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia à Autarquia Contratante no caso de contratação de pessoas físicas;

18.1.8 A Entidade CONTRATADA obriga-se a manter escala fixa e sem faltas, e providenciar de imediato substituto para eventual ausência do profissional originalmente designado na escala;

18.1.9 A Entidade CONTRATADA deverá substituir, a qualquer tempo, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas, os profissionais por ela contratados que não cumprirem as normas previstas na legislação e as exigências desta Autarquia Contratante;

18.1.10 Os médicos da CONTRATADA deverão estar vinculados a esta de forma documentada por meio de instrumento formalizado, cientes das obrigações contratuais, seus riscos e multas nos casos de descumprimento do contrato;

18.1.11 O valor a ser pago ao profissional é de exclusivo gerenciamento da CONTRATADA ao profissional;

18.1.12 Todos os profissionais médicos prestadores de serviço da Entidade CONTRATADA deverão estar subordinados a um Responsável Técnico Médico da mesma, todos os dias da semana e a qualquer hora à distância;

18.1.13 A Entidade CONTRATADA deverá prestar os serviços através de profissionais com capacidade comprovada de sua área de atuação. A comprovação da capacidade dos profissionais dar-se-á mediante a apresentação de CRM válido, até 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

18.1.14 A Entidade CONTRATADA é responsável pela escala médica prestadora de serviço durante todos os dias da vigência do contrato, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais apontados pelo HMTR e de acordo com as necessidades apontada por este;

18.1.15 Havendo alterações na escala de profissionais, deverá ser atualizada para qualquer eventualidade necessária;



18.1.16 As escalas dos profissionais contratados devem ser repostas sempre que necessário ou na existência de atestados e/ ou afastamentos superiores a 5 (cinco) dias. Após a notificação da necessidade de reposição do Profissional a Entidade CONTRATADA deverá repor o funcionário no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas conforme solicitação do gestor do contrato;

18.1.17 Todos os prestadores de serviços vinculados à Entidade CONTRATADA respondem hierarquicamente a ela, por meio de seu Responsável Técnico, Supervisor ou profissional equivalente, competindo, entretanto, à referida Entidade e ao Contratante a fiscalização da execução do objeto nos termos contratados;

18.1.18 A Entidade CONTRATADA será responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.1.19 Constatada a propositura de reclamação trabalhista pleiteando débitos previdenciários oriundos da execução do contrato de gestão pela Entidade CONTRATADA, que venha a resultar a inclusão da Autarquia Contratante no polo passivo como responsável solidário ou subsidiário será possível ao CONTRATANTE reter, das parcelas vincendas, o montante correspondente aos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiências, desde que reste comprovado que esses valores foram devidamente repassados a entidade e não utilizados para a finalidade a que se destinavam;

18.1.20 Será possível a retenção de repasses de recursos à Entidade CONTRATADA quando a Autarquia Contratante for condenada por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da CONTRATADA no montante necessário à satisfação débito, de modo a garantir os ressarcimentos aos cofres públicos, desde que concedido o direito à ampla defesa.

18.1.21 A entidade contratada deverá deter a documentação dos profissionais prestadores dos serviços, antes do início de suas atividades, em conformidade com as exigências do Conselho de Classe de cada profissional, e exames médicos periódicos, este último sendo direcionado ao Departamento de Medicina do Trabalho.

18.1.22 Providenciar a implantação e gerenciamento dos laboratórios satélites nas UPAs;

18.1.23 Responsabilizar-se pelos ecocardiogramas à beira-leito, com fornecimento de equipamento;

18.1.24 Providenciar os laudos dos exames de imagem, com os aparelhos fornecidos pela autarquia.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1- São obrigações da Contratante:

19.1.2 Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar/repassar o valor apresentado em documento fiscal ou similar pela Entidade Contratada, bem como providenciar eventuais glosas do pagamento em caso de não obtenção das metas previstas;

19.1.3 Prestar informações e esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados;

19.1.4 Comunicar oficialmente à Entidade Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou aquelas que possam prejudicar o cumprimento do objeto contratado;

19.1.5 Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida;

19.1.6 Responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela Entidade CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do CONTRATANTE.

20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" exercerá a fiscalização dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Entidade contratada.

20.2. A fiscalização ficará assegurado o direito de exigir o cumprimento integral e também das normas técnicas de execução dos serviços.

20.3. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a Entidade contratada e o Setor responsável do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", será feita por escrito, devidamente protocolada seja fisicamente e/ou por correspondência eletrônica.

20.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos.

20.5. O Hospital deverá nomear uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para auxiliar o Fiscal e gestor do contrato na avaliação da qualidade e eficiência do Serviço Prestado pela Entidade contratada, cabendo atendimento às diretrizes estabelecidas e aplicáveis a partir do contido na Seção IV do Decreto municipal nº 25.490/2021.

20.5.1. Instrumentos de avaliação próprios poderão ser utilizados para medir o índice de satisfação dos usuários/ pacientes com relação ao atendimento recebido.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1- Os recursos financeiros para fazer frente ao presente objeto estão previstos na seguinte verba do orçamento programa:

030110 - Procedimentos em Pronto Socorro (PS/ PPA/ CEM/ RX)
030110.10.302.10032.348.33903900 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros.

21.2- A fim de suportar a presente contratação, o montante do orçamento econômico-financeiro para o período de 12 (doze) meses fica estimado no valor global máximo de R\$70.156.214,01 (Setenta milhões, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e um centavo) para o exercício de 2025.

21.3. O repasse de recursos será realizado, considerando os valores da proposta vencedora e seguindo a implementação dos serviços objeto da contratação.

22. REPASSE DE RECURSOS

22.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, abrir conta bancária específica para execução financeira deste Contrato de Gestão e comunicar o CONTRATANTE.



22.2. O pagamento referente aos serviços prestados pela Organização Social será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços, através de escalas, GFIP e relatório de execução dos demais serviços. Em não se tratando de dia útil, o pagamento ficará adiado até o dia útil seguinte.

23. PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1. A documentação referente à prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente seguindo a Instrução nº 01/2020, e as respectivas atualizações da Resolução 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com as devidas notas fiscais e relatórios de aplicação dos recursos, obedecendo o estipulado na proposta técnico/plano de trabalho.

23.1.1. A Prestação de Contas, a ser apresentada pela Entidade CONTRATADA mensalmente far-se-á através de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

23.2. A CONTRATANTE e/ou a Comissão de Acompanhamento poderá exigir outros documentos não especificados.

23.3. Poderão ser glosadas pelo CONTRATANTE as despesas que não se enquadrarem no objeto do presente contrato, além daquelas que exprimam metas não alcançadas, ou despesas não previstas e aprovadas na Proposta Técnica-Financeira pactuada.

23.4. A CONTRATADA deverá fazer constar no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do contrato de gestão e identificação do órgão público contratante a que se referem.

23.5. Quadrimestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar, a sua prestação de contas, até o 10º (décimo) dia corrido do encerramento de cada quadrimestre civil, conforme determina o artigo 163, incisos XI e XII da Instrução nº 01/2020, e as respectivas atualizações da Resolução 11/2021, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP

23.6. Anualmente, a CONTRATADA deverá apresentar ofício endereçado à Comissão de Acompanhamento, até o dia 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, contendo os documentos previstos nos incisos V, VI, VII, IX, X, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, todos do artigo 164, da Instrução nº 01/2020, e as respectivas atualizações da Resolução 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

23.7. Caberá à Comissão de Acompanhamento, ao final de cada exercício e ao término da vigência do contrato, emitir, em até 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis, o parecer conclusivo acerca das comprovações apresentadas pela CONTRATADA, com os requisitos previstos no artigo 200 da Instrução nº 01/2020, e as respectivas atualizações da Resolução 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 É admitida a subcontratação de parcela dos serviços, permanecendo a Entidade Contratada como responsável principal do contrato de gestão firmado com a Contratante, sem o prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais, respondendo por todos os ônus legais decorrentes da subcontratação, hipótese que não gerará quaisquer responsabilidades para o Hospital Contratante, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 No caso de subcontratação, a subcontratada apenas poderá reforçar a responsabilidade técnica da Entidade contratada, que assumirá a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

25. DOS BENS PATRIMONIAIS

25.1. Todo o patrimônio adquirido exclusivamente por força do Contrato de Gestão com os recursos previstos neste Chamamento será incorporado ao patrimônio do Contratante.

25.2. A Entidade Contratada deverá se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos, móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público, que serão disponibilizados para a consecução do objeto descrito neste Termo, cuja relação constará em anexo específico do Edital.

Mogi Guaçu, 25 de setembro de 2024

MISLENE GOULART DOS SANTOS SILVA

Gestora Autárquica de Planejamento

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovado Não Aprovado

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Superintendente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.1.A - Decretos Municipais - UPA Zona Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.543, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Coloca o PPA da Zona Norte sob a gerência operacional e administrativa do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e dá outras providências.

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e consoante o requerido pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Superintendente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos";

DECRETA:

Art. 1º O Posto de Pronto Atendimento (PPA) da Zona Norte, localizado na Rua Antonio Luiz Filho, nº 620, Jardim Novo II, passa, a partir da edição deste Decreto, a ser gerido operacional e administrativamente pelo Superintendente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

Art. 2º Os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, lotados no PPA, ficam colocados à disposição do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seus empregos e/ou cargos públicos, respeitadas os direitos adquiridos:

Aliny Barbosa	Auxiliar de Enfermagem
Ana Paula Grein Longhi	Auxiliar de Enfermagem
Anderson José Alves Pinheiro	Escriturário
André Luís de Campos	Enfermeiro
Aparecida de Lourdes Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais
Beatriz Aparecida Pedrosa Ferreira de Andrade	Escriturário
Carmen Sílvia Gimenes Vischi	Auxiliar de Enfermagem
Celina de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem
Cleuza de Fátima Cintra	Técnico em Radiologia
Daniela Fabiana Palma	Enfermeira
Daniela Ozawa Aoki	Escriturário
Débora Bonan Oliveira	Escriturário
Débora Oliveira do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem
Elaine Cristina Baldi	Escriturário
Elisamar Rosa de Moraes	Técnico em Radiologia
Erika Cristiani Salvi	Enfermeira
Ezequiel Freitas Miranda	Técnico em Radiologia
Fabiano Kleber Pereira Picoli	Auxiliar de Enfermagem
Fernanda Figueiredo Ferreira Marques	Auxiliar de Enfermagem
Giovana Carla Marques	Auxiliar de Enfermagem
Gleise Aparecida Ribeiro Silva	Auxiliar de Enfermagem
Graziela Medina da Silva	Auxiliar de Enfermagem
Isabel Aparecida Camilo Collins	Auxiliar de Enfermagem
Isabela Rossana Baiocchi Leinatti	Auxiliar de Enfermagem
Jackeline Cristina Gomes de Lima	Escriturário
Juliana Martinho Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais
Karen Elisa Sydzinski	Escriturário
Keila Andreia de Moraes	Auxiliar de Enfermagem
Lucia Aparecida Ramplona Pacheco	Auxiliar de Enfermagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

Lucia Maria de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
Luiz Francisco Cesaroni	Técnico em Radiologia
Marcia Cristina Moretti	Escriturário
Maria Aparecida Fachini	Auxiliar de Serv. Gerais
Maria Benedita da Costa Graciano	Auxiliar de Enfermagem
Maria do Socorro Pereira Aves	Auxiliar de Enfermagem
Maria Jose Vaidambrini Ramos	Auxiliar de Enfermagem
Maria Madalena Manca Rodrigues	Secretária Administrativa
Marisa de Fatima Xavier Calegari	Auxiliar de Enfermagem
Maristela Correia da Silva	Auxiliar de Enfermagem
Neia da Conceição dos Santos	Auxiliar de Enfermagem
Regiane Bassani Coelho	Auxiliar de Enfermagem
Rita Silene Moraes Lemos	Auxiliar de Enfermagem
Sidneyva Maria de Oliveira Barbosa	Auxiliar de Enfermagem
Silvia Helena Carneiro Silva Moreira	Auxiliar de Enfermagem
Silvia Maria Soares Lustosa	Auxiliar de Serviços Gerais
Silvia Regina Rodrigues Faria	Auxiliar de Enfermagem
Suelen Karina Mineli Justino	Auxiliar de Enfermagem
Valdiane Cristina Marsal Arizi	Auxiliar de Enfermagem
Vivian Aparecida Liston Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem
Zilda Aparecida Ramos Pereira da Silva	Auxiliar de Enfermagem

Art. 3º O controle da frequência desses servidores públicos municipais é da responsabilidade do setor competente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", permanecendo os demais procedimentos funcionais sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Mogi Guaçu.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correm à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 19 de Maio de 2009.

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ALDOMIR ARENGHI
SEC. MUN. DE SAÚDE

MÁRCIO DONIZETE LOPES PERES
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhado à publicação na data supra.

FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.1.B - Decretos Municipais - UPA Santa Marta



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

13

DECRETO Nº 21.263, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Coloca a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) sob a gerência operacional e administrativa do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e dá outras providências.

ENGº WALTER CAVEANHA, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e consoante o requerido pelo Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos",

DECRETA:

Art. 1º A Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizado na Rua Lázaro Gabriel Pinto, nº 265, Jardim Monte Libano, passa, a partir da edição deste Decreto, a ser gerido operacional e administrativamente pelo Superintendente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

Art. 2º O servidor público municipal, a seguir relacionado, lotado na UPA, fica colocado à disposição do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu emprego, respeitados os direitos adquiridos:

Antonio Carlos Guimarães de Souza Pinto

Médico

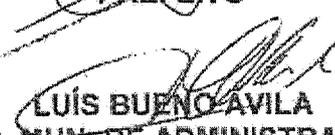
Art. 3º O controle da frequência desse servidor público municipal é da responsabilidade do setor competente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", permanecendo os demais procedimentos funcionais sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Mogi Guaçu.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correm à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente à Secretaria Municipal de Saúde.

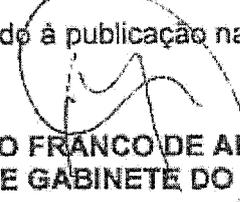
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 25 de Março de 2014.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO


LUÍS BUENO AVILA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhado à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.1.C - Decretos Municipais - Centro de Especialidades Médicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.720 , DE 27 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre denominação do Centro de Especialidades Médicas do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", de Mogi Guaçu.

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

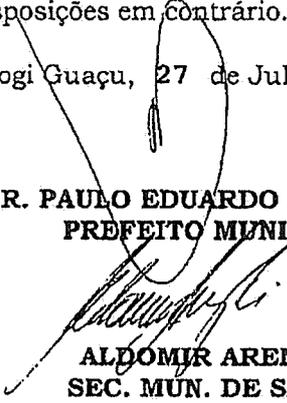
D E C R E T A:

Art. 1º Passa a denominar-se "**DR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA FERREIRA**", o Centro de Especialidades Médicas do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", de Mogi Guaçu.

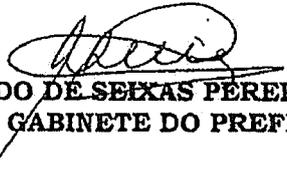
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 27 de Julho de 2009.

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


ALDOMIR ARENGHI
SEC. MUN. DE SAÚDE

Encaminhado à publicação na data supra.


FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.2 – Relatório de Indicadores Hospitalares – Janeiro a Julho de 2024

201.000
CONSULTAS
EM PRONTO
ATENDIMENTO



2.609
CIRURGIAS



2.166
INTERNAÇÕES

31.125
CONSULTAS
ELETIVAS



RELATÓRIO INDICADORES HOSPITALARES HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS JANEIRO A JULHO 2024

59.728
EXAMES
LABORATORIAIS



69.386
EXAMES DE
IMAGEM



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. INSTITUCIONAL	5
3. PERFIL CLÍNICO EPIDEMIOLÓGICO	7
4. INDICADORES GERAIS	10
5. INDICADORES OPERACIONAIS	15
6. INDICADORES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ASSISTENCIAL	19
7. INDICADORES DE GESTÃO DE PESSOAS	21
8. PESQUISA DE SATISFAÇÃO	32
9. REFERÊNCIAS	32

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como objetivo, mapear e identificar por meio dos indicadores os desempenhos operacionais e assistenciais do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, auxiliando os gestores no planejamento estratégico e na tomada de decisão.

Desde junho de 2023 foram implementados na instituição os indicadores de gestão operacional e assistencial, que contribuem de forma fundamental para direcionar as ações, prioridades e metas para reorganização do hospital, além de auxiliar na busca por maior eficácia e eficiência na gestão dos recursos públicos. Os indicadores analisados oferecem subsídios para medir não só desempenho financeiro, mas também demonstrar como a assistência clínica, está diretamente ligado aos resultados do hospital. Vale ressaltar a importância da interface com todos os setores do hospital objetivando uma relação de causa e efeito.

Abaixo o descritivo de como será medido:

- Demonstrar graficamente os indicadores para avaliar as atividades assistenciais desenvolvidas;
- Implantar metas para atingir o objetivo proposto;
- Criar planos de ação para gerenciar os índices com performance abaixo do esperado e reforçar aqueles com resultados dentro das metas estabelecidas;
- Atuar de forma proativa, com ênfase na educação em saúde, por meio de capacitações e desenvolvimento da equipe.

No caso do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, os dados levantados são essenciais para análise crítica dos serviços de saúde que estão sendo prestados para Mogi Guaçu e região.

Vale ressaltar que a equipe assistencial está em constante capacitação em relação as melhores práticas assistenciais, porém, ainda encontramos grande resistências em mudanças principalmente pela equipe médica. Trata-se de uma grande mudança de cultura na instituição, ou seja, mudança de comportamento, caracterizado por uma série de estágios.

Os indicadores analisados foram divididos:

- **Definição do Perfil Clínico Epidemiológico do Hospital:** mapear e identificar as principais especialidades atendidas, dados demográficos, direcionando assim a gestão clínica, principais serviços e protocolos institucionais a serem implantados;
- **Indicadores Gerais:** de quantidade, produção e desempenho do serviço;
- **Indicadores Operacionais:** de gestão e desempenho hospitalar, em relação as boas práticas clínicas e rotatividade dos leitos operacionais;
- **Indicadores de qualidade e segurança assistencial:** medidas objetivas que permitem avaliar diversos aspectos da assistência à saúde, incluindo a qualidade, segurança, efetividade e eficiência dos serviços prestados;
- **Indicadores de Gestão de Pessoas:** avaliar e monitorar o desempenho dos funcionários dentro de uma organização;
- **Indicadores de Satisfação do Cliente:** são métricas que ajudam a identificar o quanto seu cliente está satisfeito em relação ao serviço ofertado.

2. INSTITUCIONAL

Criação

O Hospital Municipal de Mogi Guaçu Dr. Tabajara Ramos (HMTR) foi criado pela Lei nº 2.062 de 31 de dezembro de 1986. De natureza autárquica, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, o Hospital Municipal tem a finalidade de prestar serviços médico-cirúrgicos e passou a entregar o serviço de pronto socorro do então chamado Departamento de Saúde de Mogi Guaçu.

Estrutura

O HMTR, é um hospital público, atendimento 100% pelo SUS, é habilitado como Unidade de Alta Complexidade (UNACON), oferecendo assistência geral, especializada e integral ao paciente oncológico, atuando no diagnóstico e tratamento do paciente.

O serviço é composto por consultas, exames, cirurgias e tratamentos com quimioterapia e radioterapia a pacientes com câncer. A equipe é composta por oncologistas, enfermeiros, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, nutricionista e assistente social.

O HMTR, classificado como hospital geral de média complexidade e médio porte, atendendo usuários do Sistema Único de Saúde, do município de Mogi Guaçu e região, sendo constituído por 62 leitos:



- 25 leitos para Clínica Médica;
- 16 leitos Clínica Cirúrgica;
- 8 leitos para Oncologia Médica;
- 8 leitos para Oncologia Cirúrgica;
- 10 leitos para UTI.

O HMTR possui uma estrutura bastante diversificada, oferecendo à população atendimento em diversas especialidades, serviço de pronto socorro, além de realizar exames como: eletrocardiograma, tomografia computadorizada, Raio-X, ultrassonografia, mamografia. Também são realizadas cirurgias de pequena a média complexidade e oferece o serviço de ambulância.



Pronto Socorro HMTR

- 3 consultórios médicos
- Sala Amarela com 2 leitos
- Sala Laranja com 2 leitos
- Sala Vermelha com 1 leito
- 4 leitos de Soroterapia
- 2 leitos clínicos/oncológico



Centro Cirúrgico HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

- 4 salas cirúrgicas



Centro de Especialidades Médicas

- 12 consultórios médicos



PERFIL CLINICO E EPIDEMIOLÓGICO HMTR

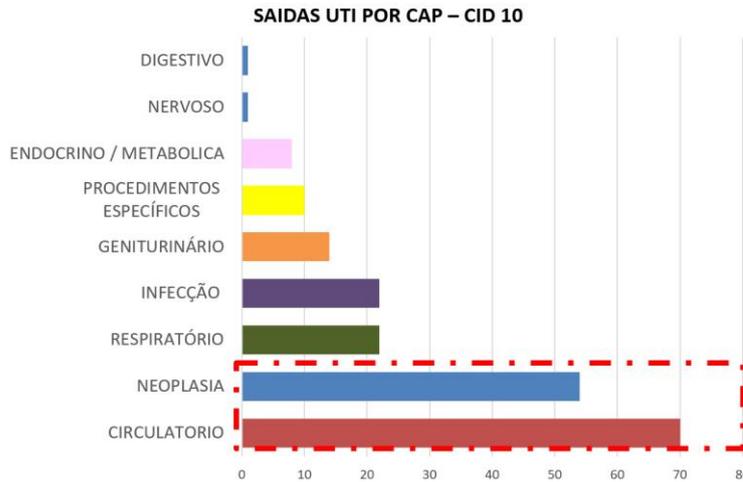
3. PERFIL CLINICO EPIDEMIOLÓGICO

Nesta seção aborda o perfil clínico epidemiológico hospitalar, no qual é possível mapear e identificar as principais especialidades atendidas, dados demográficos, direcionando assim a gestão clínica, principais serviços e protocolos institucionais a serem implantados, apresentados por meio das saídas hospitalares.

As saídas hospitalares são analisadas de acordo o diagnóstico principal, segundo o respectivo capítulo da Classificação Internacional de Doenças e problemas relacionados à saúde, utilizando a 10ª revisão (cid-10), da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Saídas hospitalares são definidas com a soma do número de altas, transferências externas, óbitos hospitalares (<24 horas) e óbitos institucionais (≥ 24 horas), registradas por clínica.

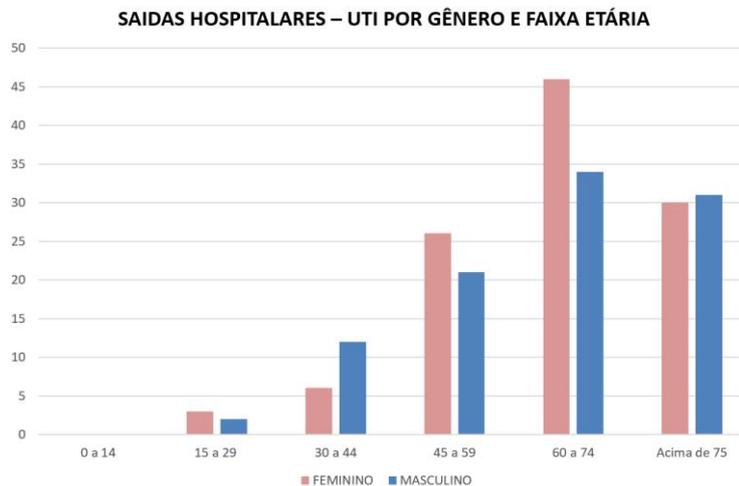
SAÍDAS HOSPITALARES SEGUNDO O RESPECTIVO CAPÍTULO DA CID-10
UTI 2024 JAN A JUL



Na UTI, foi realizada análise das *saídas hospitalares por capítulo da CID-10, no período de janeiro a julho de 2024, sendo a maior participação de saídas no capítulo Circulatório e Neoplasia.

*saídas hospitalares: altas, óbitos e transferências

SAÍDAS HOSPITALARES GÊNERO E FAIXA ETÁRIA
UTI - JAN A JUL 2024



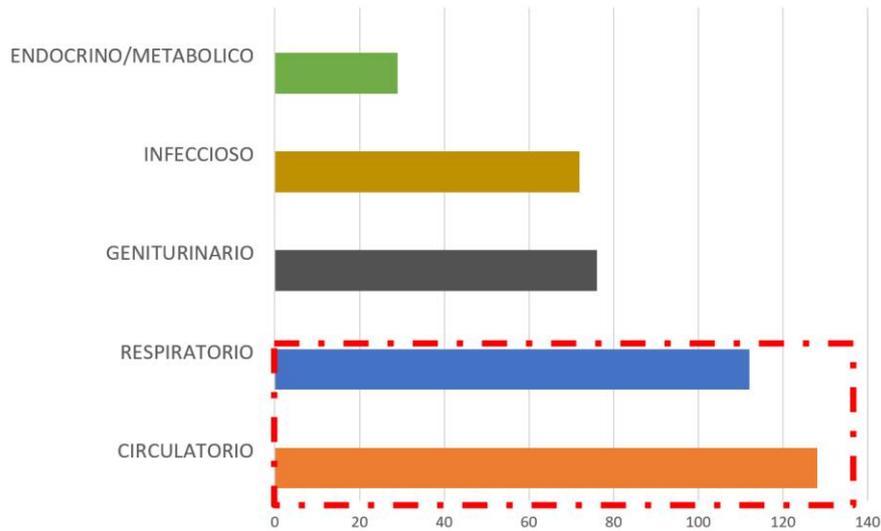


SAÍDAS HOSPITALARES SEGUNDO O RESPECTIVO CAPÍTULO DA CID-10

CLÍNICA MÉDICA - JAN A JUL 2024



SAIDAS POR CAP – CID 10



Na Clínica Médica, foi realizada análise das *saídas hospitalares por capítulo da CID-10, no período de janeiro a julho de 2024, sendo a maior participação de saídas no capítulo Circulatório e Respiratório.

*saídas hospitalares: altas, óbitos e transferências

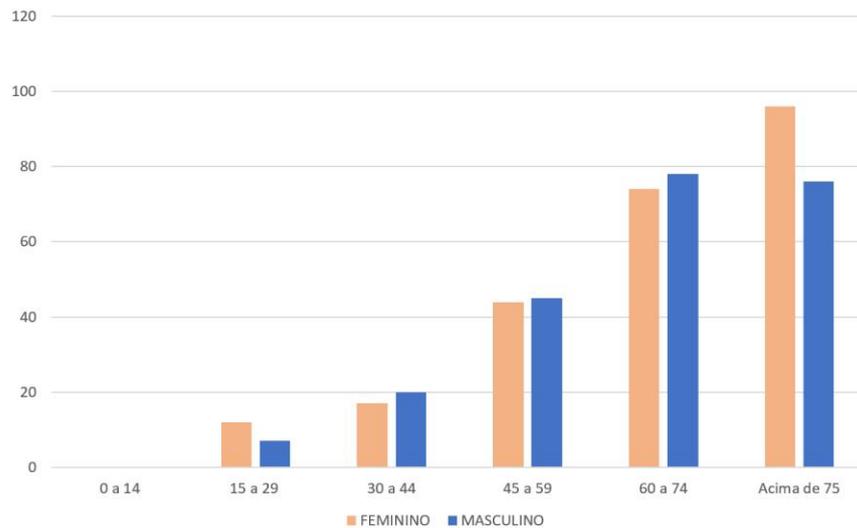


SAÍDAS HOSPITALARES GÊNERO E FAIXA ETÁRIA

CLÍNICA MÉDICA - JAN A JUL 2024



SAIDAS HOSPITALARES –POR GÊNERO E FAIXA ETÁRIA





RELATÓRIO GERENCIAL Números

4. INDICADORES GERAIS

- INTERNAÇÕES

	J	F	M	A	M	J	J	TOTAL
UTI CLINICA	23	19	24	21	20	32	41	180
UTI CIRURGICA	13	13	7	13	6	9	5	66
CLINICA MÉDICA	59	70	73	109	97	98	99	605
CLINICA CIRURGICA	134	114	111	105	81	78	93	716
ONCOLOGIA MÉDICA	38	37	20	43	21	29	38	226
ONCOLOGIA CIRURICA	62	53	57	49	52	55	45	373
TOTAL	329	306	292	340	277	301	321	2166

- EXAMES DE IMAGEM

	J	F	M	A	M	J	J	TOTAL
RAIO- X HMTR	2.581	2.368	2.708	2.940	3.204	3.467	3.255	20.523
RAIO- X UPA ZONA NORTE	2.003	1.740	2.072	2.488	3.147	3.724	2.625	17.799
RAIO- X UPA SM	1.963	2.233	2.224	2.468	1.724	36	2.189	12.837
US NORMAL	752	772	602	667	864	2.048	661	6.366
US MULTIRÃO	755	1.223	854	1.069	1.307	1.193	1.343	7.744
MAMOGRAFIA	295	229	273	269	270	275	271	1.882
TOMOGRAFIA	292	300	268	380	330	397	268	2.235
TOTAL	8.641	8.865	9.001	10.281	10.846	11.140	10.612	69.386

- EXAMES LABORATORIAIS
HMTR

	J	F	M	A	M	J	J	TOTAL
BIOQUIMICA I E II III	3.680	4.110	4.383	4805	5.153	5.814	4.979	32.924
HEMATOLOGIA	2.083	1.993	2.305	2696	2.638	2.232	3.188	17.135
IMUNOLOGIA E SOROLOGIA	405	359	463	509	842	494	553	3.625
HORMÔNIO	31	24	24	37	47	155	42	360
MICROBIOLOGIA	151	103	149	166	176	186	172	1103
URINÁLISE	602	658	689	787	809	670	362	4.577
COPROLÓGICO	1	1	0	1	1	0	0	4
TOTAL	6.953	7.248	8.013	9.001	9.666	9.551	9.296	59.728

UPA ZONA NORTE

	J	F	M	A	M	J	J	TOTAL
EXAMES LABORATORIAIS	2.273	2.450	2.696	2.575	2.995	2.869	2.650	18.508
TOTAL	2.273	2.450	2.696	2.575	2.995	2.869	2.650	18.508

UPA SANTA MARTA

	J	F	M	A	M	J	J	TOTAL
EXAMES LABORATORIAIS	2.154	2.650	3.469	3.022	3.344	3.135	2.641	20.415
TOTAL	2.154	2.650	3.469	3.022	3.344	3.135	2.641	20.415

- **ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PRONTO SOCORRO HMTR**

	J	F	M	A	M	J	J	TOTAL
240 min	3.382	3.774	3.541	4.953	4.679	4.753	3.705	28.787
120 min	1.999	2.357	3.052	2.459	2.533	2.059	1.647	16.106
60 min	263	285	275	368	1.005	451	486	3.133
10 min	89	79	80	95	166	182	230	921
IMEDIATO	18	14	12	18	20	28	34	144
TOTAL	5.751	6.509	6.960	7.893	8.403	7.473	6.102	49.091

UPA ZONA NORTE

	J	F	M	A	M	J	J	TOTAL
240 min	587	374	434	541	660	453	256	3.305
120 min	8.652	9.659	10.730	12.239	12.930	12.280	10.589	77.079
60 min	342	498	875	750	744	695	403	4.307
IMEDIATO	52	37	49	59	63	54	32	346
TOTAL	9.633	10.568	12.088	13.589	14.397	13.482	11.280	85.037

UPA SANTA MARTA

	J	F	M	A	M	J	J	TOTAL
240 min	6.310	6.982	7.676	9.008	8.000	8.555	6.990	53.521
120 min	1.035	1.253	1.397	1.432	2.060	1.294	1.426	9.897
60 min	328	370	445	319	989	352	300	3.103
IMEDIATO	45	38	40	34	100	86	14	357
TOTAL	7.718	8.643	9.558	10.793	11.149	10.287	8.730	66.878

TOTAL DE CIRURGIA POR ESPECIALIDADE MÉDICA

ESPECIALIDADE	J	F	M	A	M	J	J	TOTAL
Buco –Maxilo	0	0	1	1	0	0	1	3
Cabeça e Pescoço	5	4	4	4	5	4	5	31
Colonoproctológico (colonoscopia)	40	54	76	93	59	11	26	359
Gástrico (EDA)	31	62	121	121	43	16	58	452
Geral	42	22	34	31	28	29	29	215
Geral (Pequenas cirurgias)	67	103	84	92	95	88	93	622
Ginecologia	26	23	27	34	21	21	40	192
Mastologia	0	10	10	13	13	12	14	72
Ofthalmológica	0	0	0	0	0	0	0	0
Oncologia	67	35	48	44	69	64	47	374
Ortopedia	23	24	13	21	24	19	18	142
Plástica	4	5	6	7	2	5	0	29
Urologia	17	20	14	15	0	0	0	66
Vascular	10	6	9	10	9	9	8	61
TOTAL	332	368	447	477	368	278	339	2609



• TOTAL DE CONSULTAS – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

ESPECIALIDADE	J	F	M	A	M	J	J	TOTAL
Angiologia	118	113	112	146	111	118	135	853
Cardiologia	618	588	591	506	455	456	522	3736
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	89	65	78	69	55	47	60	463
Cirurgia Plástica	57	57	53	64	34	51	22	338
Clinico Geral	54	59	53	73	51	51	37	378
Dermatologia	294	272	341	440	308	137	370	2162
Endocrinologia	417	372	401	459	380	392	432	2853
Gastro/Cirurgia Geral	473	269	419	532	394	458	462	3007
Hematologia	95	0	0	0	0	0	0	95
Neurologia	104	165	150	94	139	136	121	909
Neurologia Pediátrica	20	20	25	32	0	0	0	97
Nutrição	265	199	244	231	111	129	151	1330
Ofthalmologia	761	856	952	847	886	892	745	5939
Ortopedia	612	488	570	490	550	570	461	3741
Otorrinolaringologia	98	327	280	342	264	248	135	1694
Pneumologia	382	269	312	402	250	331	273	2219
Urologia	172	139	162	233	199	185	221	1311
	4.629	4.258	4.743	4.960	4.187	4.201	4.147	31.125



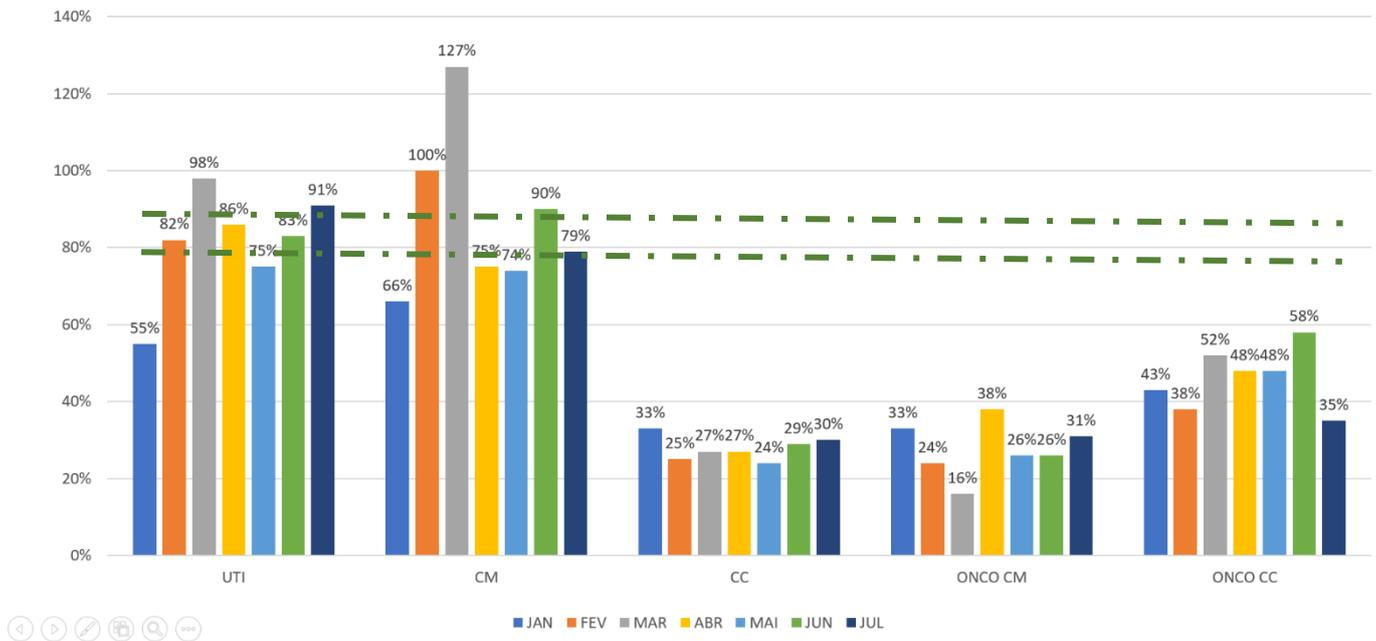
INDICADORES OPERACIONAIS

5. INDICADORES OPERACIONAIS

Analisar os indicadores operacionais de um hospital tem como objetivo avaliar a gestão e desempenho hospitalar, em relação as boas práticas clínicas e rotatividade dos leitos operacionais. São analisados:

- Taxa de ocupação hospitalar: avalia o grau de ocupação dos leitos operacionais. A gestão eficiente no leito aumenta a oferta de leitos para o sistema de saúde. Recomenda-se uma taxa de ocupação entre 75% a 85%. A meta no HMTR é de 75% a 85%.
- Média de permanência: representa o tempo médio que os pacientes permanecem internados na UTI. As médias em geral são de 12 a 20 dias. A meta no HMTR é de 8 a 10 dias.
- Giro de leitos: representa a utilização do leito hospitalar durante o mês considerado, ou seja, assinala o número médio de pacientes que passaram por determinado leito no mês. As médias em geral são de 2,3 a 4.

INDICADORES OPERACIONAIS
TAXA DE OCUPAÇÃO POR SETOR



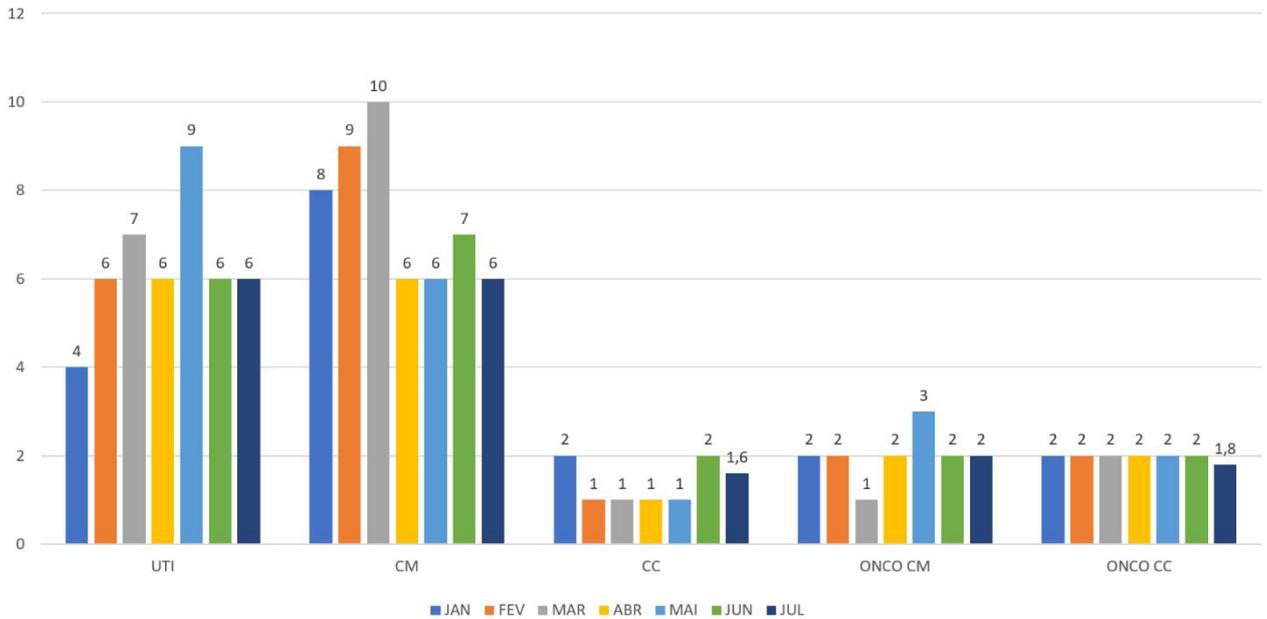
META: 75% A 85%

A Taxa de Ocupação Hospitalar: a taxa de ocupação hospitalar não atingiu a meta estabelecida. As taxas de ocupação hospitalar nos setores de Clínica Cirúrgica, Oncologia Clínica e Oncologia Cirúrgica estão abaixo da meta.

Na Clínica Médica nos meses de fevereiro, março e junho, a taxa de ocupação está acima da meta estabelecida.

A Gestão eficiente do leito operacional aumenta a oferta de leitos para o Sistema de Saúde.

INDICADORES OPERACIONAIS
TAXA DE PERMANÊNCIA POR SETOR



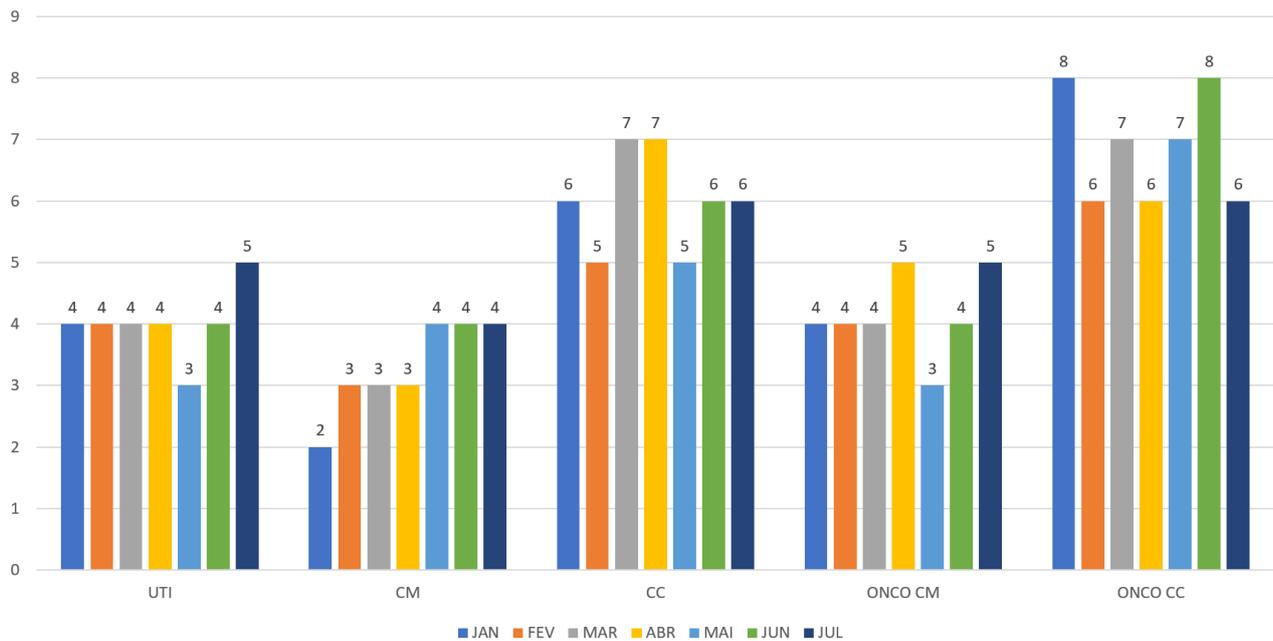
META: 8 a 10 dias

O Tempo Médio de Permanência está intimamente ligado com o indicador de Giro leitos, o prolongamento do tempo de permanência, pode causar a rejeição da admissão dos pacientes críticos. A implantação e a prática dos Protocolos Clínicos, contribui e facilita a gestão da média de permanência para as patologias de maior prevalência nos setores.

Será realizado um mapeamento e elaborado um protocolo de gerenciamento de leitos e definida uma meta por setor.



INDICADORES OPERACIONAIS
GIRO DE LEITOS POR SETOR



Giro de Leitos: representa a utilização do leito hospitalar durante o período considerado ou indica o número de pacientes que podem ocupar um leito durante determinado período.

Plano de Ação

Mapear os processos do gerenciamento de leitos com o objetivo de melhorar o giro do leito

- Implementar um plano de ação para reduzir o tempo consumido para a realização desses processos
- Envolver e incentivar desospitalização;
- Otimizar giro do leito;
- Liberar leito para internações ambulatoriais e de emergência;
- Divulgar e envolver profissionais no gerenciamento de leitos;
- Definir metas por setor.



INDICADORES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ASSISTENCIAL

6. INDICADORES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ASSISTENCIAL

A qualidade e a segurança assistencial são fundamentais na missão, visão e valores da instituição. No HMTR, o nível de maturidade em relação as melhores práticas, processos e protocolos assistenciais, com foco da segurança do paciente atinge o nível 2 conforme detalhado abaixo.



Nível de Maturidade Organizacional em Relação aos Processos e Cultura de Segurança do Paciente

O desenvolvimento da cultura de segurança apresenta-se como um elemento central nos muitos esforços empreendidos na busca pela melhoria da segurança do paciente e da qualidade do cuidado de saúde prestado. A avaliação do status da cultura de segurança em organizações de saúde, particularmente em hospitais, tem sido objeto de diversos estudos pré e pós-intervenções, mostrando as necessidades percebidas em uma avaliação pré-intervenção e os ganhos alcançados a partir da implementação efetiva de intervenções de segurança.

Confira abaixo os indicadores de processos assistenciais:

INDICADOR – UTI	META	J	F	M	A	M	J	J
Densidade de incidência de infecção da corrente sanguínea relacionada a cateter venoso central em UTI (x/1.000 cateteres-dia)	< 5,4	0	0	0	0	0	0	0
Densidade de incidência de infecção urinária relacionada a sonda vesical de demora em UTI (x/1.000 cateteres-dia)	< 2,1	0	0	0	0	0	5,59	0
Densidade de incidência de PNEUMONIA relacionada a VENTILAÇÃO MECANICA em UTI (x/1.000 VM)	<10	0	0	18	51,28	10	0	0
Taxa de utilização cateter venoso central em UTI	< 59,5%	27%	65%	73%	76,21%	70,00%	50,00%	54,80%
Taxa de utilização de ventilador mecânico em UTI)	<66,85%	45,29	56,93%	59,56%	37,86%	44,00%	29,00%	25,62%
Taxa de utilização de Sonda Vesical de demora em UTI	< 58,5%	95,88	83,94	94,12%	91,67%	79,00%	72,00%	65,48%
Percentual de adesão aos "Bundles" CVC	> 90%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Percentual de adesão aos "Bundles" SVD	> 90%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Percentual de adesão aos "Bundles" VM (enfermagem)	> 90%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Percentual de adesão aos "Bundles" VM (fisio)	> 90%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Busca Ativa dos Pacientes internados UTI	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Taxa de adesão a limpeza Unidade do Paciente	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%



GESTÃO DE PESSOAS

7. INDICADORES DE GESTÃO DE PESSOAS

Os indicadores de gestão de pessoas possibilitam avaliar e monitorar o desempenho dos colaboradores dentro de uma organização.

No HMTR está sendo analisado tanto dos funcionários concursados e terceirizados:

- **Relação dos Funcionários HMTR, Centro de Especialidades Médicas, Upa Santa Marta e Upa Zona Norte**



GESTÃO DE PESSOAS



2024 Indicadores Demográficos (Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, UPA Santa Marta e UPA Zona Norte)

	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
CONCURSADOS CLT/ ESTATUTÁRIOS COMISSIONADOS	279	283	283	275	276	277	276					
FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS (INCS)	377	385	376	294	297	295	298					
FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS (AT&Santos)	-----	-----	-----	99	99	103	109					
ACTA	-----	-----	-----	18	18	20	24					
TOTAL	656	668	659	686	686	695	707					

- PRINCIPAIS CAPACITAÇÕES



CURSO FERIDAS E CURATIVOS

Ementa: Conceito e classificação das feridas. Avaliação ao portador de lesões segundo a metodologia do processo de enfermagem. Limpeza e desbridamento das feridas. Tipos e aplicabilidade das coberturas. Feridas crônicas. Feridas neoplásicas. Queimaduras. Assistência de enfermagem ao ostomizado

Carga horária: 2h

Palestrante: Enfa. Maria Beatriz Marinelli Facquineti



Manejo
Clínico
da Dengue

FEV. 2024



CURSO MANEJO CLÍNICO DA DENGUE

Palestra sobre a dengue: prevenção, transmissão, tratamento, novos protocolos de atendimento.

Carga horária: 2h

Palestrante: Enfa. Thais de Freitas Pedrini



CURSO RESSUCITAÇÃO CARDIO - PULMONAR

Ementa: Identificar uma Parada Cardiorrespiratória (RCP) no adulto ou na criança acionar o sistema de emergência e iniciar as manobras de Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP); Utilizar o Desfibrilador Externo Automático (DEA) no tratamento da PCR; Identificar e efetuar os primeiros socorros e casos de emergência clínicas e traumáticas mais comuns; Efetuar manobras para desobstruir vias aéreas no caso de Obstrução destas Vias Aéreas por Corpo Estranho (Engasgos).

Carga horária: 4h

Palestrante: Enf. Pedro Gonçalves



RESSUCITAÇÃO CARDIO - PULMONAR

Ementa: Identificar uma Parada Cardiorrespiratória (RCP) no adulto ou na criança acionar o sistema de emergência e iniciar as manobras de Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP); Utilizar o Desfibrilador Externo Automático (DEA) no tratamento da PCR; Identificar e efetuar os primeiros socorros e casos de emergência clínicas e traumáticas mais comuns; Efetuar manobras para desobstruir vias aéreas no caso de Obstrução destas Vias Aéreas por Corpo Estranho (Engasgos).

Carga horária: 4h

Palestrantes: Enf. Gildo Martinho



CURSO SEGURANÇA DO PACIENTE – COMUNICAÇÃO EFETIVA

Ementa: Abordagem da comunicação efetiva, com os seguintes tópicos:

- Seis metas internacionais da Segurança do Paciente:
 - Identificação do Paciente;
 - Comunicação Efetiva;
 - Melhora a Segurança dos Medicamentos;
 - Cirurgia Segura;
 - Redução de Risco de Infecção;
 - Risco de Queda e LPP.
- Comunicação Efetiva;
 - Definição;
 - Importância;
 - Elementos Chaves;
 - Desafios na Comunicação na Saúde.



- Impactos das Falhas de Comunicação;
- Soluções Recomendadas:
 - Adoção da Comunicação Não Violenta (CNV);
 - Utilização da Técnica SBAR.
- Estratégias para Estruturar a comunicação;
- O que é SBAR:
 - Objetivo da SBAR.
- Comunicação Verbal;
- Comunicação Escrita;
- Comunicação Não Verbal;
- Programação da Cultura de Segurança;
- Importância da Comunicação na Segurança do Paciente;
- Necessidade de Adoção de Estratégias Efetivas;
- Compromisso com a Qualidade e segurança;
- Durante a apresentação foram retiradas as dúvidas.

Carga horária: 2h

Palestrante: Raissa Cintra



CURSO Técnicas Básicas de Higienização Hospitalar

Ementa: Explanados sobre os tópicos abaixo:

- Como se dá a Transferência dos microrganismos;
- Como são transmitidos os microrganismos por ambiente;
- Como quebrar a cadeia de transmissão;
- O que podemos fazer;
- Qual o papel do serviço de limpeza e higiene;
- Uso das luvas;
- Limpeza/desinfecção do ambiente;
- O que é a limpeza;
- Tipos de limpeza hospitalar;
- Limpeza concorrente e tarefas que incluem;
- Limpeza terminal e as tarefas que incluem;
- Limpeza imediata;
- Fatores que contribuem para práticas inadequadas de limpeza;
- Qual a importância da Limpeza hospitalar;
- Como preparar o carrinho de limpeza;

- Cuidados na limpeza;
- Cuidados com a diluição dos produtos químicos;
- Uso correto de EPIs e EPCs.
- Durante a apresentação foram retiradas as dúvidas,

PALESTRANTE: Alessandra Setin da Educação Continuada

Carga Horária: 2 horas



CONFIRA A PROGRAMAÇÃO

SEMANA DA ENFERMAGEM 2024

O impacto das tecnologias para o futuro da Enfermagem: formação, ética e cuidado.

DE 14 A 15 DE MAIO
NO HOSPITAL MUNICIPAL
DR. TABAJARA RAMOS

PROGRAMAÇÃO:

Dia 14/05
Palestrante: Conselheiro
Anderson Roberto Rodrigues

Dia 15/05
Palestrante: Enfermeira
Thais Pedrini

SOLARIUM HMTR

Estação Qualidade de Vida: cuidando de quem cuida.

Stand Mais Saúde das 9h às 16h

Aferição de Pressão Arterial, Medição de Peso e Altura, Circunferência Abdominal, Biomecânica, Questionário Perfil Saúde, Reiki, Barras de Access, Hidrate Bluefealdado facial, Quick Massage.

 /hmtmogiuaçu



SEMANA DA ENFERMAGEM 2024

O HMTR promove o Mês da Enfermagem, com o objetivo de comemorar, valorizar e refletir sobre as conquistas, desafios e o futuro da enfermagem, diante da globalização e, conseqüentemente todos os avanços tecnológicos, enfatizando a importância da busca constante pelo conhecimento e atualização na profissão.

O evento iniciou nos dias 14 e 15 de maio, com o **Tema "O impacto das tecnologias no futuro da enfermagem"** e seguirá com a **programação nos dias 20, 22 e 23 de maio**. Na abertura do evento contamos com a participação do Coren -SP, representados pelos Conselheiros Anderson Roberto Rodrigues e João Dário Marcelli.

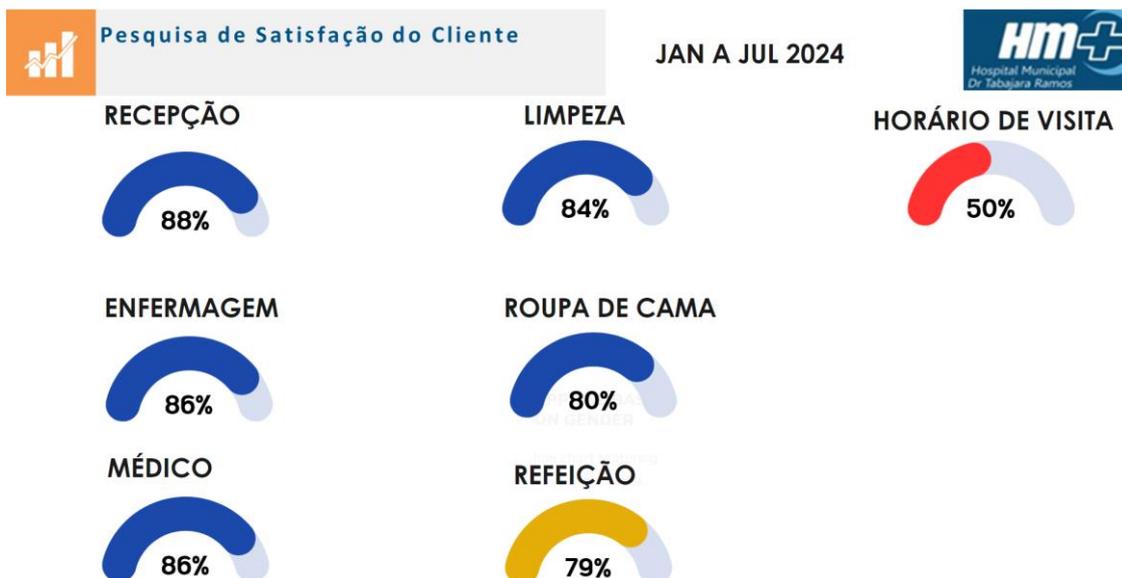


A programação conta com as palestras sobre Tecnologia na Saúde e Cuidado. O hospital também, disponibilizou o Espaço de Qualidade de Vida, para cuidar da enfermagem, proporcionando bem-estar físico e emocional, com as seguintes atividades:

- Questionário Perfil Saúde;
- Reiki;
- Barras de Access;
- Hidrate Blue (cuidado facial);
- Quick massage;
- Ultrassom portátil para avaliação das medidas corporais.

Palestrante: Enfa. Thais de Freitas Pedrini

8. PESQUISA DE SATISFAÇÃO



9. REFERÊNCIAS

ANAHP – Associação Nacional de Hospitais Privados. Observatório ANAHP. 15 ed. São Paulo: ANAHP, 2023

BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar. Taxa de ocupação operacional geral. v. 01. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.3 - Relatório/Plano de Funcionamento - UPA Zona Norte



UPA ZONA NORTE

Plano de Funcionamento

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

UPA ZONA NORTE



2024

W C I D N

01.

APRESENTAÇÃO

02.

INTRODUÇÃO

03.

ASPECTOS LEGAIS

04.

OBJETIVOS

05.

INTEGRAÇÃO COM A REDE
ATENÇÃO A SAÚDE

06.

SETORIZAÇÃO E FLUXOS

07.

ESTRUTURA FÍSICA

08.

GESTÃO DE PESSOAS

09.

INDICADORES

10

SMEMORIAL FOTOGRÁFICO
UPA SANTA MARTA

1. APRESENTAÇÃO

A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H, UPA Zona Norte, compõe a Rede de Urgência e Emergência de complexidade intermediária, localizada em Mogi Guaçu.

Possui estrutura para atendimento a pacientes com quadro de natureza clínica adulto e infantil, entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as portas de urgências hospitalares.

A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24h é definida como Porte III no Plano de Ação da Rede de Urgência e Emergência da RAS, de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências e institui a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e pela Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes do modelo assistencial e financiamento de UPA24h, sendo todos atendimentos realizados para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Com atendimento tipo “porta aberta”, o acesso aos serviços de emergência da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24h** é disponibilizado nas 24 horas, 07 dias por semana, obedecendo às normas e fluxos estabelecidos pela Rede de Urgência e Emergência, além de regras e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e faz parte da Autarquia do Hospital Municipal do município de Mogi Guaçu/SP.

2. INTRODUÇÃO

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA

24h é um dos componentes da Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde, e integra a rede de serviços pré-hospitalares fixos para o atendimento às urgências.

Presta atendimento resolutivo e qualificado a pacientes com condições clínicas graves e não graves, além de prestar o primeiro atendimento a casos cirúrgicos e traumáticos, estabilizando os pacientes e conduzindo a avaliação diagnóstica inicial para determinar a conduta adequada, garantindo o encaminhamento dos pacientes que necessitam de tratamento em outras unidades de referência.

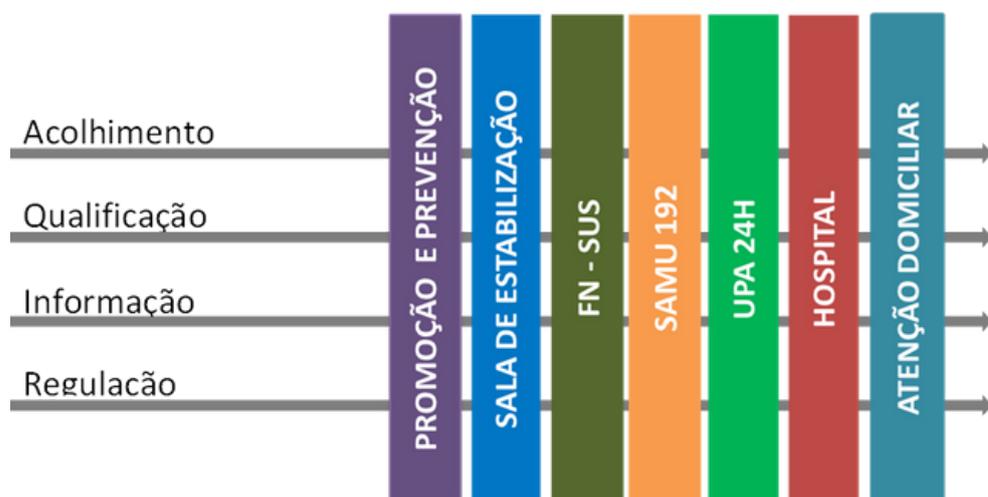
A UPA 24h opera ininterruptamente, 24 horas por dia, todos os dias da semana, com uma equipe multiprofissional qualificada e adaptada às demandas específicas de cada região, encaminhando os pacientes para internação em hospitais de retaguarda, garantindo a continuidade do cuidado por meio da regulação do acesso assistencial.

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, faz parte da Rede de Atenção às Urgências. O objetivo é concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica, atenção hospitalar, atenção domiciliar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, funcionando em horário ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

2. INTRODUÇÃO

Possui Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo - resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custoefetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde - RAS e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional. Realiza acolhimento com classificação de risco e mantém pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminha aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial.

COMPONENTES E INTERFACES DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS



3. ASPECTO LEGAL

- Portaria MS/GM nº 2648 de 7 de novembro de 2011- Redefine as Diretrizes para Implantação de (UPA 24hs);
- Portaria MS/GM nº 1.171 de 5 de junho de 2012- Incentivo financeiro de investimento;
- Portaria MS/GM nº 1.172 de 5 de junho de 2012- Incentivo financeiro de custeio;
- Portaria MG/GM nº 342 de 4 de Março de 2013 – Redefine as diretrizes para implantação do componente de unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h);
- Portaria MG/GM nº 1.277 de 26 de Junho de 2013 – Cria incentivo financeiro destinado a aquisição de equipamentos médico-Hospitalares e imobiliários.

4. OBJETIVOS

- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
- Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
- Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;
- Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do Dia;

4. OBJETIVOS

- Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências , por meio das centrais reguladoras;
- Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/ Complexidade dos casos ultrapassem a capacidade instalada da Unidade;
- Manter pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- Prestar Atendimento médico resolutivo, humanizado e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir a referência dos pacientes que necessitarem de atendimento;
- Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;

4. OBJETIVOS

- Realizar elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica dos pacientes em observação, por até 24hs, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas, com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio de regulação do acesso assistencial.

5. INTEGRAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE

01

CONTRA REFERÊNCIA COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA

O paciente é referenciado para Atenção Primária, sendo que o município possui:

- UBS
- USF
- Centro de Saúde

A referência é feita no verso do receituário médico.

02

HOSPITAIS DE RETAGUARDA PARA UPA 24 HORAS

1) Santa Casa de Mogi Guaçu (neuro, vascular, cirúrgico, ginecologia/obstetrícia e pediatria);

2) Hospital Municipal (clínica e oncologia).

Observação: os pacientes em sofrimento mental com indicação de atendimento psiquiátrico são regulados via CROSS.

OS PACIENTES INDICADOS SÃO REGULADOS pelo CONTATODIRETO COM OS HOSPITAIS

5. INTEGRAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE

03

TRANSPORTE DOS PACIENTES REFERENCIADOS DA UPA 24H PARA OS HOSPITAIS

- SAMU 192
- TRANSPORTE SANITÁRIO MUNICIPAL

Observações: SAMU para pacientes críticos e transporte sanitário municipal para transferências de menor gravidade.

6. SETORIZAÇÃO E FLUXOS



1. Acesso para pacientes que chegam deambulando

2. Acesso para trabalhadores e serviços



3. Acesso para saída de cadáveres

7. ESTRUTURA FÍSICA

PRONTO ATENDIMENTO

SALA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
1.Recepção	01	Possui 40 cadeiras
2.Sala de Recepção / Espera	01	
3.Sanitários		Possui sanitário para PCD, conforme NBR/ABNT 9050) Com giro de portas.
4. Área para guarda de macas/ cadeiras	01	
5. Sala de Classificação de Risco	01	Possui Protocolo Manchester
6. Sala de Atendimento Assistente Social	01	o atendimento não é realizado nas 24h. No entanto, as Assistentes Sociais trabalham sobre aviso para auxílio/acionamento conforme necessidade identificada.
7. Consultório Médico	04	

7. ESTRUTURA FÍSICA

PROCEDIMENTOS

SALA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
8. Sala de Eletrocardiografia	00	Não possui
9. Sala de sutura/curativos	01	
10. Sala de Inalação Coletiva	01	Possui 06 saídas, sendo 1 para (O2) e 05 (AR)
10. Sala de Aplicação de Medicamentos/ Rehidratação	01	Possui 6 poltronas
11. Sala de Radiologia em Geral	01	<p>Apresentando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possibilidade de leitura do resultado nos consultórios e salas de urgência e observação; - Impressão do Exame; - Com Biombo Plumbífero; - Com Protetor de Tireoide - Com Avental Plumbífero - Com Padronização da logomarca na Porta do RX - Com saída de vácuo e oxigênio; <p>Não possui:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Vestiário para paciente
12. Laboratório de Análises Clínicas	Não possui	Os exames laboratoriais são realizados no Hospital Municipal, disponível durante as 24 horas, nos finais de semana e feriados. Tempo de resposta para o exame de 1 a 4 horas.
13. Sala de Imobilização de Fraturas	Não possui	Encaminhado para o hospital.
14. Consultorio Odontológico	01	

7. ESTRUTURA FÍSICA

OBSERVAÇÃO

SALA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
15. Posto de enfermagem/serviços	01	Com boa visualização, não possui sanitários PCD (conforme NBR/ABNT 9050) . Os banheiros possuem chuveiro e barras de apoio.
16. Sala Coletiva para Leitos de Observação	Possui 12 leitos sendo: 03 masc. 03 fem. 05 pediatria 01 isolamento	

01 isolamento	<p>O leito possui:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cama fowler - Poltrona; - Mesa de Refeição; - Ponto de O2 e ar comprimido; - Escada com dois degraus; - Suporte de Soro; <p>Pendência</p> <ul style="list-style-type: none"> - Banheiro individual - Bomba de Infusão Contínua
---------------	--

7. ESTRUTURA FÍSICA

OBSERVAÇÃO

05 pediatria	<p>Todos os leitos possuem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Biombo na observação;- Cama hospitalar infantil;- Berço Hospitalar;- Poltrona;- Mesa de Refeição;- Ponto de O2 e ar comprimido;- Escada com dois degraus- Suporte de Soro. <p>Pendência</p> <ul style="list-style-type: none">- Carro de Urgência;- Desfibrilador/Cardioversor;- Laringoscópio;- Ressuscitador manual;- Aspirador portátil.
---------------------	--

7. ESTRUTURA FÍSICA

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

Possui acesso externo imediato para as ambulâncias

Pronto Atendimento	Quantidade
Aspirador portátil	1
Ponto de gás medicinal - vácuo clínico /canalizado centralizado	0
Ponto de gás medicinal – oxigênio /canalizado centralizado	4
Ponto de gás medicinal – ar comprimido/canalizado centralizado	4
Biombo/Cortina/Divisória	2
Bomba de infusão	4
Kit de instrumental cirúrgico (pequenosprocedimentos).	2
Carro de urgência	1
Cilindro de oxigênio portátil	2
Colar cervical (Kit com 5 tamanhos) ou 2Ajustáveis	1
Desfibrilador/cardioversor com monitormultiparâmetro e marcapasso	1
Detector de batimentos cardíacos fetais	1
Eletrocardiógrafo portátil	1
Laringoscópio com kit adulto e infantil	2
Leitos (Maca com grades removíveis erodas com travas)	2
Mesa de Apoio	1
Monitor cardíaco 3 parâmetros (PNI, ECGe Oximetria)	2
Negatoscópio 1 corpo (raio-x convencional)/ Digital (opcional)	0
Prancha rígida curta e longa	1
Refletor parabólico de luz fria/FocoRefletor Ambulatorial	1
Ressuscitador manual kit adulto (infantil e neonatal – 1 por ambiente)	2
Ventilador eletrônico microprocessado transporte (Se não tiver, verificar fluxo de transferência)	0
Ventilador eletrônico microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil comTraquéias adulto, infantil e neonatal.	2

7. ESTRUTURA FÍSICA

SETOR APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO

Nº	SETOR	SIM	NÃO
1	Abrigo externo de resíduos (PC)		
	Comum – grupo D	x	
	Perfurocortantes – grupo E	x	
	Potencialmente infectantes – grupo A	x	
2	Almoxarifado ***	x	
3	Área de distribuição farmácia/Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF ***	x	
4	Banheiros para funcionários ***	x	
5	Copa de distribuição ***	x	
6	Equipamentos de geração de energia elétrica alternativa ***	x	
7	Fornecimento de alimentação para os pacientes. **	x	
8	Quarto de plantão para funcionários ***	x	
9	Refeitório de funcionários. ***	x	
10	Sala de armazenagem de roupa limpa ***	x	
11	Sala de armazenagem de roupa suja ***	x	
12	Sala de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados ***	x	
13	Sala de estar para funcionários ***	x	
14	Sala de lavagem e descontaminação de materiais (EXPURGO)/Sala de Utilidades *** com tanque de expurgo- reservatório de sucção	x	
15	Sala para gases medicinais - Cilindros Oxigênio clínico; Vácuo Clínico e Ar Comprimido Medicinal. (PC)	x	
16	Sala para guarda temporária de cadáveres *** com ponto de água fria	x	
17	Vestiário para funcionários ***	x	
18	Deposito de Matérias de Limpeza – DML *** com tanque	x	

Observações: o material é esterilizado Hospital Municipal, onde também realizam a lavagem das roupas sujas.

7. ESTRUTURA FÍSICA

SETOR APOIO ADM

SETOR	SIM	NÃO
Sala administrativa ***	X	
Sala de reuniões **	X	
Posto Policial (Opcional) **		X

Legenda: *opcional - ** desejável - *** obrigatório - PC pode ser compartilhado com outra EAS.

8. GESTÃO DE PESSOAS

	PLANTÃO DIURNO	PLANTÃO NOTURNO
MÉDICO	05	03
ENFERMEIRO	03	02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	09
FARMACEUTICO	02	01
ASSISTENTE SOCIAL	02	00
TÉCNICO DE RAIOS-X	01	01

OBSERVAÇÕES

MÉDICOS

04 médicos de 07 às 19h, 01 médico das das 12h às 24h e 02 médicos de 19h às 7h.

ENFERMEIRO

De segunda a sexta - feira 01 enfermeiro RT das 07h às 16h.

FARMACÊUTICO

De segunda a sexta - feira 01 enfermeiro RT das 09h às 15h.

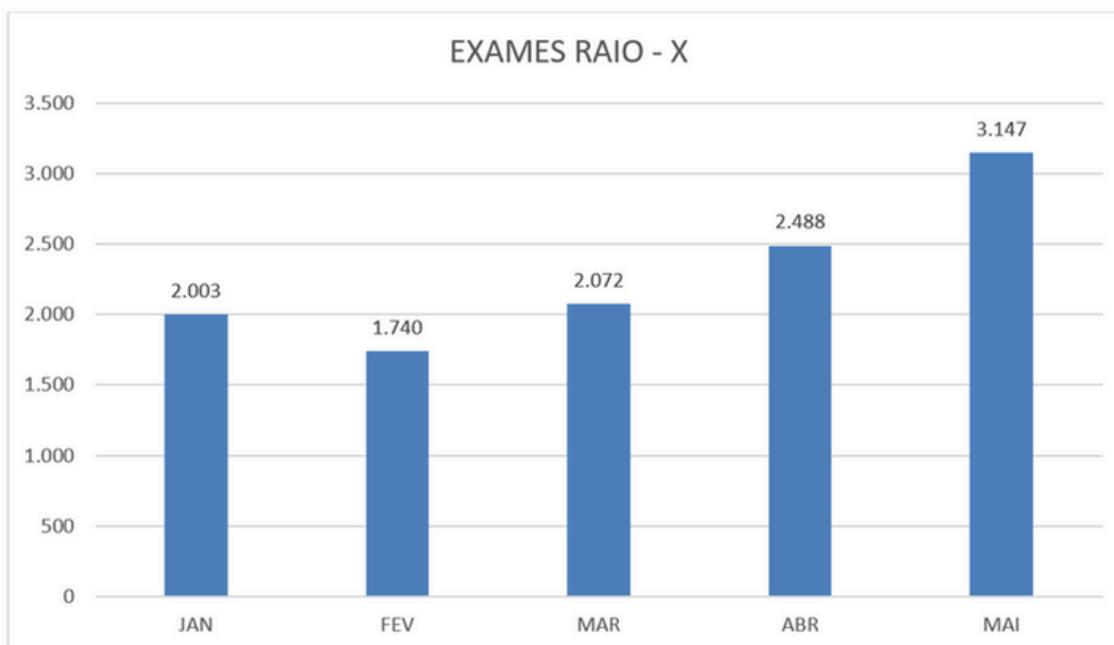
9. INDICADORES

Os indicadores analisados mensalmente na UPA Santa Marta são:

INDICADORES OPERACIONAIS E QUANTITATIVOS

- SADT: Serviço de Apoio e Diagnóstico terapêutico;
- Relação de Procedimentos Realizados;
- Atendimento Médico Mensal em Unidade de Pronto Atendimento;
- Acolhimento com Classificação de Risco;
- Relação de atendimentos Referenciados.

EXAMES DE RAIOS - X



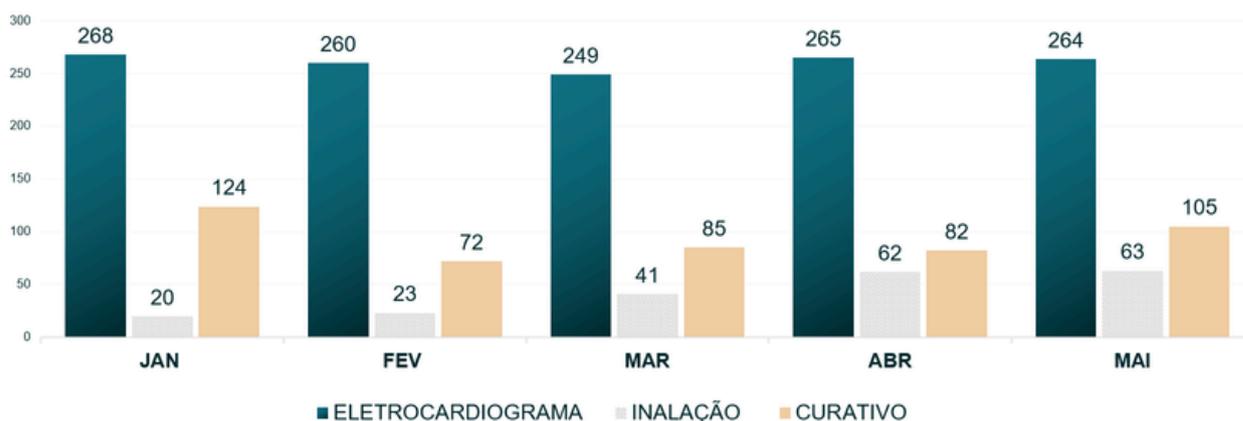
9. INDICADORES

EXAMES LABORATORIAIS

	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	TOTAL
EXAMES LABORATORIAIS	2.273	2.450	2.696	2.575	2.995								12.989
TOTAL	2.273	2.450	2.696	2.575	2.995								12.989

PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	TOTAL
ELETROCARDIOGRAMA	268	260	249	265	264	1.306
INALAÇÃO	20	23	41	62	63	209
CURATIVO	124	72	85	82	105	468
TOTAL	412	355	375	409	432	1.983



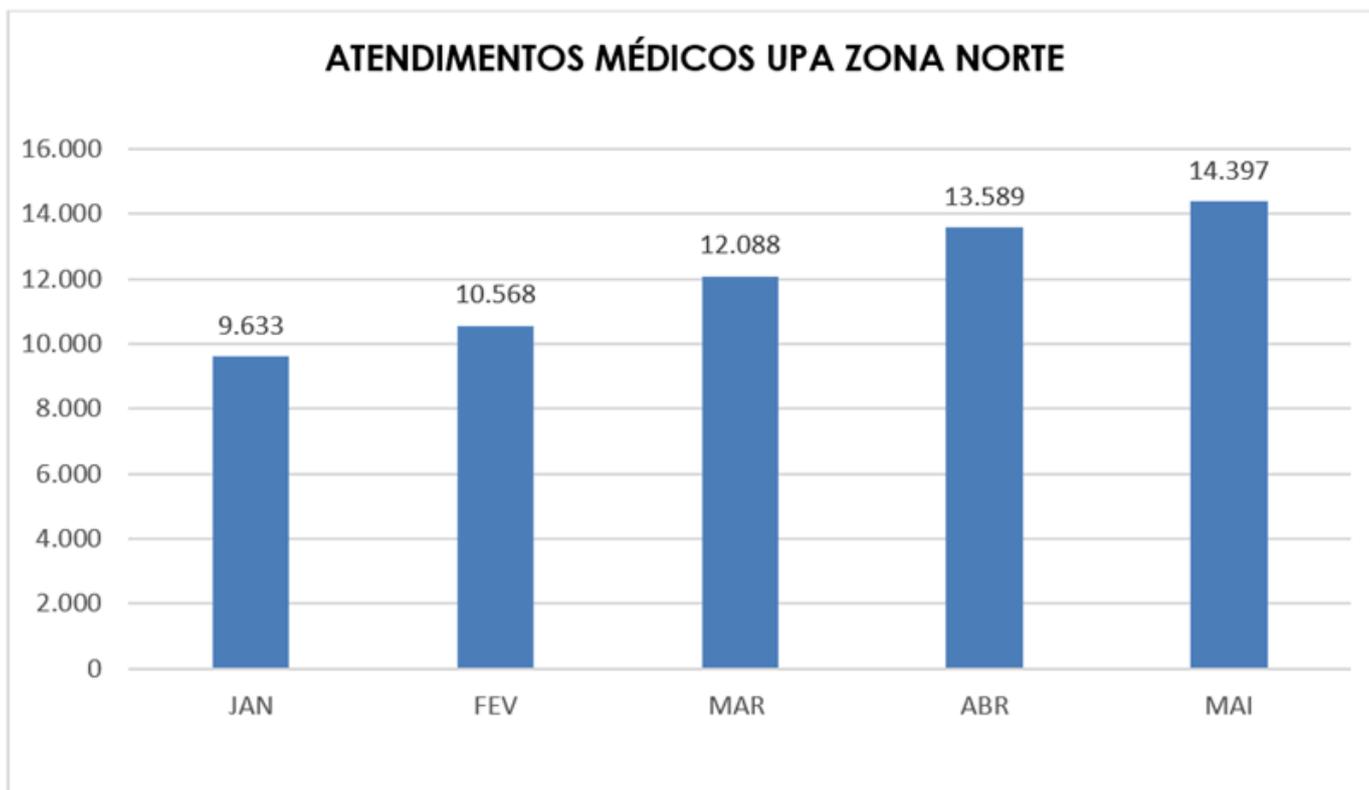
9. INDICADORES

ATENDIMENTOS DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	TOTAL
240 min	587	374	434	541	660								2.596
120 min	8.652	9.659	10.730	12.239	12.930								54.210
60 min	342	498	875	750	744								3.209
IMEDIATO	52	37	49	59	63								260
TOTAL	9.633	10.568	12.088	13.589	14.397								60.275

TOTAL DE ATENDIMENTOS

ATENDIMENTO MÉDICO MENSAL EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO



9. INDICADORES

RELAÇÃO DE ATENDIMENTOS REFERENCIADOS

	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	TOTAL
HMTR	18	21	21	26	40								126
Santa Casa de Mogi Guaçu	83	81	52	57	59								332
HSF	01	01	00	00	00								02
Bezerra de Menezes	03	08	05	03	10								29
Instituto Bairral	04	10	05	07	04								30
Clinica Santa Rosa	01	00	00	01	00								02
Cais Clemente Ferreira	00	01	00	00	00								01
Santa Casa Casa Branca	00	00	00	00	00								00
Santa Casa de Mogi Mirim	00	00	00	00	00								00
TOTAL	110	122	83	94	113								522

10. MEMORIAL FOTOGRÁFICO UPA ZONA NORTE



10. MEMORIAL FOTOGRÁFICO UPA ZONA NORTE

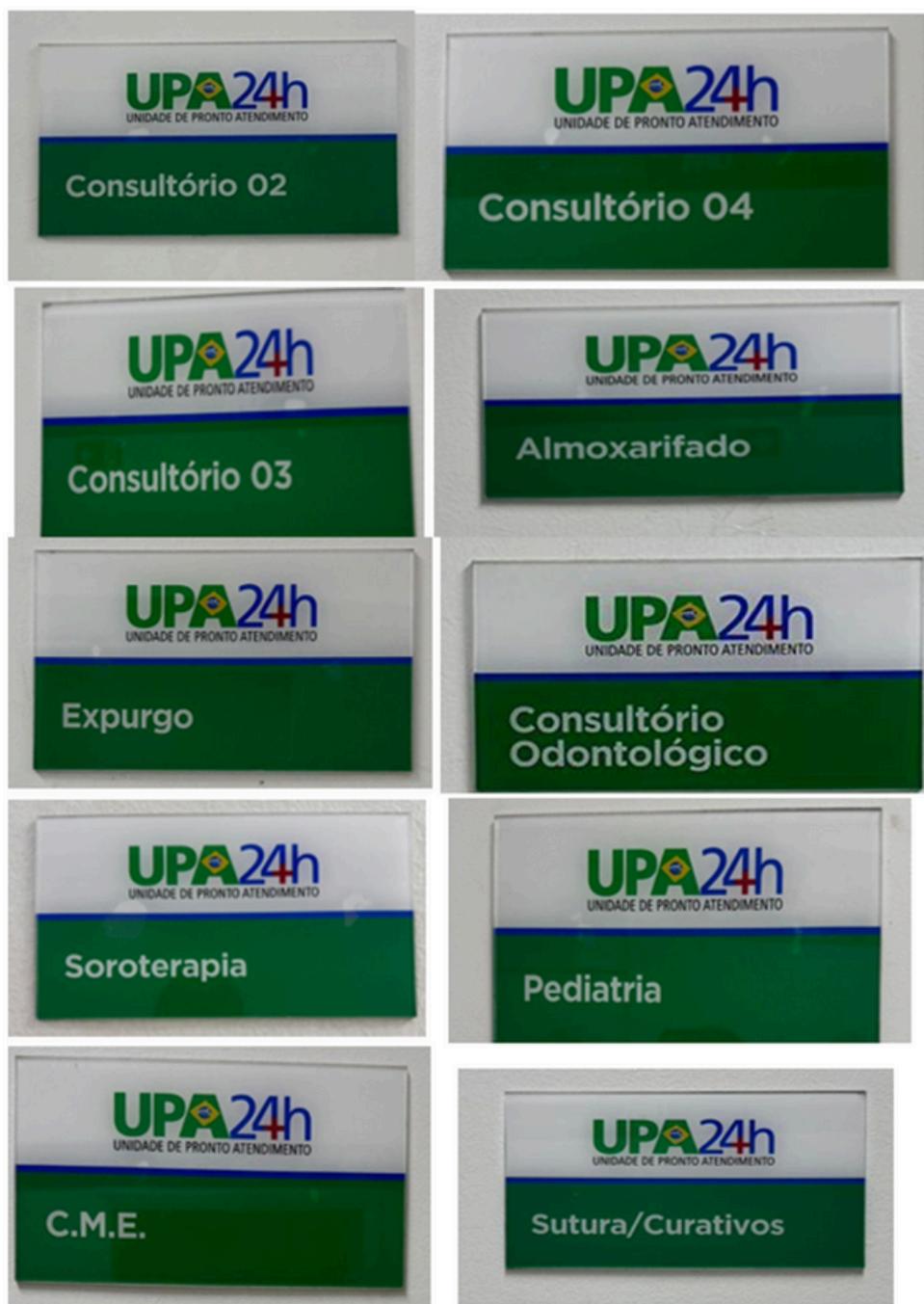


10. MEMORIAL FOTOGRÁFICO UPA ZONA NORTE



10. MEMORIAL FOTOGRÁFICO

UPA ZONA NORTE



10. MEMORIAL FOTOGRÁFICO UPA ZONA NORTE



10. MEMORIAL FOTOGRÁFICO UPA ZONA NORTE



10. MEMORIAL FOTOGRÁFICO

UPA ZONA NORTE





Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.4 – Relatório/Plano de Funcionamento – UPA Santa Marta

Relatório

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

UPA SANTA MARTA



2024

W C I D N

01.

APRESENTAÇÃO

02.

INTRODUÇÃO

03.

ASPECTOS LEGAIS

04.

OBJETIVOS

05.

INTEGRAÇÃO COM A REDE
ATENÇÃO A SAÚDE

06.

SETORIZAÇÃO E FLUXOS

07.

ESTRUTURA FÍSICA

08.

GESTÃO DE PESSOAS

09.

INDICADORES

10

SMEMORIAL FOTOGRÁFICO
UPA SANTA MARTA

1. APRESENTAÇÃO

A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H, UPA Santa Marta, compõe a Rede de Urgência e Emergência de complexidade intermediária, localizada em Mogi Guaçu.

Possui estrutura para atendimento a pacientes com quadro de natureza clínica adulto e infantil, entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as portas de urgências hospitalares.

A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24h é definida como Porte II no Plano de Ação da Rede de Urgência e Emergência da RAS, de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências e institui a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e pela Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes do modelo assistencial e financiamento de UPA24h, sendo todos atendimentos realizados para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Com atendimento tipo “porta aberta”, o acesso aos serviços de emergência da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24h** é disponibilizado nas 24 horas, 07 dias por semana, obedecendo às normas e fluxos estabelecidos pela Rede de Urgência e Emergência, além de regras e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e faz parte da Autarquia do Hospital Municipal do município de Mogi Guaçu/SP.

2. INTRODUÇÃO

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA

24h é um dos componentes da Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde, e integra a rede de serviços pré-hospitalares fixos para o atendimento às urgências.

Presta atendimento resolutivo e qualificado a pacientes com condições clínicas graves e não graves, além de prestar o primeiro atendimento a casos cirúrgicos e traumáticos, estabilizando os pacientes e conduzindo a avaliação diagnóstica inicial para determinar a conduta adequada, garantindo o encaminhamento dos pacientes que necessitam de tratamento em outras unidades de referência.

A UPA 24h opera ininterruptamente, 24 horas por dia, todos os dias da semana, com uma equipe multiprofissional qualificada e adaptada às demandas específicas de cada região, encaminhando os pacientes para internação em hospitais de retaguarda, garantindo a continuidade do cuidado por meio da regulação do acesso assistencial.

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, faz parte da Rede de Atenção às Urgências. O objetivo é concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica, atenção hospitalar, atenção domiciliar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, funcionando em horário ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

2. INTRODUÇÃO

Possui Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo - resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custoefetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde - RAS e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional. Realiza acolhimento com classificação de risco e mantém pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminha aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial.

COMPONENTES E INTERFACES DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS



3. ASPECTO LEGAL

- Portaria MS/GM nº 2648 de 7 de novembro de 2011- Redefine as Diretrizes para Implantação de (UPA 24hs);
- Portaria MS/GM nº 1.171 de 5 de junho de 2012- Incentivo financeiro de investimento;
- Portaria MS/GM nº 1.172 de 5 de junho de 2012- Incentivo financeiro de custeio;
- Portaria MG/GM nº 342 de 4 de Março de 2013 – Redefine as diretrizes para implantação do componente de unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h);
- Portaria MG/GM nº 1.277 de 26 de Junho de 2013 – Cria incentivo financeiro destinado a aquisição de equipamentos médico-Hospitalares e imobiliários.

4. OBJETIVOS

- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
- Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
- Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;
- Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do Dia;

4. OBJETIVOS

- Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências , por meio das centrais reguladoras;
- Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/ Complexidade dos casos ultrapassem a capacidade instalada da Unidade;
- Manter pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- Prestar Atendimento médico resolutivo, humanizado e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir a referência dos pacientes que necessitarem de atendimento;
- Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;

4. OBJETIVOS

- Realizar elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica dos pacientes em observação, por até 24hs, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas, com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio de regulação do acesso assistencial.

5. INTEGRAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE

01

CONTRA REFERÊNCIA COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA

O paciente é referenciado para Atenção Primária, sendo que o município possui:

- UBS
- USF
- Centro de Saúde

A referência é feita no verso do receituário médico.

02

HOSPITAIS DE RETAGUARDA PARA UPA 24 HORAS

1) Santa Casa de Mogi Guaçu (neuro, vascular, cirúrgico, ginecologia/obstetrícia e pediatria);

2) Hospital Municipal (clínica e oncologia).

Observação: os pacientes em sofrimento mental com indicação de atendimento psiquiátrico são regulados via CROSS.

OS PACIENTES INDICADOS SÃO REGULADOS pelo CONTATODIRETO COM OS HOSPITAIS

5. INTEGRAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE

03

TRANSPORTE DOS PACIENTES REFERENCIADOS DA UPA 24H PARA OS HOSPITAIS

- SAMU 192
- TRANSPORTE SANITÁRIO MUNICIPAL

Observações: SAMU para pacientes críticos e transporte sanitário municipal para transferências de menor gravidade.

6. SETORIZAÇÃO E FLUXOS



1. Acesso para pacientes que chegam deambulando

2. Acesso para trabalhadores e serviços



3. Acesso para saída de cadáveres

7. ESTRUTURA FÍSICA

PRONTO ATENDIMENTO

SALA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
1.Recepção	01	Possui 47 cadeiras
2.Sala de Recepção / Espera	01	
3.Sanitários		Possui sanitário para PCD, conforme NBR/ABNT 9050) Com giro de portas.
4. Área para guarda de macas/ cadeiras	01	
5. Sala de Classificação de Risco	01	Possui Protocolo Manchester
6. Sala de Atendimento Assistente Social	01	o atendimento não é realizado nas 24h. No entanto, as Assistentes Sociais trabalham sobre aviso para auxílio/acionamento conforme necessidade identificada.
7. Consultório Médico	04	

7. ESTRUTURA FÍSICA

PROCEDIMENTOS

SALA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
8. Sala de Eletrocardiografia	01	
9. Sala de sutura/curativos	01	
10. Sala de Inalação Coletiva	01	Possui 08 saídas, sendo 4 para (O2) e 04 (AR)
10. Sala de Aplicação de Medicamentos/ Rehidratação	01	Possui 7 poltronas
11. Sala de Radiologia em Geral	01	<p>Apresentando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possibilidade de leitura do resultado nos consultórios e salas de urgência e observação; - Impressão do Exame; - Com Biombo Plumbífero; - Com Protetor de Tireoide - Com Avental Plumbífero - Com Padronização da logomarca na Porta do RX - Com saída de vácuo e oxigênio; <p>Não possui:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Vestiário para paciente
12. Laboratório de Análises Clínicas	Não possui	Os exames laboratoriais são realizados no Hospital Municipal, disponível durante as 24 horas, nos finais de semana e feriados. Tempo de resposta para o exame de 1 a 4 horas.
13. Sala de Imobilização de Fraturas	Não possui	Encaminhado para o hospital.

7. ESTRUTURA FÍSICA

OBSERVAÇÃO

SALA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
14. Posto de enfermagem/serviços	01	Com boa visualização, com sanitários PCD (conforme NBR/ABNT 9050) . Os banheiros possuem chuveiro e barras de apoio.
15. Sala Coletiva para leitos de observação com banheiros	Possui 15 leitos, sendo: - 06 masc. - 06 fem. - 02 pediatria - 01 isolamento	

<p>Leitos Adultos</p> <ul style="list-style-type: none"> - 06 masc. - 06 fem. 	<p>Todos os leitos possuem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Biombo na observação; - Cama fowler; - Poltrona; - Mesa de Refeição ; - Ponto de O2, Vácuo e Ar comprimido; - Escada com dois degraus; - Suporte de soro. <p>PENDÊNCIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar; - Carro de urgência; - Desfibrilador/Cardioversor; - Laringoscópio - Ressuscitador manual; - Aspirador portátil.
--	--

7. ESTRUTURA FÍSICA

OBSERVAÇÃO

02 pediatria	<p>Todos os leitos possuem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cama hospitalar infantil;- Biombo na observação;- Poltrona;- Ponto de O2, Vácuo e Ar comprimido- Escada com dois degraus- Suporte de soro <p>PENDÊNCIA</p> <ul style="list-style-type: none">- Cama fowler- Mesa de Refeição- Berço hospitalar- Carro de urgência;- Desfibrilador/Cardioversor;- Laringoscópio- Ressuscitador manual;- Aspirador portátil.
--------------	--

7. ESTRUTURA FÍSICA

OBSERVAÇÃO

01 isolamento

Todos os leitos possuem:

- Biombo na observação
- Cama fowler
- Poltrona
- Mesa de Refeição
- Ponto de O2, Vácuo e Ar comprimido
- Escada com dois degraus
- Suporte de soro

Pendência: mesa de refeição

7. ESTRUTURA FÍSICA

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

Possui acesso externo imediato para as ambulâncias

PRONTO ATENDIMENTO	QUANTIDADE
Aspirador portátil	0
Ponto de gás medicinal - vácuo clínico /canalizado centralizado	2
Ponto de gás medicinal – oxigênio /canalizado centralizado	4
Ponto de gás medicinal – ar comprimido/canalizado centralizado	4
Biombo/Cortina/Divisória	1
Bomba de infusão	4
Kit de instrumental cirúrgico (pequenos procedimentos).	2
Carro de urgência	2
Cilindro de oxigênio portátil	2
Colar cervical (Kit com 5 tamanhos) ou 2Ajustáveis	1
Desfibrilador/cardioversor com monitormultiparâmetro e marcapasso	2
Detector de batimentos cardíacos fetais	1
Eletrocardiógrafo portátil	1
Laringoscópio com kit adulto e infantil	2
Leitos (Maca com grades removíveis erodas com travas)	2
Mesa de Apoio	2
Monitor cardíaco 3 parâmetros (PNI, ECGe Oximetria)	2
Negatoscópio 1 corpo (raio-x convencional)/ Digital (opcional)	0
Prancha rígida curta e longa	1
Refletor parabólico de luz fria/FocoRefletor Ambulatorial	1
Ressuscitador manual kit adulto (infantil e neonatal – 1 por ambiente)	3
Ventilador eletrônico microprocessado transporte (Se não tiver, verificar fluxo de transferência)	0
Ventilador eletrônico microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil comTraquéias adulto, infantil e neonatal.	2

7. ESTRUTURA FÍSICA

SETOR APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO

Nº	SETOR	SIM	NÃO
1	Abrigo externo de resíduos (PC) Comum – grupo D	x	
	Perfurocortantes – grupo E	x	
	Potencialmente infectantes – grupo A	x	
2	Almoxarifado ***	x	
3	Área de distribuição farmácia/Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF ***	x	
4	Banheiros para funcionários ***	x	
5	Copa de distribuição ***	x	
6	Equipamentos de geração de energia elétrica alternativa ***	x	
7	Fornecimento de alimentação para os pacientes. **	x	
8	Quarto de plantão para funcionários ***	x	
9	Refeitório de funcionários. ***	x	
10	Sala de armazenagem de roupa limpa ***	x	
11	Sala de armazenagem de roupa suja ***	x	
12	Sala de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados ***	x	
13	Sala de estar para funcionários ***	x	
14	Sala de lavagem e descontaminação de materiais (EXPURGO)/Sala de Utilidades *** com tanque de expurgo- reservatório de sucção	x	
15	Sala para gases medicinais - Cilindros Oxigênio clínico; Vácuo Clínico e Ar Comprimido Medicinal. (PC)	x	
16	Sala para guarda temporária de cadáveres *** com ponto de água fria	x	
17	Vestiário para funcionários ***	x	
18	Deposito de Matérias de Limpeza – DML *** com tanque	x	

Observações: o material é esterilizado Hospital Municipal, onde também realizam a lavagem das roupas sujas.

7. ESTRUTURA FÍSICA

SETOR APOIO ADM

SETOR	SIM	NÃO
Sala administrativa ***	X	
Sala de reuniões **	X	
Posto Policial (Opcional) **		X

Legenda: *opcional - ** desejável - *** obrigatório - PC pode ser compartilhado com outra EAS.

8. GESTÃO DE PESSOAS

	PLANTÃO DIURNO	PLANTÃO NOTURNO
MÉDICO	04	03
ENFERMEIRO	03	02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	07
FARMACEUTICO	02	01
ASSISTENTE SOCIAL	01	00
TÉCNICO DE RAIOS-X	01	01

OBSERVAÇÕES

MÉDICOS

03 médicos de 07 às 19h, 01 médico das das 10h às 22h e 02 médicos de 19h às 7h.

ENFERMEIRO

De segunda a sexta - feira 01 enfermeiro RT das 07h às 16h.

FARMACÊUTICO

De segunda a sexta - feira 01 enfermeiro RT das 09h às 15h.

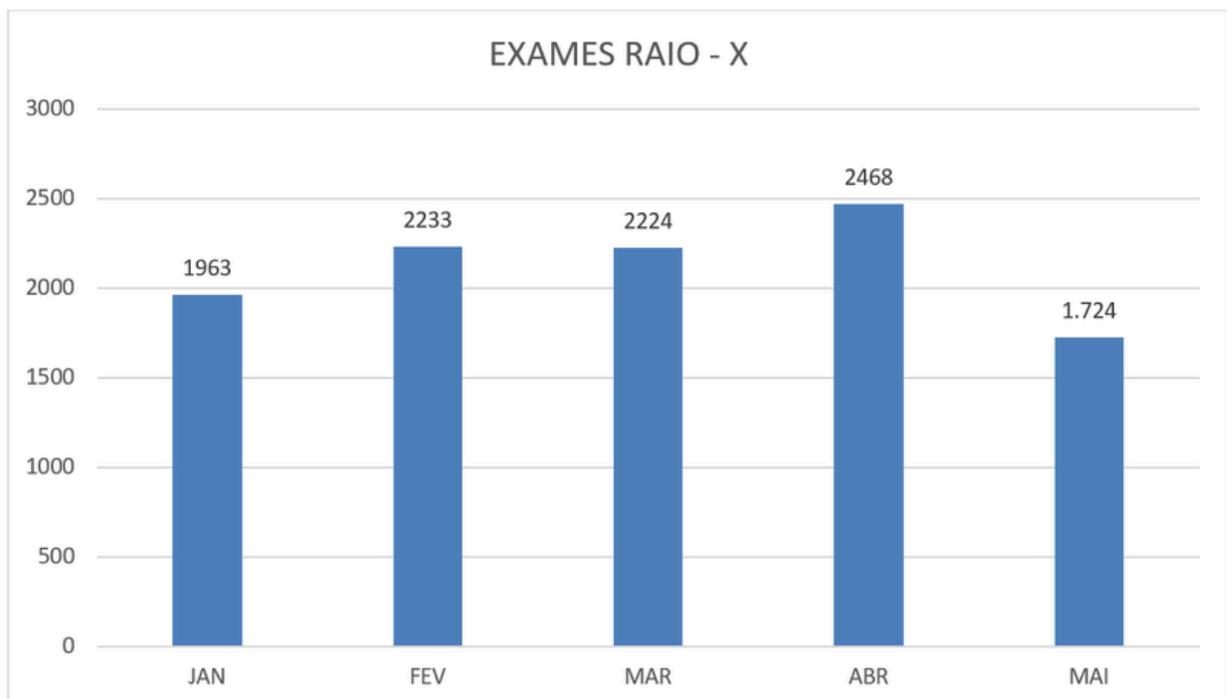
9. INDICADORES

Os indicadores analisados mensalmente na UPA Santa Marta são:

INDICADORES OPERACIONAIS E QUANTITATIVOS

- SADT: Serviço de Apoio e Diagnóstico terapêutico;
- Relação de Procedimentos Realizados;
- Atendimento Médico Mensal em Unidade de Pronto Atendimento;
- Acolhimento com Classificação de Risco;
- Relação de atendimentos Referenciados.

EXAMES DE RAIOS-X



9. INDICADORES

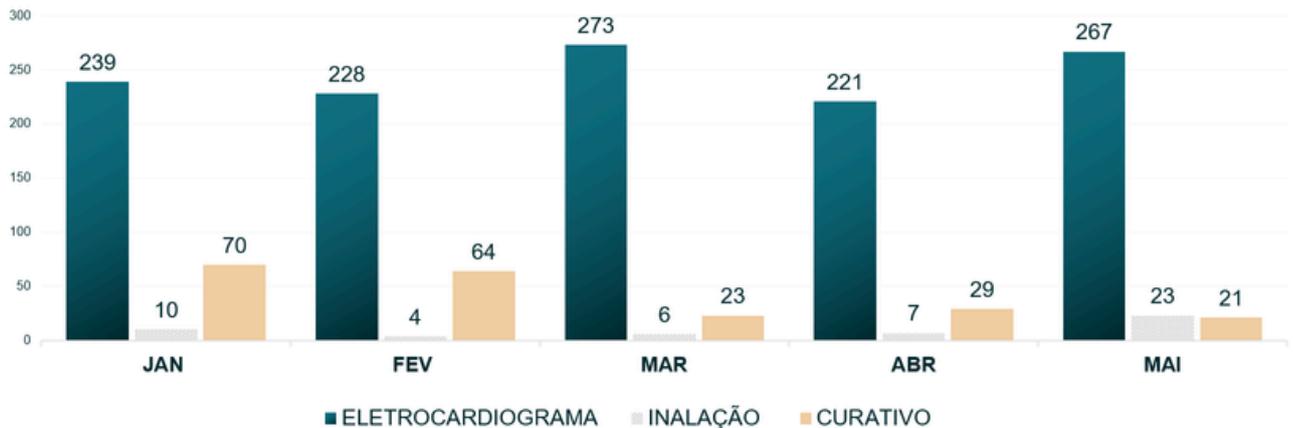
EXAMES LABORATORIAIS

UPA SANTA MARTA

	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	TOTAL
EXAMES LABORATORIAIS	2.154	2.650	3.469	3.022	3.344								14.639
TOTAL	2.154	2.650	3.469	3.022	3.344								14.639

PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	TOTAL
ELETROCARDIOGRAMA	239	228	273	221	267	1.228
INALAÇÃO	10	4	6	7	23	50
CURATIVO	70	64	23	29	21	207
TOTAL	319	296	302	257	311	1.485



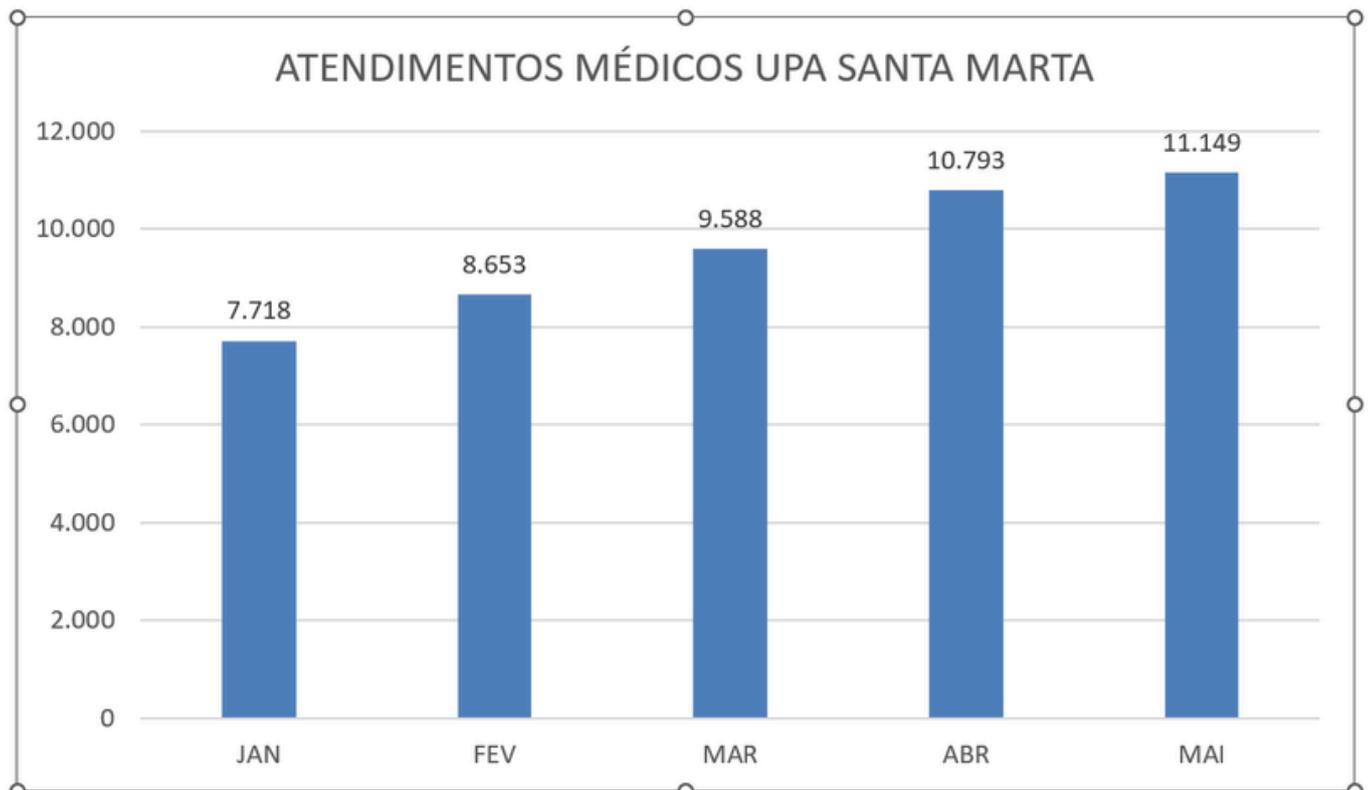
9. INDICADORES

ATENDIMENTOS DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

UPA SANTA MARTA

	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	TOTAL
240 min	6.310	6.982	7.676	9.008	8.000								37.976
120 min	1.035	1.253	1.397	1.432	2.060								7.177
60 min	328	370	445	319	989								2.451
IMEDIATO	45	38	40	34	100								257
TOTAL	7.718	8.643	9.558	10.793	11.149								47.861

TOTAL DE ATENDIMENTOS



9. INDICADORES

RELAÇÃO DE ATENDIMENTOS REFERENCIADOS

	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	TOTAL
HMTR	18	26	32	32	33								141
Santa Casa de Mogi Guaçu	72	97	81	88	84								422
HSF	01	----	03	03	04								11
Bezerra de Menezes	----	----	01	----	----								01
Cais Clemente Ferreira	----	----	01	----	----								01
Santa Casa Casa Branca	01	----	----	----	----								01
UPA Zona Norte	----	03	01	03	02								09
Santa Casa de Mogi Mirim	----		01	----	----								01
TOTAL	92	126	120	126	123								587

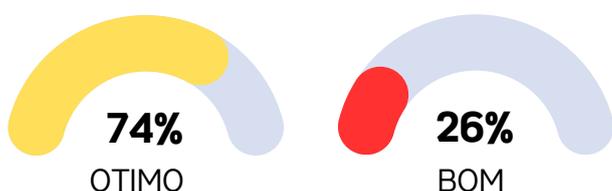
9. INDICADORES

Os indicadores analisados mensalmente na UPA Santa Marta são:

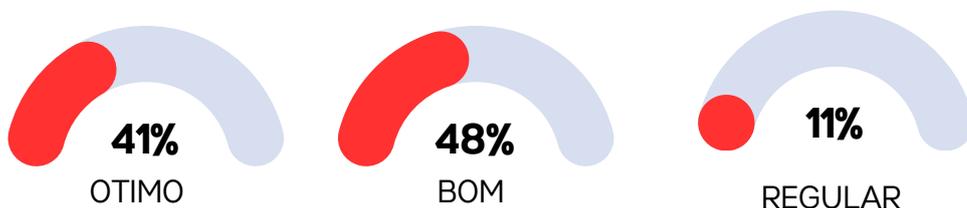
INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALITATIVOS

- Pesquisa de Satisfação

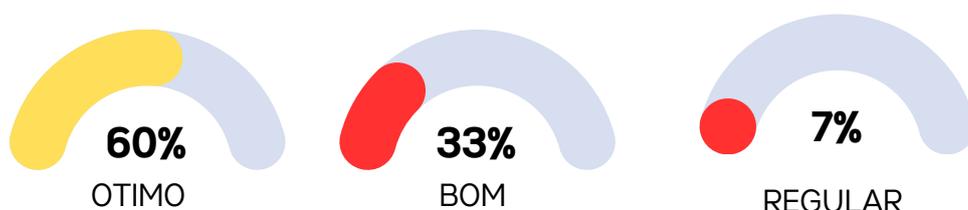
ATENDIMENTO RECEPÇÃO



TEMPO DE ESPERA TRIAGEM



ATENDIMENTO EQUIPE DE ENFERMAGEM



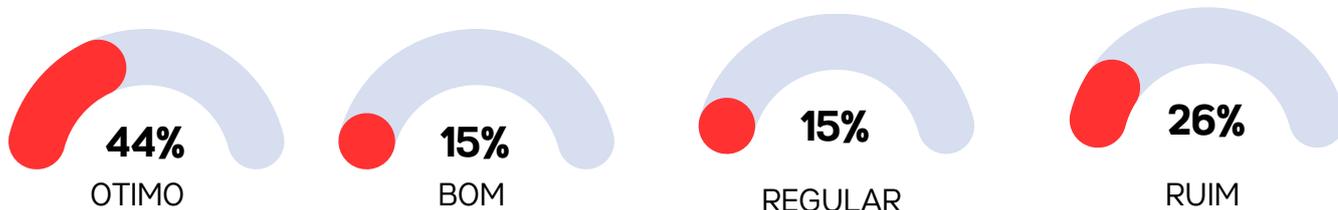
9. INDICADORES

Os indicadores analisados mensalmente na UPA Santa Marta são:

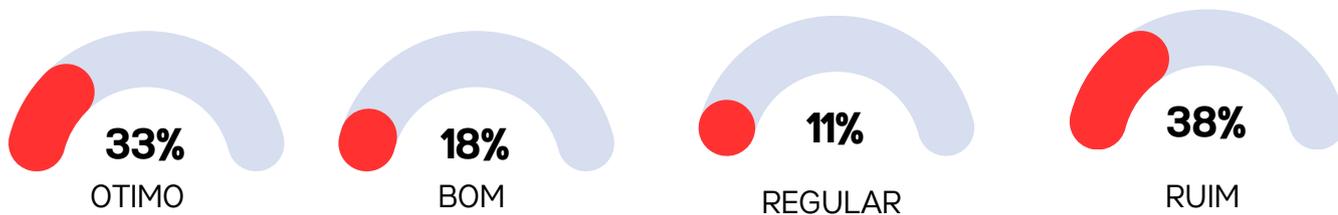
INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALITATIVOS

- Pesquisa de Satisfação

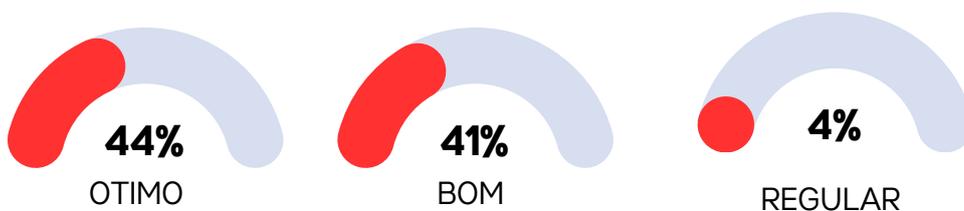
ATENDIMENTO MÉDICO



TEMPO DE ESPERA MÉDICO



ATENDIMENTO FARMÁCIA



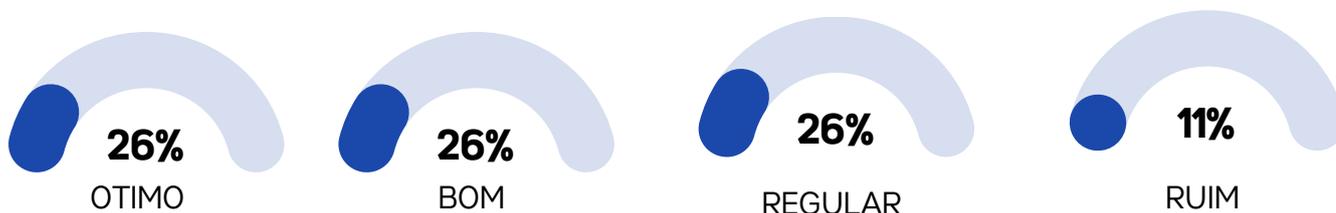
9. INDICADORES

Os indicadores analisados mensalmente na UPA Santa Marta são:

INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALITATIVOS

- Pesquisa de Satisfação

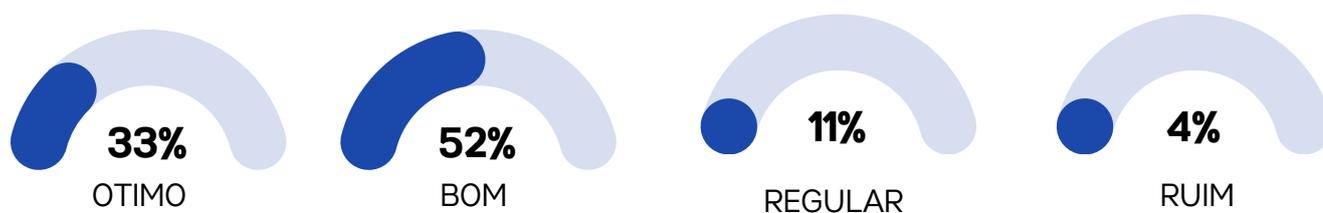
TEMPO DE ESPERA EXAMES LABORATORIAIS



TEMPO DE ESPERA RAIOS - X



TEMPO DE ESPERA PARA PROCEDIMENTOS



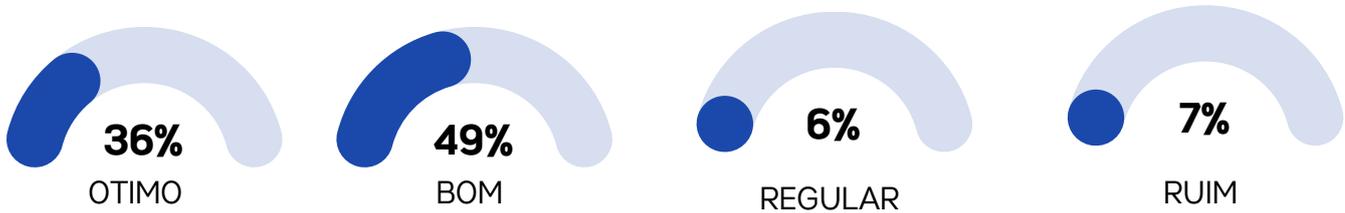
9. INDICADORES

Os indicadores analisados mensalmente na UPA Santa Marta são:

INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALITATIVOS

- Pesquisa de Satisfação

ESPAÇO PARA ESPERA DOS ATENDIMENTOS



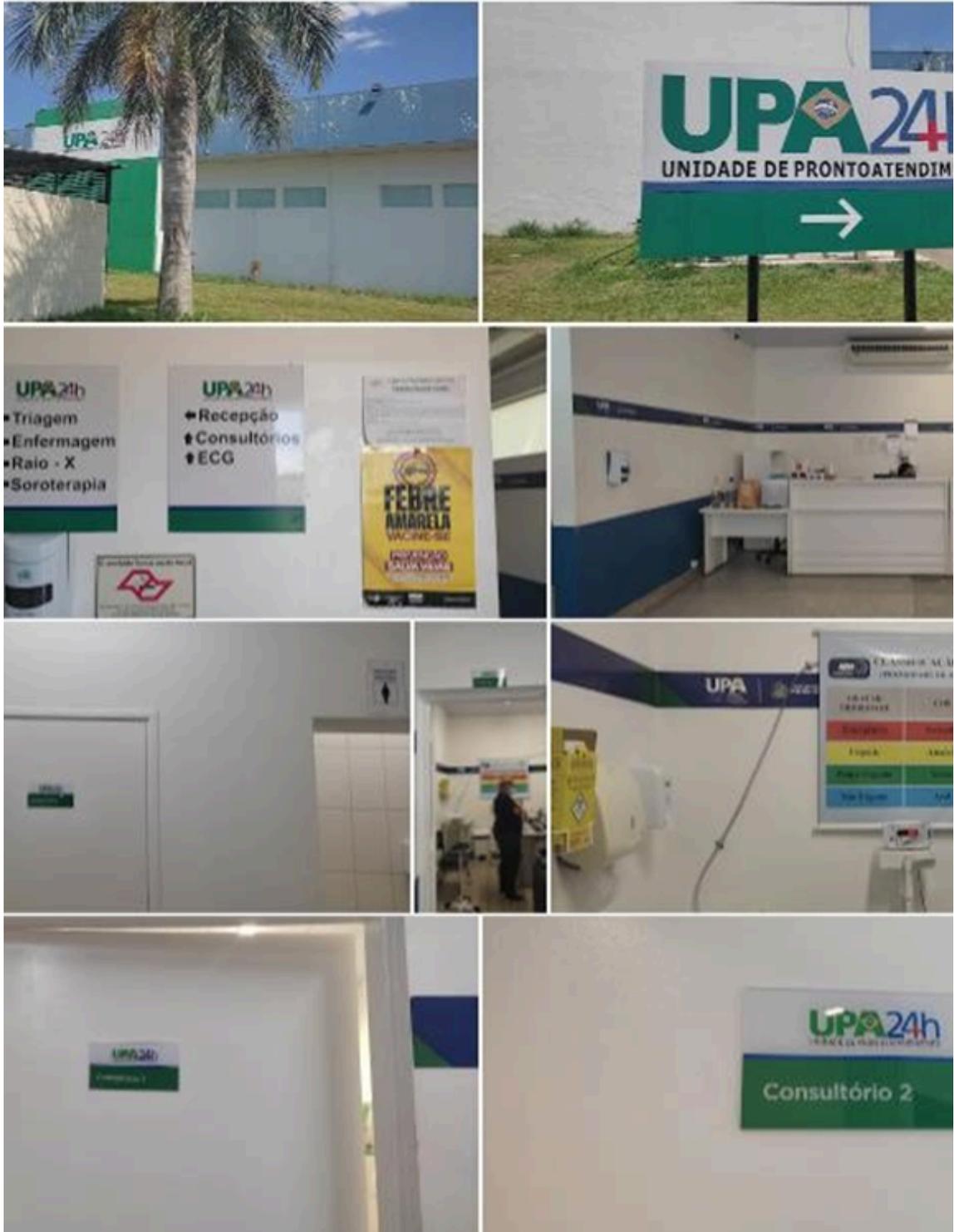
CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA



ATENDIMENTO SERVIÇO SOCIAL



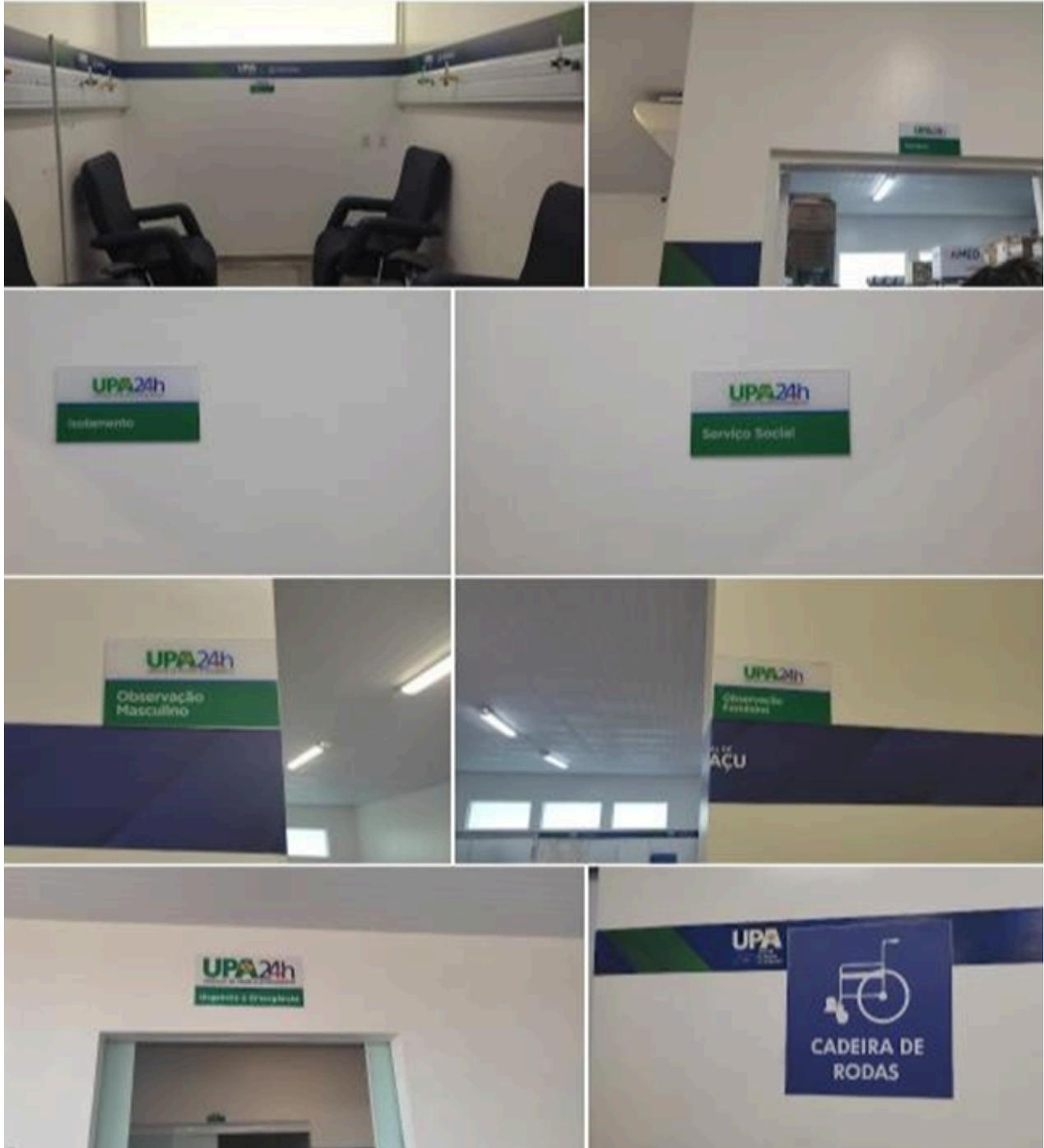
10. MEMORIAL FOTOGRÁFICO UPA SANTA MARTA



10. MEMORIAL FOTOGRÁFICO UPA SANTA MARTA



10. MEMORIAL FOTOGRÁFICO UPA SANTA MARTA



10. MEMORIAL FOTOGRÁFICO UPA SANTA MARTA



10. MEMORIAL FOTOGRÁFICO UPA SANTA MARTA



10. MEMORIAL FOTOGRÁFICO UPA SANTA MARTA





Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.5 – Relatório – Agosto/2023 a Agosto/2024 - Exames de Imagem

FECHAMENTO SETOR RADIOLOGIA AGOSTO /2023 À AGOSTO/ 2024

RAIOX HMTR / UPA ZN / UPA SM	93.735
RAIOX CONTRASTADO	129
TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	2.671
TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	1.300
ULTRASSOM NORMAL	21.365
ULTRASSOM DOPPLER	908
PAAF / BIÓPSIA GUIADA POR ULTRASSOM	108
MAMOGRAFIA	3.484
TOTAL GERAL	123700

* RELATÓRIO GERADO DO IDS EM 04/09/2024 - LUCIA

* TOMOGRAFIA COM CONTRASTE - FEITO UMA MÉDIA (INFORMADA POR VITÓRIA), POIS O IDS NÃO NOS DÁ ESSA INFORMAÇÃO



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.6 – Relatório – Outubro/2023 a Setembro/2024 – Laboratório

Prefeitura Municipal de Mogi Guacu
Evolução das Receções de Exames

Mostrar = Quantidade

Exame/Procedimento = 667 ou 134 ou 417 ou 150 ou 166 ou 153 ou entre 424 e 425

Unidade de Saúde de Origem = 339 ou 572

Agrupamento = Unidade de Saúde de Origem e Exame

	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Sed/2024	Total
339 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA ZONA NORTE MOGI GUACU	1895	1834	1869	2049	2229	2516	2431	2848	2690	2373	2051	279	25064
134 - HEMOGRAMA	802	791	765	825	1060	1319	1327	1616	1363	1033	881	122	11904
150 - DOSAGEM DE UREIA	83	77	98	111	103	81	85	99	117	138	114	12	1118
151 - DOSAGEM DE CREATININA	84	82	97	113	111	86	87	104	121	148	123	13	1169
153 - DOSAGEM DE AMILASE	25	23	20	35	25	31	22	19	22	21	23	9	275
166 - DOSAGEM DE POTASSIO	74	79	97	113	98	97	94	83	104	142	116	14	1111
417 - TROPONINA QUALITATIVA	119	110	110	129	116	109	115	134	149	176	88	17	1372
424 - GASOMETRIA VENOSA	0	0	0	2	1	0	0	0	0	1	0	0	6
425 - GASOMETRIA ARTERIAL	29	15	19	21	28	38	25	26	35	45	32	3	316
667 - EXAME DE URINA I	679	657	663	700	687	755	674	767	778	670	674	89	7793
572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA SANTA MARTA	2342	2119	2084	2034	2325	3224	2806	3138	2856	2366	2088	367	27949
134 - HEMOGRAMA	924	838	775	813	1203	1677	1625	1840	1568	1054	866	156	13339
150 - DOSAGEM DE UREIA	144	133	147	108	124	165	116	126	119	150	126	16	1474
151 - DOSAGEM DE CREATININA	149	134	147	118	126	168	120	128	123	168	132	17	1530
153 - DOSAGEM DE AMILASE	43	38	54	44	50	45	23	38	46	36	39	4	460
166 - DOSAGEM DE POTASSIO	127	122	124	102	122	164	91	99	115	137	117	22	1342
417 - TROPONINA QUALITATIVA	158	116	122	124	108	146	96	134	167	145	131	24	1471
424 - GASOMETRIA VENOSA	1	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	4
425 - GASOMETRIA ARTERIAL	38	35	30	24	35	59	32	33	33	58	38	4	419
667 - EXAME DE URINA I	758	703	685	701	757	798	703	740	684	618	639	124	7910
Total	4237	3953	3953	4083	4754	5740	5237	5986	5546	4739	4139	646	53013



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.7 - Relatório de Atendimento da Fonoaudiologia

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DA FONOAUDIOLOGIA				
FONOAUDIOLOGIA	Carla	Cristhiane	Luciana	Amanda
JAN	54	127	98	
FEV	123	109	74	
MAR	133	13	72	25
ABR	137	126	81	146
MAI	137	145	78	106
JUN	114	119	82	239
JUL	117	137	17	187
AGO	127	145	173	247
TOTAL	825	921	575	950

Recepções de Usuários

Unidade de Saúde de Atendimento = 278

Data entre 01/01/2024 e 31/08/2024

Profissional = 72

Agrupamento = Unidade de Saúde de Atendimento e Profissional e Mês

	Quantidade
278 - FONOAUDIOLOGIA	942
72 - CARLA DELBIN PEREIRA RIBEIRO	942
Janeiro/2024	54
Fevereiro/2024	123
Março/2024	133
Abril/2024	137
Maió/2024	137
Junho/2024	114
Julho/2024	117
Agosto/2024	127
Total	942

Recepções de Usuários

Unidade de Saúde de Atendimento = 278

Data entre 01/01/2024 e 31/08/2024

Profissional = 41390

Agrupamento = Unidade de Saúde de Atendimento e Profissional e Mês

	Quantidade
278 - FONOAUDIOLOGIA	921
41390 - CRISTHIANE MARIA MATOVANI MARSURA	921
Janeiro/2024	127
Fevereiro/2024	109
Março/2024	13
Abril/2024	126
Maio/2024	145
Junho/2024	119
Julho/2024	137
Agosto/2024	145
Total	921

Recepções de Usuários

Unidade de Saúde de Atendimento = 278

Data entre 01/01/2024 e 31/08/2024

Profissional = 296

Agrupamento = Unidade de Saúde de Atendimento e Profissional e Mês

	Quantidade
278 - FONOAUDIOLOGIA	575
296 - LUCIANA PERES LEISTER GONCALVES	575
Janeiro/2024	98
Fevereiro/2024	74
Março/2024	72
Abril/2024	81
Mai/2024	78
Junho/2024	82
Julho/2024	17
Agosto/2024	73
Total	575

Recepções de Usuários

Unidade de Saúde de Atendimento = 278

Data entre 01/01/2024 e 31/08/2024

Profissional = 43459

Agrupamento = Unidade de Saúde de Atendimento e Profissional e Mês

	Quantidade
278 - FONOAUDIOLOGIA	949
43459 - AMANDA CAMPANA	949
Março/2024	25
Abril/2024	147
Maio/2024	106
Junho/2024	237
Julho/2024	186
Agosto/2024	248
Total	949



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.8 - Relatório de Atendimento - Nutrição

Mostrar = Quantidade

Profissional = 42985

Agrupamento = Unidade de Saúde de Atendimento e Profissional

	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Total
270 - CENTRO DE ESPECIALIDADES	161	118	153	135	111	129	151	152	1110
42985 - JANAINA APARECIDA SAULINO FAGUNDES	161	118	153	135	111	129	151	152	1110
Total	161	118	153	135	111	129	151	152	1110



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.9 – Relatório – Setembro/2023 a Setembro/2024 - Ecodardiograma

Agendamento de Exames

Exame = 427

Unidade de Saúde de Origem = 586

Data entre 01/09/2023 e 04/09/2024

Situação = Agendado

Agrupamento = Data

	Quantidade
06/09/2023	10
13/09/2023	10
20/09/2023	10
27/09/2023	10
04/10/2023	10
11/10/2023	10
18/10/2023	10
01/11/2023	10
08/11/2023	9
22/11/2023	10
29/11/2023	10
06/12/2023	10
13/12/2023	2
20/12/2023	9
27/12/2023	9
03/01/2024	9
10/01/2024	8
17/01/2024	10
24/01/2024	10
31/01/2024	9
07/02/2024	9
21/02/2024	10
28/02/2024	10
06/03/2024	10
08/03/2024	9
13/03/2024	6
27/03/2024	10
02/04/2024	10
03/04/2024	10
10/04/2024	10
29/04/2024	10
30/04/2024	10
08/05/2024	10
09/05/2024	1
16/05/2024	10
22/05/2024	10
23/05/2024	11
29/05/2024	10
05/06/2024	10
06/06/2024	11
12/06/2024	3
13/06/2024	11
20/06/2024	11
27/06/2024	10
04/07/2024	10
11/07/2024	11
18/07/2024	11
25/07/2024	10
01/08/2024	11
08/08/2024	12
15/08/2024	10
22/08/2024	12
29/08/2024	11
Total	505



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.10 - Dimensionamento dos valores referentes aos serviços médicos



DIMENSIONAMENTO DOS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS MÉDICOS

Considerando o dimensionamento e os quantitativos utilizados para a Cotação de Preços n.º 068/2024, os serviços médicos das mais variadas finalidades e especialidades totalizam cerca de 13.456 horas mensais, conforme delimitação da planilha. O corpo médico conta ainda com a atuação de 07 (sete) coordenadores e 04 (quatro) responsáveis técnicos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	
			MÊS	ANO
01	Serviços médicos de urgência e emergência (Clínico Geral, Pronto Socorro, UPA Zona Norte e UPA Santa Marta)	Horas	6.444	77.328
02	Médico Plantonista UTI – Dia Médico Plantonista UTI – Noite	Horas	744	8.928
03	Médico Plantonista em clínica Médica – Dia Médico Plantonista em clínica Médica – Noite	Horas	744	8.928
04	Médico Horizontal Clínica Médica	Horas	372	4.464
05	Médico Especialista para o Centro de Especialidades Médicas	Horas	1.500	18.000
06	Médico Especialista para o Centro Cirúrgico	Horas	2.000	24.000
07	Médico Especialista Oncologia para atendimento ambulatorial (consultas).	Horas	1500	18.000
08	Médico Horizontal em Oncologia Clínica com título de especialista em Oncologia para acompanhar sessões de quimioterapia de pacientes internados para tratamento, prescrever quimioterapia diária e/ ou hormonioterapia, interconsultas hospitalares e avaliação hospitalar de pacientes internados para oncologia e outras especialidades.	Horas	152	1.824
Subtotal em horas			13.456	161.472
11	Médico Coordenador Pronto Socorro HMTR	Mês	01	12
12	Médico Coordenador UPA Zona Norte	Mês	01	12
13	Médico Coordenador UPA Santa Marta	Mês	01	12
14	Médico Coordenador UTI / Horizontal com título de especialista em Unidade de Terapia Intensiva	Mês	01	12
15	Médico Coordenador Clínica médica	Mês	01	12
20	Médico infectologista Coordenador da CCIH	Mês	01	12
21	Médico Coordenador do Centro de Especialidades	Mês	01	12
Subtotal em quantidade			07	84
16	Médico Responsável Técnico Anestesia – Centro Cirúrgico	Mês	01	12
17	Médico Responsável Técnico Oncologia Clínica	Mês	01	12
18	Médico Responsável Técnico Oncologia Cirúrgica	Mês	01	12
19	Médico Responsável Técnico em Nefrologia com especialização em Nefrologia.	Mês	01	12
Subtotal em quantidade			04	48

*Planilha extraída da Cotação de Preços n.º 068/2024

Para atender toda a demanda oriunda dos plantões e atendimentos das respectivas especialidades do Hospital e de suas unidades gerenciadas, dimensionou-se qual seria a contratação necessária caso todo o quadro médico fosse absorvido diretamente pela Administração Pública.

De acordo com a recomendação da Federação Nacional dos Médicos – FENAM, o piso dos profissionais médicos é estipulado para uma jornada de 4h diárias, sendo 20h semanais e 100h mensais.



Aplicando esta métrica, conclui-se que a realidade atual do Hospital exige 14.556h de serviços médicos, dentre todos os plantões, especialidades, coordenadores e responsáveis técnicos.

Serviços Médicos	Quantidade	Horas	Total
Plantões e especialidades	-	13.456	13.456
Coordenadores (diversos setores)	07	100h/mês	700 (07 x 100h/m)
Responsável Técnico	04	100h/mês	400 (04 x 100h/m)
Total de horas médicas mensais (THM)			14.556
Total de profissionais contratados diretamente pela Administração (THM/100h.m.)			146

Assim, conclui-se que seria necessária uma demanda de aproximadamente 146 (cento e quarenta e seis) profissionais médicos.

Ainda de acordo com a atualização da Federação Nacional dos Médicos – FENAM, o piso salarial definido pela instituição é de R\$ 19.404,13 (para a jornada de 20h semanais)¹, valor que acrescido dos demais custos oriundos da folha salarial faria com que cada profissional custasse, no mínimo, R\$28.217,35 para a autarquia.

Piso – FENAM	Quantidade
Salário base	R\$19.404,13
Adicional de insalubridade	R\$282,40
1/3 das férias proporcionais	R\$546,85
13º salário proporcional	R\$1.640,54
FGTS	R\$1.749,91
INSS	R\$4.374,78
PIS	R\$218,74
Custo médio total por profissional	R\$28.217,35

Considerando o quantitativo de 146 (cento e quarenta e seis) profissionais necessários para suprir a demanda de acordo com a carga horária regulamentada, e considerando ainda o custo mensal de cada profissional para a autarquia, o impacto mensal na folha salarial seria em torno de **R\$4.119.733,10**.

Esses valores seriam considerados apenas para o impacto inicial, mas que teriam progressões significativas com o decorrer do tempo, visto que os servidores de carreira têm direitos a diversos adicionais por tempo de serviço; devendo ainda ser considerados os demais custos indiretos opcionais, como cesta básica, plano de saúde e etc.

Essa estimativa de custos iniciais para a incorporação dos médicos à folha salarial direta da autarquia corresponde a cerca de **83% (oitenta e três por cento)** dos valores referenciados para todo o Edital de Chamamento Público nº 001/2023, Proc. Administrativo nº 2023/775, estimado

¹ <https://www.fenam.org.br/2024/02/02/piso-salarial-da-fenam-2023/>



em R\$4.904.990,19 (quatro milhões e novecentos e quatro mil e novecentos e noventa reais e dezenove centavos).

Apesar disso, a Cotação de Preços n.º 068/2024 é composta de 42 atribuições diferentes, que passam pelas diversas carreiras da saúde, indo desde técnicos, a enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas e afins. Os demais profissionais para além dos médicos totalizam **54.620 horas mensais**, o que representa uma demanda **3,75 vezes maior que a demanda de horas médicas**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	
			MÊS	ANO
22	Enfermeiro 12/36h ou 6 horas (Quantidade mínima de 36 profissionais)	Hora	6.480	77.760
23	Enfermeiro (RT) (Quantidade mínima de 05 profissionais)	Hora	1.000	12.000
24	Enfermeiro 8 horas (Quantidade mínima de 07 profissionais)	Hora	1.400	16.800
25	Enfermeiro RT SCIRAS (Quantidade mínima de 01 profissional)	Hora	200	2.400
26	Tec. de Enfermagem 12/ 36h (Quantidade mínima de 163 profissionais)	Hora	29.340	353.080
27	Tec. de Enfermagem 8 horas (Quantidade mínima de 08 profissionais)	Hora	1.600	19.200
28	Coordenador de Enfermagem (Quantidade mínima de 03 profissionais)	Hora	600	7.200
29	Farmacêutico 12/36h (Quantidade de 15 profissionais)	Hora	2.700	32.400
30	Farmacêutico Oncológico 8 h (Quantidade de 02 profissionais)	Hora	400	4.800
31	Farmacêutico RT 8 h (Quantidade de 03 profissionais)	Hora	600	7.200
32	Fisioterapeuta 12x60h (Quantidade de 15 profissionais)	Hora	2.250	27.000
33	Fisioterapeuta 6 h (Quantidade de 06 profissionais)	Hora	900	10.800
34	Terapeuta Ocupacional (Quantidade de 01 profissional)	Hora	150	1.800
35	Fonoaudiólogo (Quantidade de 02 profissionais)	Hora	300	3.600
36	Nutricionista (Quantidade de 02 profissionais)	Hora	400	4.800
37	Técnico em Radiologia (Quantidade de 25 profissionais)	Hora	3.000	36.000
38	Técnico de Gesso (Quantidade de 01 profissional)	Hora	150	1.800
39	Técnico de Laboratório (Quantidade de 08 profissionais)	Hora	1.200	14.400
40	Serviço Social (Quantidade de 04 profissionais)	Hora	600	7.200
41	Psicólogo (Quantidade de 01 profissional)	Hora	150	1.800
42	Biomédico para laboratório hospitalar (Quantidade de 08 profissionais)	Hora	1.200	14.400
Subtotal em horas			54.620	655.440

*Planilha extraída da Cotação de Preços n.º 068/2024

Desta forma, não soa razoável que todo esse quantitativo seja abarcado por apenas 17% dos valores remanescentes caso houvesse incorporação dos profissionais médicos à folha salarial da autarquia, visto que esse movimento custaria cerca de 83% do valor total.

O levantamento elaborado pelo Setor de Recursos Humanos estimou que a inclusão de todos os funcionários vinculados ao contrato na folha de pagamento do Hospital custaria em torno de **R\$10.069.800,26 (dez milhões, sessenta e nove mil, oitocentos reais e vinte e seis centavos)** por mês.

O levantamento completo foi feito considerando as projeções de abonos, adicionais, benefícios, dissídios, biênios, adicionais por tempo de serviço, bem como os custos patronais. Considerou-se ainda o índice de reposição.



A projeção para 05 (cinco) anos foi estimada no valor de **R\$12.370.625,40 (Doze milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

CARGO	QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS	CUSTO MENSAL TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL APÓS 1 ANO	EXPECTATIVA FUNCIONÁRIOS APÓS 5 ANOS
MÉDICOS	146	R\$ 7.937.649,18	R\$ 8.263.084,20	R\$ 10.176.455,66
ENFERMEIRO 12X36*	36	R\$ 306.633,91	R\$ 317.685,91	R\$ 304.716,76
ENFERMEIRO RT*	5	R\$ 61.349,16	R\$ 63.736,94	R\$ 62.796,97
ENFERMEIRO 8 HORAS*	7	R\$ 64.874,21	R\$ 67.261,89	R\$ 64.895,20
ENFERMEIRO RT CCIH*	1	R\$ 11.321,91	R\$ 11.756,38	R\$ 11.520,99
ENFERMEIRO ED. CONTINUADA*	1	R\$ 9.267,74	R\$ 9.608,84	R\$ 9.270,74
COORDENADOR ENFERMAGEM	3	R\$ 41.047,12	R\$ 42.672,41	R\$ 42.320,31
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12X36*	165	R\$ 1.000.165,04	R\$ 1.035.623,50	R\$ 1.027.849,58
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 8H*	8	R\$ 52.313,39	R\$ 54.223,61	R\$ 54.438,88
FARMACÊUTICO 12X36	15	R\$ 105.198,03	R\$ 109.469,84	R\$ 112.012,90
FARMACÊUTICO ONCOLÓGICO	2	R\$ 16.277,01	R\$ 16.914,50	R\$ 17.464,11
FARMACEUTICO RT	3	R\$ 36.458,07	R\$ 38.083,36	R\$ 40.981,83
FISIOTERAPEUTA	21	R\$ 162.035,29	R\$ 168.753,73	R\$ 174.601,51
TERAPEUTA OCUPACIONAL**	1	R\$ 7.005,03	R\$ 7.289,41	R\$ 7.457,68
FONOAUDIÓLOGO	2	R\$ 12.496,41	R\$ 12.989,49	R\$ 13.091,41
NUTRICIONISTA	2	R\$ 14.420,30	R\$ 15.009,57	R\$ 15.409,70
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	25	R\$ 163.139,27	R\$ 168.187,73	R\$ 166.005,36
TÉCNICO DE GESSO**	1	R\$ 4.997,33	R\$ 5.181,33	R\$ 5.038,40
TÉCNICO DE LABORATORIO	8	R\$ 35.696,30	R\$ 36.954,13	R\$ 35.146,98
SERVIÇO SOCIAL**	4	R\$ 27.455,55	R\$ 28.564,84	R\$ 29.150,41
TOTAIS	456	R\$ 10.069.800,26	R\$ 10.473.051,60	R\$ 12.370.625,40

A pesquisa de preços decorrente do Mapa Demonstrativo nº 068/2024 chegou a conclusão que o estimativo mensal dos cargos ora descritos (Cotação de Preços n.º 068/2024) giraria em torno de **R\$5.935.980,84 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).**

A economicidade mensal dos valores atuais cotados, para a projeção de incorporação de todos os funcionários na folha de pagamento da autarquia representa o valor de **R\$4.133.819,42 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos)**, o que representa uma estimativa de economia anual de **R\$49.605.833,04 (quarenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos).**



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.11.A – Escalas Anonimizadas - Agosto/2024 (Pronto Socorro; UPA Santa Marta; UPA Zona Norte; UTI; Clínica Médica; Anestesiologia; Clínica Médica Horizontal).



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS

ESCALA MÉDICA - 2024

PRONTO SOCORRO - EMERGENCISTA



AGOSTO

NOME COMPLETO DO MÉDICO	CONTRATO	FUNÇÃO	CRM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
				Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb			
		COORDENADOR																																			
		COORDENADOR																																			
		PLANTONISTA				N																															
		PLANTONISTA				D																															
		PLANTONISTA			D	D		N	M	D		D	D		N	M	D		D	D		N	M	D		D	D		N	M	D		D	D			
		PLANTONISTA						T							T							T							T								
		PLANTONISTA								T					D		N	T						T								T					
		PLANTONISTA				N			N						N							N						N									
		PLANTONISTA							N	M							M					D		N	M			D		N	M						
		PLANTONISTA																																			
		PLANTONISTA				N						N	N	N					N	N	N					N	N	N					N	N	N		

LEGENDA	D	7:00 ÀS 19:00 (12h)	N	19:00 ÀS 7:00 (12h)	DN	7:00 ÀS 7:00 (24h)	M	07:00 ÀS 13:00 (6h)	T	13:00 ÀS 19:00 (6h)
	MN	07 ÀS 13 - 19 ÀS 07	TN	13:00 ÀS 07:00						
		FÉRIAS	*	CONCURSADO						

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CRM/SP:
COORDENADOR MÉDICO:	CRM/SP:
COORDENADOR MÉDICO:	CRM/SP:



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS

ESCALA MÉDICA - 2024

UPA ZONA NORTE



AGOSTO

NOME COMPLETO DO MÉDICO	CONTRATO	FUNÇÃO	CRM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
				Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb		
		COORDENADOR		D				D	D				D	D		D						DN		D					D	D	D					
		PLANTONISTA							D						D									D							D					
		PLANTONISTA		N	N			I		N	N	N						N	N	N					N	N	N					N	N	N		
		PLANTONISTA				DN	N	N					N	N	N	N					N	N	N				N	N	N							
		PLANTONISTA		D				D	D	D	D		D		D	D	D			D		D	D	D												
		PLANTONISTA																																D		
		PLANTONISTA		I	I		N			D	I	I				D	I	I					D	I	I		N			D	I	I				
		PLANTONISTA		D									D		D		D						I	D				D		D						
		PLANTONISTA					DN								D								I					D		D						
		PLANTONISTA			D							D							D							D								D		
		PLANTONISTA		D	D	D				I	D	D	D				I	D	D	D				I	D	D	D				I	D	D	D		
		PLANTONISTA				D		I	D														I	D				I	D	D						
		PLANTONISTA				D							D								D						D									
		PLANTONISTA		N				N		N					N														N		N					
		PLANTONISTA							D							D								D												
		PLANTONISTA																																		
		PLANTONISTA					D			D	D		D		D	D	D			D			D	D		D	D	D		D	D		D	D		
		PLANTONISTA																																		
		PLANTONISTA					D																												D	
		PLANTONISTA					N						N						N								D									
		PLANTONISTA					N	D						D					N				D					D								
		PLANTONISTA													I																					
		PLANTONISTA																																		
		PLANTONISTA																																		
		PLANTONISTA					DN	D				N		DN	D								DN	D				DN	D						DN	

LEGENDA

D	7:00 ÀS 19:00 (12h)	N	19:00 ÀS 7:00 (12h)	DN	7:00 ÀS 7:00 (24h)	M	07:00 ÀS 13:00 (6h)	T	13:00 ÀS 19:00 (6h)
MN	07 ÀS 13 - 19 ÀS 07	TN	13:00 ÀS 07:00	I	12:00 ÀS 24:00 (12h)				

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CRM/SP:

COORDENADOR MÉDICO:

CRM/SP:



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS

ESCALA MÉDICA - 2024

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA



AGOSTO

NOME COMPLETO DO MÉDICO	CONTRATO	FUNÇÃO	CRM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
				Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
		COORDENADOR																																	
		PLANTONISTA																																	
		PLANTONISTA				D	D	D					D		D					D															D
		PLANTONISTA		D							D	D					D	D				D		D	D		D		D		D	D		D	
		PLANTONISTA		D	N		DN	N			D				N			D	N	D		N			D		DN	N			D				
		PLANTONISTA										DN																							
		PLANTONISTA				N			DN			N		DN		DN						DN				N	DN			DN					
		PLANTONISTA		N	D	D					N	N	D				N	N	D	N	D			N	N	D					N	N	D	DN	

LEGENDA	D	7:00 ÀS 19:00 (12h)	N	19:00 ÀS 7:00 (12h)	DN	7:00 ÀS 7:00 (24h)	M	07:00 ÀS 13:00 (6h)	T	13:00 ÀS 19:00 (6h)
	MN	7:00 ÀS 13:00 - 19:00 ÀS 7:00 (18h)	TN	13:00 ÀS 07:00 (18h)	*	CONCURSADO				

COORDENADOR MÉDICO:



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS

ESCALA MÉDICA - 2024

CLÍNICA MÉDICA



AGOSTO

NOME COMPLETO DO MÉDICO	CONTRATO	FUNÇÃO	CRM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
				Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		COORDENADOR											M							M	M					M								
		PLANTONISTA			D					T		D	T				T		D					T		D		D			T		D	
		PLANTONISTA		N		DN				N			N			N		N	TN				N			TN				N		N	D	
		PLANTONISTA		D	N						D							D							D	N		N					D	
		PLANTONISTA								N								N							N							N		
		PLANTONISTA					DN		D							D						TN		D						D				N
		PLANTONISTA												D	DN																			
		PLANTONISTA						DN						D	DN														DN					

LEGENDA	D	7:00 ÀS 19:00 (12h)	N	19:00 ÀS 7:00 (12h)	DN	7:00 ÀS 7:00 (24h)	M	07:00 ÀS 13:00 (6h)	T	13:00 ÀS 19:00 (6h)
	MN	7:00 ÀS 13:00 - 19:00 ÀS 7:00 (18h)	TN	13:00 ÀS 07:00 (18h)	*	CONCURSADO				

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

COORDENADOR MÉDICO:



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS

ESCALA MÉDICA - 2024

CLÍNICA MÉDICA - HORIZONTAL



AGOSTO

NOME COMPLETO DO MÉDICO	CONTRATO	FUNÇÃO	CRM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
				Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
		PLANTONISTA		D2	D2		D1	D3	D3	D3	D2	D2			D3	D3	D3	D2	D2	D1		D3	D3	D3	D2	D2	D1		D3	D3	D3	D2	D2		
		PLANTONISTA			D3		D2	D2	D2			D3	D2	D2	D2	D2			D3	D2	D2	D2	D2			D3		D1	D2	D2			D3		
		PLANTONISTA																																	
		COORDENADOR		D1	D1	D2		D1		D1	D1	D1	D1		D1	D1	D1					D1		D1	D1	D1	D2		D1		D1	D1	D1	D2	
		PLANTONISTA		D3		D1			D1	D2	D3			D1		D1	D2	D3			D1		D1	D2	D3			D2		D1	D2	D3		D1	
LEGENDA				D1	DIURNO (4h)					D2	DIURNO (4h)					D3	DIURNO (4h)																		
										M	DIURNO (6h)					V	DIURNO (6h)																		

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CRM/SP:

COORDENADOR MÉDICO:

CRM/SP:



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



**ANEXO I.11.B – Escala Anonimizada – Farmácia – UPA Santa Marta –
Agosto/2024**



ESCALA UPA SANTA MARTA

SETOR: FARMÁCIA																																	
ago/24																																	
NOME	CONTRATO	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
				D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
COORDENAÇÃO																																	
		FARMACÊUTICO RT	D	M	M	F	M	M		D	M	M	F	M	M	D		F	M	M	M	M		F	F	M	M	M	M	M	D		M
EQUIPE																																	
		FARMACÊUTICA		T	T	F	T	T	D		T	T	T	T	F		D	F	T	T	T	T	D		T	T	T	T	F		F	T	
		FARMACÊUTICA		N		N		N		F		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N	F
		FARMACÊUTICA	F		N		N		F		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N
		FARMACÊUTICA	N			D	M		N	N			M		D	F		D				F		D	D				D		D	N	

D	07:00 AS 19:00	N	19:00 AS 07:00	F	FOLGA	E	EXTRA		TROCAS
M	07:00 AS 13:00	T	13:00 AS 19:00						

COORDENADOR



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



**ANEXO I.11.C - Escala Anonimizada - Farmácia - UPA Zona Norte -
Agosto/2024**



SETOR:FARMACIA UPA ZONA NORTE

				set/24																															
NOME	ONTRAT	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
				D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S		
				COORDENAÇÃO																															
		FARMACEUTICA RT		BH	M	M	M	M	M	D		M	M	M	F	M	D		M	M	M	F	M		D	M	M	F	M	M	F	F	M		
				EQUIPE																															
		FARMACEUTICA			T	N		D			F			D	T	D			D		N		D	T	D		F		D	T	D		D		
		FARMACEUTICA				N		N		N		N		N		N	F		N		N		N	N			N		F		N		N		
		FARMACEUTICO			N		F		N		N		N		N		N		N		F		N		N	N		N		N		N		N	
		FARMACEUTICA FOLGUISTA DO MÊS			D		D	T		T		D	T		F		T	N		D	T	D	M		F		T	D		N		D		T	
		FARMACEUTICA		HM																															

D	07:00 AS 19:00	N	19:00 AS 07:00	F	FOLGA
M	07:00 AS 13:00	E	EXTRA	T	13:00 AS 19:00

COORDENADORA



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



**ANEXO I.11.D - Escala Anonimizada - Farmácia - HMTR -
Agosto/2024**



SETOR: FARMÁCIA

AGOSTO 2024

NOME	CONTRATO	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
				Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S			
COORDENAÇÃO																																					
		FARMACÉUTICA RT		X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X				
EQUIPE - HORÁRIO ADMINISTRATIVO																																					
DIURNO																																					
		FARMACÉUTICA			X		F		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		F		
	CONCURSADO	AUXILIAR			F		X		X		X		X		X		X		X		F		X		X		X		X		X		X		X		
DIURNO																																					
		FARMACÉUTICA		X		X		X		X		X		X		X		X		F		X		X		X		X		X		X		F		X	
NOTURNO																																					
		FARMACÉUTICA		X		X		X		X	EX	X		F		X		X		X		X		X		X		X		X		F		X		X	
	CONCURSADO	AUXILIAR		X		F		X		X		X		X		X		X		X		X		X		F		X		X		X		X		X	
NOTURNO																																					
		FARMACÉUTICA			X		X		X		X		X		X		F		X		X		X		X		X		X		X		X		F		
		AUXILIAR			X		X		X		F		X		X		X		X		X		X		X		F		X		X		X		X		
FOLGUISTA																																					
		FARMACÉUTICO	536		D		D	D			F				D		N		D	D				D		N	N			N		D		N			
		FARMACÉUTICO			EX	N		6	N	UPA		6	F	F	N		6	AT	6	6	6	F	6	AT	AT	AT	AT	AT									

FARMÁCIA SATÉLITE CENTRO CIRÚRGICO

P	07:00 AS 19:00	N	19:00 AS 07:00	F	FOLGA	E/6	EXTRA 6 HORAS		TROCAS
D	07:00 AS 16:00	E	EXTRA	F	FALTA				

COORDENADORA



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.11.E - Escala Anonimizada - Radiologia (HMTR; UPA Zona Norte; UPA Santa Marta) - Setembro/2024.



SETOR: RADIOLOGIA HMTR / UPA ZN / UPA SM

SETEMBRO / 2024

NOME	CONTRATO	LOCAL	PERÍODO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			
				D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S			
HM																																				
		HM	MANHÃ	XM				XM			XM		XM	XM			XM			XM	XM			XM			XM	XM			XM	XM			XM	
	CONCURSO	HM	TARDE		XT	XT	XT	XT	XT			XT	XT	XT	XT	XT			XT	XT	XT	XT	XT			XT	XT	XT	XT	XT			XT	XT	XT	XT
	CONCURSO	HM	TARDE		XT	XT	XT	XT	XT			XT	XT	XT	XT	XT			XT	XT	XT	XT	XT			XT	XT	XT	XT	XT			XT	XT	XT	XT
	CONCURSO	HM	MANHÃ		XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM
		HM	MANHÃ		XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM
		HM	MANHÃ		XM	XM		XM	XM			XM	XM		XM	XM			XM	XM		XM	XM			XM	XM		XM	XM			XM	XM		
		HM	TARDE		XT	XT	XT	XT	XT			XT	XT	XT	XT	XT			XT	XT	XT	XT	XT			XT	XT	XT	XT	XT			XT	XT	XT	XT
		HM	MANHÃ		XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM
	CONCURSO	HM	MANHÃ		XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM
	CONCURSO	HM	MANHÃ		XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM
	CONCURSO	HM	MANHÃ		XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM	XM			XM	XM	XM	XM
	CONCURSO	HM	TARDE		XT	XT	XT	XT	XT			XT	XT	XT	XT	XT			XT	XT	XT	XT	XT			XT	XT	XT	XT	XT			XT	XT	XT	XT
	INCS	HM	M / N							DN							DN							DN									DN			
	INCS	HM	NOITE		N			N			N			N			N			N			N			N			N			N			N	
	CONCURSO	HM	NOITE			N		N				N			N				N			N			N			N			N			N		
		HM	NOITE		N		N					N		N				N		N				N		N			N			N			N	
UPA ZN																																				
		UPA ZN	MANHÃ		D		D					D		D				D		D				D		D						D			D	
		UPA ZN	NOITE			N		N					N		N				N		N				N		N					N			N	
		UPA ZN	NOITE		N				N			N			N			N			N			N			N			N			N			N
		UPA ZN	MANHÃ			D		D					D		D				D		D				D		D					D			D	
		UPA ZN	M / N							DN							DN							DN								DN			DN	
		UPA ZN	NOITE		N		N					N		N				N		N				N		N					N			N		
		UPA ZN	MANHÃ		M				M		M					M		M					M		M					M		M			M	
UPA SM																																				
		UPA SM	MANHÃ		M				M		M					M		M					M		M					M		M			M	
		UPA SM	NOITE		N				N		N					N		N					N		N					N		N			N	
		UPA SM	MANHÃ		M		M					M		M				M		M				M		M				M		M			M	
		UPA SM	M / N							DN							DN							DN								DN			DN	
		UPA SM	NOITE		N		N					N		N				N		N				N		N				N		N			N	
		UPA SM	NOITE			N		N					N		N				N		N				N		N				N		N			N
		UPA SM	MANHÃ			M		M					M		M				M		M				M		M			M		M			M	

D (12H): 07:00 ÀS 19:00
N (12 H): 19:00 ÀS 07:00
DN (24 H) 07:00 ÀS 07:00
XM (05 H): 07:00 ÀS 12:00 e 08:00 ÀS 13:00
XT (05 H): 13:00 ÀS 18:00 e 14:00 ÀS 19:00

* CARGA HORÁRIA 24 HORAS SEMANAIS

Simone Cristina Aparecido
Supervisora Técnica Departamento de Radiologia
CRTR: 07065T



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



**ANEXO I.11.F – Escala Anonimizada – Fisioterapia – Centro de
Especialidades Médicas – Setembro/2024.**



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



**ANEXO I.11.G – Escala Anonimizada – Fisioterapia – Clínica Médica e
UTI – Setembro/2024.**



SETOR: FISIOTERAPIA

				set/24																															
NOME	CONTRATO	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
				D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	D	S
				COORDENAÇÃO																															
	CONCURSO	RESPONSÁVEL TÉCNICA		F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D		
				CLINICA MEDICA/ UTI DIURNO																															
		FISIOTERAPEUTA				P			P			P			P			P			P			P			P			P			P		
		FISIOTERAPEUTA				P			P			P			P			P			P			P			P			P			P		
		FISIOTERAPEUTA				P			P			P			P			P			P			P			P			P			P		
		FISIOTERAPEUTA		P			P			P			P			P			P			P			P			P			P			P	
		FISIOTERAPEUTA		P			P			P			P			P			P			P			P			P			P			P	
		FISIOTERAPEUTA		P			P			P			P			P			P			P			P			P			P			P	
		FISIOTERAPEUTA			P			P			P			P			P			P			P			P			P			P			P
		FISIOTERAPEUTA			P			P			P			P			P			P			P			P			P			P			P
				UTI NOTURNO																															
		FISIOTERAPEUTA				N			N			N			N			N			N			N			N			N			N		
		FISIOTERAPEUTA				N			N			N			N			N			N			N			N			N			N		
		FISIOTERAPEUTA		N			N			N			N			N			N			N			N			N			N			N	
		FISIOTERAPEUTA		N			N			N			N			N			N			N			N			N			N			N	
		FISIOTERAPEUTA			N			N			N			N			N			N			N			N			N			N			N
		FISIOTERAPEUTA			N			N			N			N			N			N			N			N			N			N			N

P	07:00 AS 19:00	N	19:00 AS 07:00	F	FOLGA	E/6	EXTRA 6 HORAS		TROCAS
D	08:00 AS 17:00	E	EXTRA						

COORDENADORA



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.11.H – Escala Anonimizada – Oncologia Cirúrgica

**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS****ESCALA MÉDICA - 2024****ONCOLOGIA CIRURGICA****SETEMBRO**

NOME COMPLETO DO MÉDICO	CONTRATO	FUNÇÃO	CRM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
				Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	
	TERCEIRO	Responsável Técnica			M							M							M						M									M
	TERCEIRO	Cirurgião				D							D							D						D								
	TERCEIRO	Cirurgião					M		M					M		M					M						M				M			
	TERCEIRO	Cirurgião					D							D							D						D							
	TERCEIRO	Cirurgião						D								D									D						D			
	TERCEIRO	Anestesiista							M							M								M							M			

LEGENDA	D	7:00 ÀS 17:00 (10h)	N	19:00 ÀS 7:00 (12h)	DN	7:00 ÀS 7:00 (24h)	M	07:00 ÀS 13:00 (6h)	T	13:00 ÀS 19:00 (6h)
	MN	7:00 ÀS 13:00 - 19:00 ÀS 7:00 (18h)	TN	13:00 ÀS 07:00 (18h)	*	CONCURSADO				

MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO:



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.11.I - Escala Anonimizada - Oncologia

**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS****ESCALA MÉDICA - 2024****ONCOLOGIA****SETEMBRO**

NOME COMPLETO DO MÉDICO	CONTRATO	FUNÇÃO	CRM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
				Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg
	TERCEIRO	Responsável Técnica				D		D	M				D		D	M				D		D	M			D		D	M				
	TERCEIRO	Oncologista			D		M					D		D				D		D		D	M			D		D				D	
	CONCURSADO	Oncologista					M							M							M						M						
	CONCURSADO	Oncologista			M							M							M						M							M	
	TERCEIRO	Oncologista		Licença Maternidade																													
	TERCEIRO	Oncologista										T										T											
	TERCEIRO	Clínica			D	D	D	D	D			D	D	D	D	D				D	D	D	D	D			D	D	D	D	D		
	TERCEIRO	Paliativo															D														D		

LEGENDA

D	7:00 ÀS 17:00 (10h)	N	19:00 ÀS 7:00 (12h)	DN	7:00 ÀS 7:00 (24h)	M	07:00 ÀS 13:00 (6h)	T	13:00 ÀS 19:00 (6h)
MN	7:00 ÀS 13:00 - 19:00 ÀS 7:00 (18h)	TN	13:00 ÀS 07:00 (18h)	*	CONCURSADO				

MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO:



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.11.J - Escala Anonimizada – Serviço Social – UPA Santa Marta



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



**ANEXO I.11.K - Escala Anonimizada – Serviço Social e Psicologia –
UPA Zona Norte**



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



SETOR: UPA ZONA NORTE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

SETEMBRO

NOME	CONTRATO	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						
				D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	D	S	T				
				EQUIPE																																				
	PMMG	PSICOLOGA		F	P	P	P	P	P	F	F	P	P	P	P	P	F	F	P	P	P	P	P	F	F	P	P	P	P	P	F	F	P	P	P	P	F	F	P	P
		ASSISTENTE SOCIAL		F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	F	F	X	X
		ASSISTENTE SOCIAL		F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	F	F	D	D		

P	08:00 AS 14:00	D	13:00 AS 19:00	F	FOLGA	PF	PONTO FACULTATIVO		TROCAS
X	07:00 AS 13:00	E	EXTRA						

COORDENADORA



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



**ANEXO I.11.L - Escala Anonimizada - Enfermagem - UPA Zona Norte
- Setembro/2024**

NOME	CONTRATO	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				
				D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S				
PLANTAO NOTURNO																																					
		ENFERMEIRO		X		X		F		F		X*		X*		X*		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
	PMMG	ENFERMEIRO		X		X		X		X		F		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		F			
	HMTR	TEC DE ENFERMAGEM		FÉRIAS 01/09 A 30/09																																	
		TEC DE ENFERMAGEM		X		X		X		X		X		X		F		F		X		X		X		X		X		X		X		X			
	HMTR	TEC DE ENFERMAGEM		X		X		X		X		X		X		F		X		X		X		F		X		X		X		X		X			
		TEC DE ENFERMAGEM		X		X		X		X		X		X		X		F		F		X		X		X		X		X		X		X			
	HMTR	AUX ENFERMAGEM		X		X		X		X		X		X		X		F		X		X		X		F		X		X		X		X			
		TEC DE ENFERMAGEM		X		X		X		F		X		X		X		X		X		X		X		X		F		X		X		X			
		TEC DE ENFERMAGEM		X		X		X		X		F		X		X		X		X		X		X		F		X		X		X		X			
	SECRETARIA	TEC DE ENFERMAGEM		X		X		X		X		F		X		X		X		X		X		F		X		X		X		X		X			
	HMTR	AUX ENFERMAGEM		X		F		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		F			
	PMMG	AUX ENFERMAGEM		FÉRIAS ATE 15/09															X		X		X		X		X		X		X		X		F		
PLANTÃO DIURNO																																					
	HMTR	ENFERMEIRO		X		X		X		F		X		X	X	X		F		X		X		X		X		X		X		X		X			
		ENFERMEIRO		X		X		X		F		X		X		X		X		X		X		F		X		X		X		X		X			
	PMMG	AUX ENFERMAGEM		X		X		X		X		F		X		X		X		X		X		F		X		X		X		X		X			
	PMMG	TEC DE ENFERMAGEM		F		X		X		X		X		X		X		X		X		F		X		X		X		X		X		X			
	HMTR	AUX ENFERMAGEM		X		X		X		X		X		X		F		X		X		X		F		X		X		X		X		X			
		TEC DE ENFERMAGEM		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		F		X		X		X		F			
	HMTR	TEC DE ENFERMAGEM		X		X		F		X		X		X		X		FÉRIAS 15/09 A 14/10																			
	HMTR	TEC DE ENFERMAGEM		F		X		X		X		F		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
		TEC DE ENFERMAGEM		X		X		X		X		X		X		X		F		X		X		X		F		X		X		X		X			
	SECRETARIA	AUX ENFERMAGEM		X		X		X		F		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		DH		F			
		TEC DE ENFERMAGEM		X		X		F		X		X		X		X		F		X		X		X		X		X		X		X		X			
		TEC DE ENFERMAGEM		X		X		X		X		X		X		X		X		F		X		F		X		X		X		X		X			
		TEC DE ENFERMAGEM		F		X		X		X		X		X		X		X		F		X		X		X		X		X		X		X			
FOLGUISTAS																																					
		ENFERMEIRO					X*		X*		X*		X*		X*		X*				X		X		X		X		X		X		X				
		ENFERMEIRO			N			N		D	D	N		N		D		D		N		N		N		N		N		N		N		N			
		ENFERMEIRO		X		X				X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X			
				P	07:00 AS 19:00				N	19:00 AS 07:00				F	FOLGA				E/6	EXTRA 6 HORAS					TROCAS												
				D	08:00 AS 17:00				E	EXTRA																											



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



**ANEXO I.11.M - Escala Anonimizada - Enfermagem - Centro de
Especialidades Médicas - Setembro/2024**



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



SETOR: CEM																																	
set/24																																	
NOME	CONTRATO	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
				S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
COORDENAÇÃO																																	
		RT ENFERMAGEM		F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F
EQUIPE																																	
		TEC DE ENFERMAGEM		F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F
		TEC DE ENFERMAGEM		F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F
		NUTRICIONISTA		F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F

P	07:00 AS 19:00	N	19:00 AS 07:00	F	FOLGA	E/6	EXTRA 6 HORAS		TROCAS
D	07:00 AS 16:00	E	EXTRA	PF	PONTO FACULTATIVO	F	FERIADO	AT	ATESTADO

RT - CEM - COREN - SP 154604

D	08:00 AS 17:00	E	EXTRA	FT	FALTA
---	----------------	---	-------	----	-------

COORDENADORA: RENATA DE SOUZA BANDEIRA



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



**ANEXO I.11.N - Escala Anonimizada - Enfermagem - UPA Santa
Marta- Setembro/2024**



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.11.0 - Escala Anonimizada - Enfermagem - HMTR (Clínica Médica; Pronto Socorro; Oncologia; Centro Cirúrgico; Central de Material e Esterilização; USG; Administrativo).



Setor: UTI

Setembro./2024

		dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg
07:00 as 19:00	Contrato	Coren/SP																													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
			D		F		D		D		D		D		D		D		D		D		F		D		D		D		D
			D		D		D		F		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		F
	Concurso	Férias 30 dias																													
	Concurso		F		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		F		D
			D		D		D		D		D		D		F		F		D		D		D		D		D		D		D
			D		D		D		D		D		D		F		D		D		D		D		D		F		D		D
07:00 as 19:00	Contrato	Coren/SP																													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
		F		D		D		D		D		D		D		D		F		D		D		D		D		D		D	
		AT	AT 7 dias								D		D		D		F		D		D		D		D		F		D		D
				D		D		D		D		D		D		F		D		D		D		D		D		D		F	
	Concurso	D		F		D		D		D		D		D		D		D		D		F		D		D		D		D	
		D		D		D		F		D		D		D		D		D		D		D		F		D		USG		D	
		D		D		D		D		D		D		F		F		D		D		D		D		D		D		D	
		D		D		F		D		D		D		D		F		D		D		D		D		D		D		D	
19:00 ÀS 07:00	Contrato	Coren/SP																													
	Concurso		N		N		N		F		N		N		N		N		N		F		N		N		N		N		N
	Concurso		N		N		N		N		F		N		N		N		N		N		N		N		N		F		N
			N		F		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		F
			N		N		N		F		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N
			N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N
			N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N
			N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N
			N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N
			F		N		N		N		N		N		F		N		N		N		N		N		N		N		N

F= Folga
D= dia 7:00 às 19:00
N= noite 19:00 às 7:00
M= manhã 7:00 às 13:00
T= tarde 13:00 às 19:00

08/09 E 15/09- Cobertura do Centro cirurgico:



Setor: Clínica médica e cirúrgica.

Setembro./2024

Plantão diurno		dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg
07:00 as 19:00	Contrato	Coren/SP																													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
			D		D		D		F		D		D		D		D		D		D		D		D		F		D		D
			D		D		F		D		D		D		D		D		D		D		F		D		D		D		D
			D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		F		D		D		D		F
			D		D		D		F		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D
			D		D		D		D		D		D		F		D		D		D		D		D		D		F		D

								P.S	P.S		D		D		D		D		D		D		F		D		D		D		D
	Concurso		D		D		D		D																						
	concurso		D		D		D		F		D		D		D		D		D		D		F		D		D		D		D

07:00 as 19:00		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	Coren/SP	F		D		D		D		D		D		D		D		D		D		F		D		D		D		D	
		D		D		D		D		D		D		F		D		D		D		D		D		D		F		D	
		D		D		D		D		F		D		D		D		D		D		D		D		D		D		F	
		D		D		D		F		D		D		D		D		D		D		F		D		D		D		D	
		F		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		F	

		D		D		F		D		D		D		D		F		D		D		D		D		D		D		D
		D		D		D		D		D		F		D		D		D		D		F		D		D		D		D
	concurso	D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D

Plantão noturno		dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg
19:00 as 07:00	Coren/SP	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
			N		F		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		F		N
			AT		N		N		F		N		N		N		N		N		F		N		N		N		N		N
			N		N		N		N		N		N		F		N		N		N		F		N		N		N		F
			N		N		F		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		F		N

			N		N		N		F		N		N		N		N		F		N		N		N		N		N		N
	Concurso		N		N		N		N		N		F		N		C		N		N		F		C		C		N		N
19:00 as 07:00	Coren/SP	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
		N		N		N		F		N		N		N		N		N		N		N		N		N		F		N	
	Concurso	N		N		N		N		N		N		C		F		N		N		N		C		C		F		F	
	Concurso	N		F		N		N		N		N		C		F		N		N		N		N		N		N		N	
	Concurso	C		N		N		N		N		F		N		N		N		N		F		N		N		N		N	
		N		N		F		N		N		N		N		N		N		N		F		N		N		N		N	

		N		N		F		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		F
		N		N		N		F		N		N		N		N		N		N		N		F		N		N		N



Setor: Oncologia

SETEMBRO /2024

			dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg
07:00 às 19:00			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
			AT		D		D		F		D		D		D		D		D		D		F		D		D		D		D	
			F		D		D		D		D		D		D		F		D		D		D		D		D		D		D	
			D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		F		F	
07:00 as 19:00		Coren/SP	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
				D		D		D		D		D		D		F		D		D		D		F		D		D		D		D
				D		D		D		F		D		D		D		D		D		D		USG		D		D		F		D
				D		D		D		F		D		D		D		D		D		D		D		D		D		F		D
19:00 as 07:00		Coren/SP	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
				N		N		N		N		N		N		F		N		N		N		N		N		N		N		F
				N		F		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		F		N
19:00 as 07:00		Coren/SP	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
			N		N		N		F		N		N		N		N		N		N		N		N		F		N		N	
Folguista		Coren/SP	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
				P.S		N		N		P.S		P.S			N		P.S		P.S		P.S			P.S		N			N		N	
AMBULATORIAL		Coren/SP	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	Concurso		D		D		D		F		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		F	
	Concurso		D		USG		D		F		D		D		D		D		D		D		D		D		D		USG		F	
	Concurso		D		D		D		D		D		D		USG		F		D		D		D		D		D		D		F	
AMBULATORIAL		Coren/SP	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	Concurso			D		D		D		F		D		D		D		D		D		D		F		D		D		D		D
	Concurso			D		D		D		F		D		D		D		D		D		D		F		D		D		D		D
6:30 as 15:30			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	Concurso		F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D
07:00 as 15:40			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	Concurso		F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



Setor: Centro Cirurgico

		Setembro./2024																													
		dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg
07:00 as 19:00	Contrato	Coren/SP																													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
			D	D	D	D	D	USG		D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D
			D	D	D	D	D	F		D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	D	USG	D	D
			D	D	D	D	D	F		D	D	D	D	D	USG	D	D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D
			D	D	D	D	D	F		D	D	D	D	D	P.S	D	D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D
			D	D	D	D	D	F		D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	D	USG	D	D
			D	D	D	D	D	UTI		D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	D	USG	D	D	D	D	D	D	D	D	D
			D	D	D	D	D	F		D	D	D	D	D	P.S	D	D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D
			D	D	D	D	D	F		D	D	D	D	D	USG	D	D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D
07:00 as 19:00		Coren/SP																													
	Concurso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
		P.S	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	CM	D	D	D	D	D	D	D	D	D	F
		CM	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	D	D	USG	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	F
		CM	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	USG	D	D	D	D	D	D	D	D	D	F
		P.S	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	P.S	D	D	D	D	D	D	D	D	D	USG
	Concurso	USG	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	CM	D	D	D	D	D	D	D	D	D	F
		P.S	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	D	D	UTI	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	USG
		P.S	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	D	D	USG	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	F
		CM	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	F	D	D	D	D	D	USG	D	D	D	D	D	D	D	D	D	F
ADM		Coren/SP																													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
		F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D
		F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D

Pequenas cirurgias nos dias: 07 E 28.



Setor: Central de material e esterilização

SETEMBRO./2024

		dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	
07:00 as 19:00	Contrato	Coren/SP																														
	Concurso	D		USG		D		USG		D		D		D		F		D		D		F		D		D		C		C		F
	Concurso	C		D		D		D		D		C		D		F		C		D		D		D		C		C		F		
	Concurso	F		D		D		D		D		D		USG		D		D		D		F		D		D		D		D		
07:00 as 19:00		Coren/SP																														
	Concurso		D		D		D		F		D		D		C		D		D		D		F		D		D		C		D	
	Concurso		D		D		USG		D		D		D		F		D		D		USG		F		D		D		D		D	
			D		D		D		F		USG		D		D		D		D		D		D		USG		D		F		D	
19:00 as 07:00		Coren/SP																														
	Concurso		N		N		N		N		C		N		C		N		N		F		F		N		N		C		C	
			N		N		N		F		N		N		N		N		F		N		N		N		N		N		N	
19:00 as 07:00		Coren/SP																														
	Concurso	F		N		N		N		N		N		N		N		N		N		F		N		N		N		N		
		N		N		N		N		N		N		N		F		N		N		N		N		N		N		F		

F= Folga
D= dia 7:00 às 19:00
N= noite 19:00 às 7:00
M= manhã 7:00 às 13:00
T= tarde 13:00 às 19:00



Setor: USG

Setembro./2024

			dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg		
8horas	07:00 às16:00	Contrato	Coren/SP		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
		Concurso			F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D
					F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D
		Concurso			F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D
	Concurso				D		D		D		D		D		D		F		C		D		D		C		D		D		F		D	

F= Folga
D= dia 7:00 às 19:00
N= noite 19:00 às 7:00
M= manhã 7:00 às 13:00
T= tarde 13:00 às 19:00



Setembro./ 2024

oftalmo/ adm		dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg							
07:00 às16:00	Contrato	Coren/SP																																				
	Concurso	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D
		F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D
		F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D
		F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D

- F= Folga
- D= dia 7:00 às 19:00
- N= noite 19:00 às 7:00
- M= manhã 7:00 às 13:00
- T= tarde 13:00 às 19:00



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



**ANEXO I.11.P - Escala Anonimizada - Laboratório - HMTR -
Agosto/2024**

ESCALA PADRÃO



SETOR:				ago/24																																
NOME	CONTRATO	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
				Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
				COORDENAÇÃO																																
				D	D	F	F	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D	D	D	D	D	F	F	D		D		D		D		
				EQUIPE																																
		TEC LAB			N		N		N		F		N		N		N		N		F		N		N		F		N		N		N		N	
		TEC LAB		N		N		F		N		N		N		N		N		F		N		N		N		N		N		N		N		N
		TEC LAB		D	D			N		D	D	D			N		D	D	D	N		D	D	D	D	D	N		D	D	D	D	D			
		TEC LAB		D	D			D	D	D	D	D		P		D	D	D			P		D	D	D	D	D			D	D	D	D	D		P
		TEC LAB				P		D	D	D	D	D			D	D	D		D		P		D	D	D		P		D	D	D	D	D			
		TEC LAB		LICENÇA MATERNIDADE																																

N	19:00 AS 07:00	F	FOLGA	E/6	EXTRA 6 HORAS	TROCAS
E	EXTRA					

COORDENADORA



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I.12 - Normas para solicitação de exames complementares no Pronto Atendimento



NORMAS PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES NO PRONTO ATENDIMENTO

Prezado Plantonista,

Considerando a necessidade de padronização de exames complementares no pronto atendimento, segue as orientações:

• **Exames que podem ser solicitados sem restrição, logicamente, como determina a boa prática da medicina e com a devida indicação clínica:**

- ✓ Hemograma,
- ✓ Urina 1
- ✓ ECG
- ✓ Raio X de Tórax

• **Exames autorizados com restrição. Nestes casos a indicação definida para o exame precisa estar na história clínica, diagnóstico e na solicitação:**

- ✓ Gasometria Arterial: saturação $O_2 < 92\%$, suspeita de CAD/EH, ajuste de parâmetros no paciente em ventilação mecânica, cetoacidose,
- ✓ Uréia, creatinina - somente pacientes com Insuficiência Renal Crônica (IRC),
- ✓ Potássio - somente para alteração no ECG, CAD/EH, IRC agudizado,
- ✓ Troponina - somente precordialgia, suspeita de IAM ou Angina, 6 / 6 h (apenas 2),
- ✓ Amilase - somente para dor abdominal em faixa com vômito e desidratação,
- ✓ Raio X abdome - somente para abdome agudo ou ingestão de corpo estranho,
- ✓ Raio X toracoabdominal - somente para posição de SNE,
- ✓ Raio X demais partes do corpo - somente para acidentes com suspeita de fratura.

• **Exames não autorizados no Pronto Atendimento (somente para pacientes internados):**

- ✓ Glicemia, CPK, CKMB, TGO, TGP, Gama GT, Bilirrubinas,
- ✓ Coagulograma, sorologias, Beta- HCG, VHS, PCR, DHL,
- ✓ Sódio, magnésio, fósforo, cálcio,
- ✓ Raio X seios da face, Ultrassonografia e Tomografias

Observações:

1. Os pacientes **NÃO** poderão ser liberados para aguardar o resultado do exame em casa;
2. Os exames que não são autorizados, somente poderão ser solicitados pelo plantonista da clínica médica com paciente internado na enfermaria;
3. **NÃO** fornecer pedido de exame particular para o paciente realizar externamente;
4. O seguimento rigoroso destas orientações agilizará o atendimento e diminuirá o conflito de condutas entre os profissionais.

Contamos com a colaboração de todos.

Dr. José Heitor Vallim Rua
CRM 079833
Medicina do Trabalho



ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

O presente anexo apresenta os critérios para avaliação da proposta financeira, da qualificação técnica e experiência no mercado, sendo parte integrante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE – OSS, que tem por objeto a seleção de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como organização social perante o Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito deste Hospital e de unidades por ele gerenciadas, sendo as Unidades de Pronto Atendimento Zona Norte, Unidade de Pronto Atendimento Santa Marta, Centro de Especialidades Médicas, bem como atendimento de urgência e emergência médicas, serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP, pelo período de 12 (doze) meses, estando dividido em duas categorias, que servirão como os critérios estabelecidos para pontuação e seleção da entidade vencedora.

A pontuação total será de 100 (cem) pontos, dividido em duas categorias:

CATEGORIAS	
Categoria 1- Experiência no Mercado e Qualificação Técnica	Categoria 2- Proposta Financeira
Pontuação Máxima: 70 pontos	Pontuação Máxima: 30 pontos
Pontuação Mínima: 35 pontos	

A Entidade que apresentar a maior pontuação na somatória das categorias **Experiência no Mercado e Qualificação Técnica**, e **Proposta Financeira**, será considerada vencedora.



No caso de empate, a Organização Social que apresentar a mais vantajosa **Proposta Financeira** será a vencedora. Persistindo o empate, serão utilizadas as pontuações do **Categoria Experiência no Mercado e Qualificação Técnica**, avaliando:

- 1) A Entidade que apresentar o maior tempo de experiência no mercado;
- 2) A Entidade que apresentar contratos no Setor Hospitalar, em Unidades com mais de 100 (cem) leitos de internação;
- 3) A Entidade que apresentar o maior número de contratos em Unidades de Pronto Atendimento com Porte 03;
- 4) A Entidade com experiência técnica em Atendimentos em Oncologia;
- 5) A Entidade que apresentar a Pesquisa de Satisfação do Usuário com resultado acima de 85%;
- 6) A Entidade que apresentar maior número de certificados de Qualidade em Saúde.

1.1 CATEGORIA 1 - EXPERIÊNCIA NO MERCADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Esta categoria visa avaliar a experiência da Entidade no mercado, bem como a qualificação técnica, selecionando assim, a Entidade que melhor se enquadra nos critérios descritos na Categoria Experiência no Mercado e Qualificação Técnica.

A comprovação da experiência técnica representada por demonstração de desempenho em contratos da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

Importante ressaltar a vedação de pontuação de atestados utilizados anteriormente para fins de habilitação, vide entendimento sumulado do Tribunal de Contas do Estado³. Na fase de pontuação, para se utilizar informações inerentes à contratação que é atestada, podem-se utilizar outros documentos, com a finalidade de verificar diferenciais das proponentes acerca dos serviços executados, programas desenvolvidos, avaliações de qualidade, etc., mas não propriamente de sua aptidão técnica que já foi objeto anteriormente.

Poderão ser considerados os certificados de qualidade emitidos tanto em prol da Organização Social, quanto em prol das unidades de saúde por elas gerenciadas, desde que a entidade participante ateste e comprove que a(s) certificação(ões) emitidas foram obtidas na vigência de termos/contratos com a(s) unidade(s) referenciada(s).

CATEGORIA 1.1 Experiência no Mercado e Qualificação Técnica	PONTUAÇÃO	
	POR ITEM	TOTAL (pontuação)

³ Súmula 22 do TCESP.



			máxima)
1. Tempo de atuação no mercado	Abaixo de 3 anos	1 ponto	Total 08 pontos
	De 3 a 5 anos	5 pontos	
	Acima de 5 anos	08 pontos	
2. Número total de contratos vigentes	Não atende a nenhum dos critérios	0 ponto	Total 08 pontos
	Abaixo de 3 contratos	4 pontos	
	De 3 a 5 contratos	6 pontos	
	Acima de 5 contratos	8 pontos	
3. Número total de contratos no Setor Hospitalar	Não atende a nenhum dos critérios	0 ponto	Total 08 pontos
	Em Unidade com até 50 leitos de internação	4 pontos	
	Em Unidade com 51 a 99 leitos	6 pontos	
	Em Unidade com mais de 100 leitos de internação	8 pontos	
4. Número total de contratos em Unidades de Pronto Atendimento	Não atende a nenhum dos critérios	0 ponto	Total 08 pontos
	UPA Porte 1	4 pontos	



	UPA Porte 2	6 pontos	
	UPA Porte 3	8 pontos	
5. Experiência em Centro de Especialidades Médicas	Não	0 ponto	Total 05 pontos
	Sim	5 pontos	
6. Experiência no Setor de Oncologia	Não	0 ponto	Total 05 pontos
	Sim	5 pontos	
7. Apresentação da Pesquisa de Satisfação do Usuário	Não atende a nenhum dos critérios	0 ponto	Total 04 pontos
	Abaixo de 50%	1 pontos	
	De 50 a 85%	2 pontos	
	Resultado acima de 85%	4 pontos	
8. Possui Certificado de Qualidade em alguma unidade de atendimento	Não	0 ponto	Total 04 pontos
	Sim	4 pontos	
TOTAL DE 50 PONTOS: PARA A CATEGORIA DE EXPERIÊNCIA NO MERCADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			

CATEGORIA 1.2	PONTUAÇÃO
---------------	-----------



Avaliação da Proposta Técnica		POR ITEM	TOTAL (pontuação máxima)
1 Demonstração de conhecimento da proponente sobre os problemas de saúde mais prevalentes no município, a demanda de sua população por serviços públicos de saúde e a relação/impacto desta na oferta e na demanda dos serviços prestados, bem como seus papéis na Rede Municipal de Saúde.	Não apresenta compreensão com as necessidades e demandas do Município.	0 ponto	Total 04 pontos
	Apresenta compreensão compatível com as necessidades do objeto	4 pontos	
2. Projeto de melhoria no atendimento médico e otimização de tempo de atendimento, respeitados os mínimos normativos, sendo:	Não apresenta diretrizes	0 ponto	Total 04 pontos
	Apresenta diretrizes compatíveis com as necessidades do objeto	4 pontos	
3. Delineamento de diretrizes que, no entendimento da proponente deverão ser obedecidas na para elaboração da Proposta Técnica e Financeira para o gerenciamento e prestação dos serviços de saúde.	Não apresentou diretrizes	0 ponto	Total 04 pontos
	Apresenta diretrizes compatíveis com as necessidades do objeto	4 pontos	
4. Adequação entre os meios sugeridos cronogramas e resultados presumidos considerando os Recursos Humanos compatíveis com as atividades do Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário	Não apresenta projeto	0 ponto	Total 04 pontos
	Apresenta projeto compatível com as necessidades do objeto	4 pontos	
5. Projeto de encerramento ou	Não apresenta projeto	0 ponto	Total



redução de filas de espera nos atendimentos médicos, a considerar: 3 meses, 6 meses, 9, meses 12 meses, pontuando-se de acordo com tais previsões.	Apresenta projeto compatível com as necessidades do objeto	4 pontos	04 pontos
TOTAL DE 20 PONTOS: PARA A CATEGORIA DE EXPERIÊNCIA NO MERCADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			

1.2 CATEGORIA 2 - PROPOSTA FINANCEIRA

A Entidade, deverá apresentar proposta financeira contendo o detalhamento dos custos, bem como o número estimado de profissionais a serem contratados, com os respectivos cargos, remuneração, especificados individualmente.

No valor total da proposta deverá estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas para execução dos serviços, inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios e benefícios, pisos profissionais e etc.

A proposta deverá ser expressa em algarismo e por extenso, com identificação e assinatura do representante legal e terá prazo de validade de 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação integral por parte da entidade, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer situação.

A proposta financeira não poderá ultrapassar o valor total de **R\$70.156.214,01 (Setenta milhões, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e um centavo.)** correspondentes ao valor total das despesas de custeio para 12 (doze) meses de execução do contrato.



CATEGORIA 2 Proposta Financeira		PONTUAÇÃO	
		POR ITEM	TOTAL (pontuação máxima)
1. Pontuação por desconto progressivo	Proposta de preço acima do valor referencial	0 ponto	Total 30 pontos
	Proposta de preço até 2,5% abaixo do valor referencial	10 pontos	
	Proposta de preço entre 2,5% a 5% do valor referencial	20 pontos	
	Proposta de preço entre 5,1% e 7,5% do valor referencial	30 pontos	
TOTAL DE 30 PONTOS: PARA A CATEGORIA PROPOSTA FINANCEIRA			

A proposta financeira (vide Anexo XIV) deverá ser preenchida nos termos do edital e seus anexos, devendo ser observado o padrão de contratação por horas.

Poderão ser acrescentadas rubricas que não estejam identificadas no modelo de planilha de despesas mensais sugerido pelo edital (vide Anexo XIV-A), vedando, todavia, a apresentação de rubricas genéricas e fechadas, devendo estar sendo apresentadas mediante detalhamento de custos, exigindo ainda apresentação de custos unitários.

Atendendo ao entendimento sumulado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não serão admitidas as taxa de administração, de gerência ou de característica similar.

Eventuais despesas de rateio deverão se limitar a até 3% do valor mensal da parceria, bem como, deverão apresentar inequívoca relação entre os valores apresentados e os custos indiretos, de modo a permitir a aferição de que as despesas realmente se vinculam aos ajustes pactuados.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



Serão vedadas, todavia, as despesas de rateio referentes à locação de imóvel e de demais custos necessários para manter o grau de excelência na execução contratual local, uma vez que o presente edital exige instalação no Município, bem como, serão vedadas ainda as contratações de serviços sem observância dos valores praticados no mercado, e sem critério de rastreabilidade, clareza e sem a possibilidade de desdobramento analítico da composição e proporcionalidade das verbas, vide jurisprudência do Tribunal de Contas estadual.

Não serão admitidas ainda verbas de rateio de contratações de bens e serviços de empresas vinculadas a familiares ou qualquer outra autoridade assistencial ou administrativa da Organização Social.



Anexo III - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº XXX/XXX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2024
Processo Administrativo nº 276/2024.

Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos** e a Organização Social de Saúde _____, para operacionalização e execução de atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

Por este instrumento, as partes, de um lado o **Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos**, autarquia municipal criada pela Lei n.º 2.062 de 31 de dezembro de 1986, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 59.015.438/0001-96, neste ato representado por sua Superintendente Interina, Dra. Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro, portadora da cédula de identidade RG nº 21.121.745-1, e inscrita no CPF sob nº 150.355.038-95, conforme Decreto do Executivo n.º 27.178/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XXX, com endereço XXX, neste ato representado por XXX, portador da cédula de identidade RG nº XXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 276/2024,, devidamente homologada e ratificada, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 556/2003, Decreto municipal nº 25.490/2021, Leis nº 9.637/1998 e 8.666/1993 e suas alterações, no que couberem; e ainda, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, com os termos das disposições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes ora acordadas resolvem firmar o presente Contrato de Gestão Compartilhada com o objetivo de operacionalizar e executar ações e serviços de saúde, em caráter complementar, no âmbito do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e de unidades por ele gerenciadas: UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE e CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Mogi



Guaçu/SP, conforme descrito no Termo de Referência e na Proposta Técnica/Plano de Trabalho da Contratada, que fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

1.2. Os serviços prestados serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, de acordo com as definições do Termo de Referência, e deverão observar e garantir a qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e os resultados esperados.

1.3. Os atendimentos realizados à população nas diferentes unidades citadas no Termo de Referência, parte integrante do Contrato de Gestão, deverão ser obrigatoriamente gratuitos, em caráter totalmente público.

1.4. As Unidades e Serviços de Saúde que são objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo nomeadas:

Unidade	Endereço
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS	Av. Padre Jaime, 1500, - Planalto Verde - Mogi Guaçu/SP
UPA SANTA MARTA	Rua Orlando Pereira Bueno, s/n, Jardim Santa Marta - Mogi Guaçu/SP
UPA ZONA NORTE	Rua Antônio Luiz Filho, s/n, Jardim Novo 2 - Mogi Guaçu/SP
Centro de Especialidades Médicas - CEM	Av. Padre Jaime, 1390, Planalto Verde - Mogi Guaçu/SP
Setor de Fisioterapia localizado no Primeiro piso do Prédio do CEM	
Setor de Fonoaudiologia localizado no terceiro andar do Prédio do CEM	

1.5. Atendidos o interesse público, as metas pactuadas e os resultados obtidos na execução do objeto, é possível o acréscimo ou reformulação de outras especialidades médicas e/ou



outras unidades de saúde, mediante a celebração de termo aditivo e revisão das metas estabelecidas.

1.6. Fazem parte integrante deste Contrato:

- a) Plano de Trabalho/Proposta Técnica;
- b) Proposta Financeira;
- c) Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 e Anexos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O Contrato de Gestão terá sua execução acompanhada por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que será composta nos termos do Art. 33, §3º do Decreto n.º 25.490/2021, e instituída pela autoridade competente, com o objetivo de, complementarmente às responsabilidades técnicas e legais do gestor e fiscal deste contrato, analisar informações, e propor encaminhamentos e iniciativas que visem a aprimorar a execução do Contrato.

2.2. Compete ainda à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

- I - zelar pelo permanente acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão, quando iniciada sua execução;
- II - analisar os relatórios parciais e finais pertinentes à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas pactuadas e os resultados alcançados;
- III - analisar a prestação de contas da organização social contratada, ao término de cada exercício financeiro;
- IV - solicitar à organização social contratada, a qualquer tempo, conforme exija o interesse público, os relatórios e prestações de contas;
- V - elaborar relatórios parciais e anuais de acompanhamento e fiscalização e submetê-los à apreciação da autoridade supervisora do contrato de gestão;
- VI - elaborar, a cada quadrimestre e ao término da vigência contratual, relatório sobre a execução do contrato de gestão, com especial atenção às metas e aos resultados atingidos pela organização social no período, e submetê-lo à autoridade máxima da autarquia.

2.3. Observando-se os princípios da eficiência e economicidade a CONTRATADA se organizará para garantir o gerenciamento administrativo do presente Contrato, devendo dispor das informações categorizadas por centros de custos e por eventuais outros instrumentos que garantam transparência às ações executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.1. A permissão de uso dos bens públicos constantes no ato da assinatura do contrato, vigorará durante a vigência do presente Contrato.



3.2. Os equipamentos e mobiliários necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar o CONTRATANTE dos danos causados.

3.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua ocorrência e providenciar a documentação necessária para o processo de incorporação dos bens adquiridos.

3.4. Eventuais benfeitorias realizadas deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

3.5. Eventuais benfeitorias realizadas nas Unidades objetos de contratação neste Contrato, serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

3.6. Anualmente, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, deverá disponibilizar relatório atualizado dos bens utilizados na execução do contrato.

3.7. Em caso de término do contrato ou desqualificação da CONTRATADA, esta deverá entregar à CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTAO bem como os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Edital e outros Anexos, são obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;
- b) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos da Lei;
- c) Correrá por conta da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do art. 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) A CONTRATANTE não manterá nenhuma vinculação com os profissionais contratados e demais prestadores de serviços da CONTRATADA, especialmente quantos aos encargos trabalhistas e previdenciários;
- e) A CONTRATADA deverá adotar providências pertinentes à contratação do pessoal para o desenvolvimento do trabalho, de acordo com as normas e necessidades estabelecidas neste contrato, no Edital do Chamamento Público n.º 001/2024 e seus anexos, responsabilizando-se exclusivamente pela sua remuneração e encargos decorrentes;



- f) A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento celetista especificando para o serviço objeto do contrato apresentando relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS), no caso de contratação de pessoas físicas;
- g) A CONTRATADA deverá informar mensalmente em SEFIP/GFIP (Sistema Empresa/Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução do serviço, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia à Autarquia Contratante no caso de contratação de pessoas físicas;
- h) A CONTRATADA obriga-se a manter escala fixa e sem faltas, e providenciar de imediato substituto para eventual ausência do profissional originalmente designado na escala;
- i) A CONTRATADA deverá substituir, a qualquer tempo, e no limite do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os profissionais por ela contratados que não cumprirem as normas previstas na legislação e as exigências do CONTRATANTE, obrigando-se ainda a apurar eventual falta funcional de seus empregados e prestadores na execução deste contrato, impondo-lhes as sanções devidas;
- j) Os profissionais autônomos, terceiros e prestadores de serviços da CONTRATADA deverão estar vinculados a esta por meio de instrumento escrito e com a validade devidamente reconhecida por firma cartorária ou atestado por meio de modalidade de assinatura eletrônica,
- k) O referido instrumento que trata a alínea acima deverá ser apresentado à Autarquia gestora no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua formalização, devendo ser fornecidos em meio digital, e respeitando as normas da Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a contratada a fornecer mensalmente uma relação nominal de profissionais a ela vinculados;
- l) Os valores a serem repassados aos profissionais terceiros é de exclusivo gerenciamento da CONTRATADA, sem, contudo, eximir-se da observância aos princípios que regem as contratações públicas, inclusive de pessoal;
- m) Todos os profissionais médicos prestadores de serviço da CONTRATADA deverão estar subordinados a um Responsável Técnico Médico da mesma, todos os dias da semana e a qualquer hora à distância.
- n) A CONTRATADA deverá prestar os serviços através de profissionais com capacidade comprovada de sua área de atuação. A comprovação da capacidade dos profissionais dar-se-á mediante a apresentação de CRM válido, até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;
- o) A CONTRATADA é responsável pela escala médica prestadora de serviço durante todos os dias da vigência do contrato, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais apontados pelo CONTRATANTE e de acordo com as necessidades apontadas por este;
- p) Havendo alterações na escala de profissionais, deverá ser atualizada para qualquer eventualidade necessária;
- q) As escalas dos profissionais contratados devem ser repostas sempre que necessário ou na existência de atestados e/ ou afastamentos superiores a 5 (cinco) dias. Após a notificação



da necessidade de reposição do Profissional a CONTRATADA deverá repor o funcionário no prazo de 48h, conforme solicitação do gestor do contrato;

r) Todos os prestadores de serviços vinculados à CONTRATADA respondem hierarquicamente a ela, por meio de seu Responsável Técnico, Supervisor ou profissional equivalente, competindo, entretanto, à referida Entidade e ao Contratante a fiscalização da execução do objeto nos termos contratados;

s) A CONTRATADA será responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

t) Constatada a exigência de reclamação trabalhista pleiteando débitos previdenciários oriundos da execução do contrato de gestão pela CONTRATADA, que venha a resultar a inclusão do CONTRATANTE no polo passivo como responsável solidário ou subsidiário será possível ao CONTRATANTE reter, das parcelas vincendas, o montante correspondente dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiências, desde que reste comprovado que esses valores foram devidamente repassados à Entidade e não utilizados para a finalidade que se destinavam;

u) será possível a retenção de repasses de recursos à Entidade CONTRATADA quando a Autarquia Contratante for condenada por condutas ilícitas, culposas e/ou danosas praticadas por agentes da CONTRATADA no montante necessário à satisfação débito, de modo a garantir os ressarcimentos aos cofres públicos, desde que concedido o direito à ampla defesa.

v) A contabilização do pagamento de serviços prestados fica sujeita à comprovação mensal, por parte da entidade contratada, da fiscalização sobre as horas-médicas prestadas, mediante software/aplicativo que seja capaz de auferir a presença dos profissionais nos respectivos postos de prestação de serviço, sendo concedido o acesso aos gestores e fiscais do contrato.

w) A CONTRATADA deverá implantar um serviço de atenção ao usuário (SAU).

x) As decisões de gestão inerentes ao presente contrato deverão ser reportadas à Superintendência da autarquia CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações da CONTRATANTE:

a) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar/repassar o valor apresentado em documento fiscal ou similar pela CONTRATADA, bem como providenciar eventuais glosas do pagamento em caso de não obtenção das metas previstas;

b) Prestar informações e esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou aquelas que possam prejudicar o cumprimento do objeto contratado;

d) Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida;



e) Responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexos de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6.2. O presente contrato estará resguardado pelas respectivas rubricas orçamentárias definidas pelo CONTRATANTE, com duração de 12 (doze) meses.

6.3. O presente contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo observar que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

6.4. A CONTRATADA deverá iniciar as atividades constantes deste Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

6.5. O período de transição para assunção total do objeto do presente contrato terá duração de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de ordem de início de execução.

6.5.1. Os prazos consignados no item acima poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5.2. No período de transição para assunção total dos serviços, as metas qualitativas e quantitativas serão monitoradas. A partir do primeiro dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros repassados para a CONTRATADA serão estabelecidos considerando os custos próprios de cada atividade e relacionados à execução das atividades e metas previstas.

7.2. Os valores a serem repassados à CONTRATADA terão como base o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas informadas no Plano de Trabalho/Proposta Técnica, podendo sofrer alterações segundo avaliações realizadas e critérios previstos.

7.3. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos repassados pela autarquia CONTRATANTE em duas contas específicas, constando como titular a Organização Social vencedora, sendo uma para movimentação corrente das atividades previstas neste contrato



e outra para o fundo de provisionamento de verbas rescisórias conforme item 7.5. desta Cláusula.

7.4. Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, em investimentos de baixo risco, com garantia quanto ao valor principal aplicado, sem prejuízo de liquidez para as necessidades de utilização, devendo os resultados das operações serem revertidos, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

7.5. Quanto à constituição do Fundo de Provisionamento de Verbas Rescisórias e sua utilização, a CONTRATADA tem obrigação de repassar, mês a mês, em conta específica para esse fim, durante o mês de competência, valor proporcional decorrente do cálculo de verbas rescisórias do mês. Tais valores terão sua movimentação vinculada a uso de caráter indenizatório, perante o trabalhador desligado da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá realizar prestação de contas das movimentações do Fundo de Provisionamento de Verbas Rescisórias mediante relatório específico para o CONTRATANTE.

7.6. Para fins de transparência e apuração de execução contratual, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE até o **décimo quinto dia útil** do mês subsequente, prestação de contas, com o detalhamento de todas as despesas realizadas no período, acompanhado dos documentos e planilhas relacionadas.

7.7. Quadrimestralmente, os valores resultantes de inexecução das metas propostas pelo Plano de Trabalho/Proposta Técnica justificáveis por parte da CONTRATADA e não passíveis de punição poderão ser glosados e convertidos em crédito para o CONTRATANTE que determinará sua forma de execução, conforme pactuação específica ou abatimento em parcelas futuras, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da mesma ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, cujos recursos deverão ser aplicados exclusivamente para o objeto do Contrato.

7.09. Para a execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, o valor total de **R\$70.156.214,01 (Setenta milhões, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e um centavo)**, para os 12 (doze) meses de vigência.

7.10. No exercício de 2025, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

030110 - Procedimentos em Pronto Socorro (PS/ PPA/ CEM/ RX)
030110.10.302.10032.348.33903900 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros.



7.11 Fica o CONTRATANTE obrigado a apresentar, no início de cada exercício/período objeto de prorrogação, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

7.12. É proibido que a CONTRATADA redistribua, entre eventuais outras entidades gerenciadas, os recursos a ela repassados pelo CONTRATANTE.

7.13. A contabilização do pagamento de serviços prestados fica sujeita à comprovação mensal, por parte da entidade contratada, da fiscalização sobre as horas-médicas prestadas, mediante software/aplicativo que seja capaz de auferir a presença dos profissionais nos respectivos postos de prestação de serviço, sendo concedido o acesso aos gestores e fiscais do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - A CONTRATADA deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, abrir conta bancária específica para execução financeira deste e comunicar o CONTRATANTE.

8.2 - O pagamento referente aos serviços prestados pela Organização Social será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente, mediante apresentação e conferência das escalas e demais demonstrativos de quantitativos que comprovem a efetiva execução dos serviços contratados, e, em não se tratando de dia útil, o pagamento ficará adiado até o dia útil seguinte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

9.1. A fiscalização, monitoramento, controle e avaliação da execução do presente Contrato serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da CONTRATANTE, por meio da análise dos relatórios e planilhas de execução e prestações de contas apresentadas pela CONTRATADA.

9.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo executar procedimentos de supervisão e auditoria, para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, tal como a verificação da execução dos serviços e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do objeto do presente.

9.2.1. As ações de que trata esta cláusula, se desenvolverão sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo que regem o CONTRATANTE.

9.3. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATANTE, no desenvolvimento das atividades previstas nesta cláusula, poderá requisitar representantes da CONTRATADA para prestar esclarecimentos e avaliar situações técnicas específicas, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais.



9.4. Ao ser comunicada de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, a CONTRATADA, dentro do **prazo de 03 (três) dias úteis**, responderá aos termos da notificação, sendo passível a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.5. As vistorias exercidas pela CONTRATANTE não eximirão a CONTRATADA de sua plena responsabilidade sobre os usuários dos serviços de saúde e seus trabalhadores, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

9.6. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a avaliação permanente do objetivo deste Contrato e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os ritos administrativos e legais cabíveis.

9.7. A CONTRATANTE procederá à análise mensal dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam verificados o cumprimento com todas as obrigações constantes das especificações técnicas e metas quantitativas e qualitativas para as devidas aprovações das prestações de contas.

9.8. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização elaborará, a cada quadrimestre de vigência do contrato de gestão, relatório sobre sua execução, com especial atenção às metas e aos resultados atingidos pela organização social no período.

9.9. Para fins de controle e acompanhamento da execução contratual, a autoridade máxima da autarquia poderá requerer à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a elaboração de relatório parcial extraordinário, em período bimestral, sem prejuízo do relatório definitivo quadrimestral previsto pelo subitem anterior.

9.10. A fiscalização dos fornecimentos pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.11. A fiscalização da CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a demonstração e identificação dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados, devendo esse detalhamento constar dos "Portais de Transparência" dos órgãos concessionários, bem como daqueles pertencentes à entidade beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1- A documentação referente à prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente seguindo a Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com as devidas notas fiscais e relatórios de aplicação dos recursos, obedecendo o estipulado na Proposta Técnica/Plano de Trabalho.

10.1.1- A Prestação de Contas, a ser apresentada pela Entidade CONTRATADA mensalmente far-se-á através de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados,



acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

10.2. A CONTRATANTE e/ou a Comissão de Acompanhamento poderá exigir outros documentos não especificados.

10.3. Poderão ser glosadas pelo CONTRATANTE as despesas que não se enquadrarem no objeto do presente contrato, além daquelas que exprimam metas não alcançadas, ou despesas não previstas e aprovadas na Proposta Técnica-Financeira pactuada.

10.4. A CONTRATADA deverá fazer constar no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do contrato de gestão e identificação do órgão público contratante a que se referem.

10.5. Quadrimestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar, a sua prestação de contas, até o 10º (décimo) dia corrido do encerramento de cada quadrimestre civil, conforme determina o artigo 163, incisos XI e XII das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

10.6. Anualmente, a CONTRATADA deverá apresentar ofício endereçado à Comissão de Acompanhamento, até o dia **30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos**, contendo os documentos previstos nos incisos **V, VI, VII, IX, X, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, todos do artigo 164, das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.**

10.7. Caberá à Comissão de Acompanhamento, ao final de cada exercício e ao término da vigência do contrato, emitir, em até 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis, o parecer conclusivo acerca das comprovações apresentadas pela CONTRATADA, com os requisitos previstos no art. 200 das Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.8. Atendendo ao entendimento sumulado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não serão admitidas taxa de administração, de gerência ou de característica similar.

10.9. Não serão consideradas as rubricas lançadas de modo genérico e fechado, devendo estas serem apresentadas mediante detalhamento de custos, exigindo ainda apresentação de custos unitários.

10.10. Eventuais despesas de rateio deverão se limitar a até 3% do valor mensal da parceria, bem como, deverão apresentar inequívoca relação entre os valores apresentados e os custos indiretos, de modo a permitir a aferição de que as despesas realmente se vinculam aos ajustes pactuados, estando vedadas, todavia, as despesas de rateio referentes à locação de imóvel e de demais custos necessários para manter o grau de excelência na execução contratual local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO



11.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá assumir imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato.

11.1.1. A Intervenção será feita por meio Decreto do Prefeito Municipal, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração.

11.1.2. Decretada a intervenção, deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurando o direito de ampla defesa da CONTRATADA.

11.1.3. Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatadas as responsabilidades dos gestores, a CONTRATADA retomará a execução do serviço.

11.1.4. A intervenção deverá ser noticiada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESQUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA poderá ser desqualificada, sem direito a qualquer indenização, no caso de descumprimento das disposições contidas neste Contrato, em especial:

12.1.1. Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

12.1.2. Incurrir em irregularidade fiscal ou trabalhista;

12.1.3. Não observar as normas do seu Estatuto ou proceder a alterações que impliquem em modificações das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente contrato.

12.1.4. O processo de desqualificação observará as diretrizes estabelecidas no art. 42 e seguintes do Decreto municipal nº 25.490/2021.

12.2. A desqualificação importará a rescisão do presente contrato, a reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.3. A desqualificação da CONTRATADA, acarretará a incorporação integral do patrimônio, dos legados e das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

13.1. A CONTRATADA utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato, Edital e seus Anexos, de acordo com um plano de gestão de recursos humanos, considerando um modelo misto de trabalhadores, em que



uma parcela será de servidores do CONTRATANTE, mantidos por ele, e outra parcela de funcionários contratados pela CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE, não havendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3. A capacitação dos profissionais sob a responsabilidade da CONTRATADA será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, acompanhando manifestação favorável dos gestores e fiscais, bem como parecer jurídico, e respectiva autorização da autoridade competente.

14.2. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo proceder o rito mencionado no tópico anterior.

14.3. Poderá ser alterado o presente Contrato para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro deste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.4. As alterações de que tratam os subitens acima deverão ser formalizadas por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto serem respeitados o interesse público e o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato do presente Contrato, bem como eventuais alterações, renovações e prorrogações, na imprensa oficial do Município e do Estado de São Paulo, bem como disponibilizá-lo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma da legislação vigente, além de disponibilizá-lo no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu/SP.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, bem como do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados, colaboradores e prestadores de serviços sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, devendo comprovar à Autarquia que foram devidamente prestados os respectivos treinamentos.

16.6 Na hipótese de subcontratação, a Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 A Autarquia contratante poderá realizar diligência para aferir o real cumprimento deste item, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação ora formulados.

16.8 A entidade contratada deverá prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável desde que justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



16.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É admitida a subcontratação de parcela dos serviços, permanecendo a Entidade Contratada como responsável principal do contrato de gestão firmado com a Contratante, sem o prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais, respondendo por todos os ônus legais decorrentes da subcontratação, hipótese que não gerará quaisquer responsabilidades para o Hospital Contratante, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 No caso de subcontratação, a subcontratada apenas poderá reforçar a responsabilidade técnica da Entidade contratada, que assumirá a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. A Administração poderá ainda, constatando as prática de alguma das infrações contidas nos incisos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, e garantida a prévia defesa da entidade contratada, que deverá ser apresentada no prazo de **15 (quinze)** dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, sempre que verificadas falhas corrigíveis referentes à inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, referente valor mensal do contrato, pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou nos demais prazos estipulados,

d) pela suspensão parcial ou definitiva do fornecimento: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observando o §3º do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021

e) impedimento de licitar e contratar, quando constatados os casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito nesta esfera, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando constatados os casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

g) a inadimplência da entidade vencedora, em quaisquer dos casos, observado o interesse público e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 162§ 1 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

h) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro desta Autarquia contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos;

i) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado por esta Autarquia contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a entidade vencedora será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

18.2- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, uma vez que as sanções previstas neste item são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções.

18.3- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente informado e comprovado ao tempo da ocorrência;

18.4- As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o devido processo legal e o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à entidade vencedora se for o caso, assegurando-lhe o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

18.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO



19.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 137 e seguintes Lei Federal nº 14.133/21, atualizada, mediante notificação oficial;

19.2. - Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Atraso injustificado nos serviços contratados;
- b) Paralisação da prestação sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- e) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;
- f) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da entidade que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução deste Contrato;
- g) Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATADA e exaradas no processo a que se refere este Contrato;
- h) Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- j) A inadimplência por parte da CONTRATADA, desde que a isso não tenha dado causa a CONTRATANTE, será também ensejadora de rescisão do presente contrato, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.

19.2.2 - Os casos de Rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão unilateral poderá ser determinada nos termos do artigo 138 da Lei Federal 14.133/2021;

19.4. Em caso de rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o CONTRATANTE efetuará os repasses de recursos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, de acordo com A Proposta Financeira e Cronograma de Desembolso, mediante prévia avaliação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

19.4.1. O custo da desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela CONTRATADA para execução do objeto deste contrato, sem prejuízo da indenização a que a CONTRATADA faça jus por eventuais prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, será pago num prazo de até 60 (sessenta) dias.



19.5. O contrato poderá ser rescindido consensualmente, nos termos do inc. II do art. 138 da Lei 14.133/2021.

19.6. Definida a rescisão, o CONTRATANTE procederá à supressão de todos os atos praticados para a execução do presente contrato, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA, salvo na hipótese prevista no §2º do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

19.7. A CONTRATADA terá o prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias a contar da data da rescisão ou término do Contrato para quitar suas obrigações, inclusive no que tange às eventuais rescisões trabalhistas, e realizar a apresentação de prestação de contas final, devendo restituir o saldo de recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, bem como dos bens móveis;

19.8. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar a prestação de serviços ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

19.9. O CONTRATANTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente contrato.

19.10. Ocorrendo a extinção da CONTRATADA ou rescisão do contrato, acarretará:

19.10.1. A rescisão ou distrato da permissão de uso dos bens móveis e imóveis e a imediata reversão desses bens ao patrimônio do CONTRATANTE, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos.

19.10.2. A incorporação ao patrimônio do CONTRATANTE dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados especificamente para este Contrato.

19.10.3. Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes aos registros físicos e eletrônicos atualizado de todos os atendimentos efetuados nos Pronto Socorros e Maternidade, dentre estes as fichas e prontuários dos usuários.

19.11. Os valores repassados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão devolvidos aos cofres públicos, com as devidas aplicações financeiras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Contrato reger-se-á pela Lei Complementar nº 556/2003, Decreto Municipal nº 25.490/2021, pelas Leis nº 9.637/1998 e 14.133/2021 e suas alterações, no que couberem; e ainda, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90, com os termos das disposições, com as alterações que lhe sobrevierem e que regula as atividades do SUS; e com as disposições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e todos os seus Anexos.



20.2. A CONTRATADA deve observar a legislação e jurisprudência das cortes fiscalizadoras acerca da transparência de seus atos, devendo providenciar divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

20.3 É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares, ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada.

20.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS- Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), sendo certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo de Aditamento, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

20.5. A CONTRATADA declara que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda, visando o cumprimento das metas e demandas especificadas neste Contrato, no Edital do Chamamento Público nº 001/2024 e em seus Anexos.

20.6. A CONTRATADA declara que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato.

20.6. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

20.7. As partes elegem o Foro do Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato de Gestão e que não puderem ser resolvidas entre as partes pactuantes.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mogi Guaçu, XXX de XXX de 2024.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
Dra. Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

NOME DA CONTRATADA
NOME DO SUBSCRITOR PELA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DE CONCORDÂNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2024

Objeto: Chamamento Público visando à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em caráter complementar no âmbito do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e de unidades por ele gerenciadas [UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS(CEM)], no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP.

A [inserir nome da instituição], com sede na [inserir endereço completo], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º [inserir o número do CNPJ], por meio de seu representante legal [inserir cargo/função], Sr(a). [inserir o nome do(a) representante legal], portador(a) do RG n.º [inserir número do RG] e inscrito no CPF n.º [inserir número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus Anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção/chamamento público epigrafado.

MOGI GUAÇU, [...] de [...] de 2024.

Assinatura e identificação [Nome/CPF/Cargo] do Representante Legal da Instituição



ANEXO IX - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O **HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS** E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DESCRITOS NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º **001/2024**,

Pelo presente instrumento, de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **59.015.438/0001-96**, com sede à Avenida Padre Jaime, 1500 Jardim Planalto Verde Mogi Guaçu, SP, neste ato representado por Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro, cargo **Superintendente**, portadora do RG nº **21.121.745-1** e do CPF nº **150.355.038-95**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** denominada ----, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, representada neste ato por seu Presidente, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, firmam o presente Termo mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade outorgar à **PERMISSIONÁRIA** a possibilidade de cessão e utilização dos bens públicos móveis e imóveis relacionados à execução do Contrato de Gestão Nº ___, formalizado entre as partes.

1.2. Os bens imóveis especificados na tabela do “anexo IXA – Descrição dos Equipamentos” poderão ser utilizados pela **PERMISSIONÁRIA**, exclusivamente em atividades pertinentes ao Contrato de Gestão n.º ___/2024.

1.3. Os bens móveis destinados à execução do Contrato de Gestão nº ___/2024 encontram-se no inventário de bens móveis anexo a este Termo, porém, caso a **PERMISSIONÁRIA** adquira algum equipamento durante a vigência do Contrato, o mesmo poderá ser incorporado a este inventário sem comunicação prévia.

1.4. Este Termo é parte integrante do Contrato de Gestão nº ___/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

2.1. A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a:

1. Utilizar-se dos imóveis acima especificado exclusivamente para atividades pertinentes ao Contrato de Gestão nº ___/2024, empregando todo o zelo em sua conservação;
2. Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração no imóvel, sem autorização expressa do **PERMITENTE**;



3. Zelar pela manutenção predial preventiva e corretiva a ser realizada pelo PERMITENTE ou por quem lhe faça as vezes;
4. Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado comprovadamente pela OS, pelo uso dos bens imóveis e móveis;
5. Autorizar ao PERMITENTE à fiscalização dos bens objeto deste instrumento;
6. Restituir ao PERMITENTE, ao final do CONTRATO DE GESTÃO n.º ____, os imóveis sediados das Unidades de Saúde, bem como todos os bens móveis objetos deste instrumento, nas condições de uso compatíveis com o período de depreciação e com as manutenções compatíveis com o executado pelo PERMITENTE ou quem lhe faça as vezes;
7. Não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE.

Parágrafo Primeiro: Em caso de perda, a qualquer título, de algum bem cedido à PERMISSONÁRIA, deverá ela ressarcir o PERMITENTE pelos prejuízos causados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial, a PERMISSONÁRIA deverá comunicar o PERMITENTE o ocorrido, apresentando, quando for o caso, a cópia do boletim de ocorrência.

Parágrafo Terceiro: A existência de bens patrimoniais considerados inservíveis, obsoletos ou em desuso deverá ser comunicada pela PERMISSONÁRIA ao PERMITENTE, para os encaminhamentos necessários.

Parágrafo Quarto: A PERMISSONÁRIA deverá comunicar ao PERMITENTE, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E ALTERAÇÕES

3.1. O prazo deste instrumento perdurará enquanto em vigência o CONTRATO DE GESTÃO n.º ____.

3.2. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

CLÁUSULA QUARTA – EXTINÇÃO

4.1. A presente PERMISSÃO DE USO extinguir-se á:



- a) No prazo final do CONTRATO DE GESTÃO nº ____;
- b) Por utilização dos bem ora cedidos, diversa da estipulada neste instrumento;
- c) Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- d) Pelo descumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.
- e) Por comum acordo entre as partes, desde que havido aceite e comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Eventuais benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem ressarcimento à PERMISSIONÁRIA, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº ____, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

5.2. O presente instrumento tem fundamento na Lei Municipal nº ____, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicando supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Gestão nº ____, Edital do Chamamento Público nº __01/ 2024__ e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1. É competente o Foro da Comarca da Cidade de MOGI GUAÇU para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas, no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

MOGI GUAÇU, ____ de ____ de 2024.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
PERMITENTE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____

ANEXO IXA - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

TIPO	Fabricante	Modelo	Patrimônio	Número de Série
Agitador Orbital	Fanem	255	788	AC 4078
Aparelho de Anestesia	Takaoka	SAT500	-	836
Aparelho de Anestesia	Takaoka	SAT500	-	23
Aparelho de Anestesia	Takaoka	Origami	-	66
Aspirador Cirúrgico	Fanem	Diapump	-	RAR 089400
Aspirador Cirúrgico	Protec	Evolution 5000	59107	4085600
Aspirador Cirúrgico	Protec	Evolution 5000	-	86383001013
Aspirador Cirúrgico	Protec	Evolution 5000	-	86383001012
Aspirador Cirúrgico	Takaoka	17200	-	2241
Aspirador Cirúrgico	Takaoka	17200	-	02768
Aspirador Cirúrgico	Takaoka	17200	-	2793
Aspirador Cirúrgico	Protec	Evolution 5000	-	8638301011
Aspirador Cirúrgico	Takaoka	17200	-	2242
Banho Maria	Fanem	1100	-	-
Banho Maria	Inbras	ALB250S	5633	-
BiPap	Respironics	Focus	5314	386911060601
BiPap	Respironics	Focus	5316	386911060603
Bisturi Eletrônico	WEM	SS601Mca	6452	1582
Bisturi Eletrônico	WEM	SS700	276	2621
Bisturi Eletrônico	WEM	SS-700	2621	
Bisturi Eletrônico	WEM	HF-120	6658	GAB0010651
Bomba de Infusão	Samtronic	ST6000	6402	33882T/05
Bomba de Infusão	Samtronic	ST550	7061	95658R/08
Bomba de Infusão	Samtronic	ST550	7065	95662R/08
Bomba de Infusão	Samtronic	ST550	7064	95661R/08
Bomba de Infusão	Samtronic	ST550	7063	95660R/08
Bomba de Infusão	Samtronic	ST550	7062	95659 R/08
Bomba de Infusão	Samtronic	ST7000S	7066	3192P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7069	31934P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7070	31935P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7068	31932 P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7071	31936 P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7066	31927 P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7072	31941P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7067	31931P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST6000	6403	33881 T/05
Bomba de Seringa	Biosensor	BSS-200		0039900139
Câmera de Vídeo	Aesculap	FullHD	-	3398
Cardioversor	Philips	Heartstart XL		US00576018
Cardioversor	Philips	Heartstart XL		US00576019
Cardioversor	Philips	Heartstart XL	-	US00576016
Cardioversor	Philips	Heartstart MRx	59451	US00562089
Centrífuga	CELM	LS-3 Plus	52057	1459



Centrifuga	CELM	LS-3 Plus	6453	3608
Centrifuga	CELM	LS-3 Plus	38666	3853
Centrifuga	CELM	LS-3 Plus	-	4177
Centrifuga	CELM	Combat	3302	4827
Centrifuga	CELM	LS-3 Plus	6209	3609
Desfibrilador	<u>Emai</u>	DX10 Plus		031Q485
Desfibrilador	Teb	D10+	6544	141303706
Detector Fetal	MD	FD-200B	6383	MFD2B150311798
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP 12	5308	112900258
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP 12	59289	122900980
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP 12	5305	112900259
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP-3	-	90311350
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP-12	5307	112900261
Eletrocardiógrafo	Bionet	ardiocare 2000	-	EP0600657
Eletrocardiógrafo	Bionet	ardiocare 2000	6829	E1T0800138
Eletrocardiógrafo	Bionet	ardiocare 2000	6579	EP0800144
Eletrocardiógrafo	Ecafix	ECG 6	-	535239
Eletrocardiógrafo	EDAN	SE-1200	6841	360746-M19605460012
Eletrocardiógrafo	Bionet	ardioCare 2000		E1U800094
Estufa	Fanem	02CB	756	<u>YJ123</u>
Estufa	Fanem	02CB	2448	
Foco Cirúrgico	Baumer	F.450.2	2193	8200.290
Foco Cirúrgico	Baumer	F.450.2		8200.259
Foco Cirúrgico	Baumer	F.450.2	2194	8200.642
Foco Cirúrgico	Baumer	F.450.2	0256	8200.643
Fonte de Luz	Aesculap	AXEL 180	-	4617
Insuflador	Aesculap	FLOW 40	-	1106CE030
Mesa Cirúrgica	Imec	Mecânica	253	0229
Mesa Cirúrgica	Imec	Mecânica	785	230
Mesa Cirúrgica	Sismatec	Hidráulica	5205	0811141601
Mesa Cirúrgica	Xenônio	XE 03	-	62011
Mesa Cirúrgica	Baumer	4200	2618	83010
Microscópio	Nikon	YS2-H	2200	146600
Microscópio	Nikon	Alpha Shot YA	779	131636
Microscópio	Nikon	YS100	-	512135
Microscópio	Nikon	Eclipse E200	52027	845124
Microscópio	Olympus	CX41	45275	6F23808
Microscópio	Olympus	CX41	-	6B13764
Microscópio	Optika	-	6439	389984
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX-2022	-	101810484
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX-2022	5342	111812016
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX-2022	-	101810485
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX-2022	5311	111821997
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX-2022	-	111811996
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX 2022	5340	111812001



Monitor de Oximetria	Dixtal	DX-2022	-	111811996
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX 2022	5340	111812001
Monitor de Vídeo	Aesculap	FullHD	5310	-
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	59292	121505156
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	6296	141507774
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	59291	121505155
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6798	1 Apagar 1
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	5334	11504077
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	6295	141507775
Monitor Multiparâmetros	Mindray	Imec12	6759	EV97047719
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	1115044076
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6800	888Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6802	890Y/00
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	121505157
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	6294	141507773
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	91502493
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	91502494
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	91502497
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	6297	141507772
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	91502492
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	91502495
Monitor Multiparâmetros	Mindray	Imec12	6758	EV97047717
Monitor Multiparâmetros	Mindray	Imec12	6760	EV97047718
Monitor Multiparâmetros	Mindray	Imec12	-	EV3B007911
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6830	1202Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	-	1404Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6798	891Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	-	1400Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6799	893Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6801	2 Apaga 2
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6803	889Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6801	892Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	AMU		001397 Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	AMU		001399 Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	AMU		01398 Y/00
Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX-2022	5343	111811998
Oxímetro de Pulso	Email	OXF 10	-	031Q5597
Oxímetro de Pulso Portátil	MD	UT100	6849	UT10020030832S
Oxímetro de Pulso Portátil	Alfamed	Sense 10		
Ventilador Pulmonar	Eternity	08647	08647	+300SLABC4CE2006130 6
Ventilador Pulmonar	Eternity	SH 300	8783	+300SLASRCE20062621
Ventilador Pulmonar	Dixtal	DX-3023	60127	2507123
Ventilador Pulmonar	Dixtal	DX-3023	60128	2506123
Ventilador Pulmonar	Leistung	PR4D-02	-	C9016



Ventilador Pulmonar	Magnamed	Oxymag	5636	10104
Ventilador Pulmonar	Leistung	LUFT2	3940	H9035
Ventilador Pulmonar	Leistung	LUFT2	-	I9013
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7809	60015
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7758	600490
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7502	501440
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7462	501619
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7479	600408
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7762	600627
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7464	600787
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7488	600146
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7752	501266
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7455	501424
Ventilador Pulmonar	Dixtal	DX-3010	60230	120410651070A1V
Ventilador Pulmonar	Drager	Savina 300	-	ASLM 0503
Ventilador Pulmonar	Drager	Savina 300	-	ASLM 0498
Ventilador Pulmonar	Eternity	SH300	8781	SH300 SLASH 20062570
Ventilador Pulmonar	Eternity	SH300	8776	SH300 SLASH 20062437
Ventilador Pulmonar	Eternity	SH300	8839	H300SLASRCE20062430
Ventilador Pulmonar	Eternity	SH300	8751	H300SLASRCE20062455
Ventilador Pulmonar	Leistung	LUFT2	-	18011
Ventilador Pulmonar	Leistung	PR4D-02	3944	C9017
Ventilador Pulmonar	Magnamed	Oxymag	74976	10703
Ventilador Pulmonar	BioSys	BIYOVENT >LUNUM	07502	00501440
Ventilador Pulmonar	BioSys	BIYOVENT >LUNUM	07809	00600015
Ventilador Pulmonar	Dixtal	DX 3010	60230	010293490023



ANEXO V – ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISITA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2024

Objeto: Chamamento Público visando à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em caráter complementar no âmbito do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e de unidades por ele gerenciadas [UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS(CEM)], no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP.

DECLARAMOS para os devidos fins, em especial, os constantes do processo do chamamento público epigrafado, que o Sr. [inserir nome do representante], portador(a) do RG nº [inserir número do RG], inscrito no CPF nº [inserir número do CPF], representante da [inserir nome da instituição], com sede na [inserir endereço completo], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º [inserir o número do CNPJ], esteve nesta data, às ____ horas, visitando os locais de execução dos serviços indicados no Edital de Chamamento nº **001/2024**.

- () Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
- () Centro de Especialidades Médicas
- () Unidade de Pronto Atendimento Santa Marta
- () Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte

MOGI GUAÇU, [...] de [...] de 2024.

[inserir nome, cargo e unidade de trabalho do subscritor]

ANEXO VI - INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2024

Os indicadores serão monitorados mensalmente e avaliados quadrimestralmente, sendo que o não cumprimento das metas resultará em dedução do valor de repasse, que será descontado proporcionalmente ao peso do indicador não alcançado, conforme disposto em contrato. A análise de cada indicador será mensal e a valoração financeira quadrimestral.

A inserção dos indicadores e possibilidade de deduções tem por justificativa a garantia do compromisso pela qualidade na execução do objeto por parte da Contratada, a qual, caso descumpra as metas previstas, deverá ou provocar a adequação das mesmas, ou providenciar medidas reparatórias a evitar a dedução indicada.

A aceitação dos serviços prestados pela vencedora ficará vinculada à avaliação dos indicadores apresentados abaixo, e em decisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conjuntamente com os gestores e fiscais do contrato.

Os repasses serão atribuídos de acordo com o cumprimento das metas pactuadas, deste modo distribuídos:

- **≥ 80% das metas** – Recebimento integral
- **De 70% a 79% das metas** – 90% do valor estimado e contratado.
- **≤ 69% das metas** – 85% do valor estimado e contratado.

I. METAS QUANTITATIVAS

As metas quantitativas tratam-se de indicadores objetivos e mensuráveis em termos numéricos, e estão diretamente relacionadas com os serviços abarcados no escopo da execução prevista para o presente contrato.

Tais metas demonstram o volume de procedimentos, atendimentos de urgência e emergência, atendimento de especialidades, cirurgias, exames, laudos e demais serviços prestados pela entidade gestora.

Imperioso informar que as metas quantitativas abaixo descritas foram extraídas com fundamento nos números reais da autarquia.

METAS QUANTITATIVAS		
INTERAÇÕES		
Descrição	META MENSAL	META ANUAL
UTI CLINICA	18	216
UTI CIRURGICA	7	79



CLINICA MÉDICA	61	726
CLINICA CIRURGICA	72	859
ONCOLOGIA MÉDICA	23	271
ONCOLOGIA CIRURICA	37	448

EXAMES DE IMAGEM		
Descrição	META MENSAL	META ANUAL
RAIO- X HMTR	2.052	24.628
RAIO- X UPA ZONA NORTE	1.780	21.359
RAIO- X UPA SM	1.284	15.404
ULTRASSOM	1.411	16.932
MAMOGRAFIA	188	2.258
TOMOGRAFIA	224	2.682

EXAMES LABORATORIAIS - LABORATÓRIOS SATÉLITES		
EXAMES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	META MENSAL - UPA SM	META ANUAL - UPA SM
Hemograma	839	10.063
Troponina	92	1.109
Dosagem de Uréia	93	1.117
Creatinina	97	1.159
Potássio	84	1.008
Amilase	29	344
Gasometria Arterial e Venosa	27	319
Urina 1	496	5.947
EXAMES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	META MENSAL - UPA ZN	META ANUAL - UPA ZN
Hemograma		



	740	8.879
Troponina	86	1.033
Dosagem de Uréia	71	848
Creatinina	74	882
Potássio	70	840
Amilase	17	202
Gasometria Arterial e Venosa	20	235
Urina 1	490	5.880

ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
PRONTO SOCORRO - HMTR		
Descrição	META MENSAL	META ANUAL
240min	2.879	34.544
120min	1.611	19.327
60min	313	3.760
10min	92	1.105
Imediato	14	173
UPA ZONA NORTE		
Descrição	META MENSAL	META ANUAL
240min	331	3.966
120min	7.708	92.495
60min	431	5.168
Imediato	35	415
UPA ZONA NORTE		
Descrição	META MENSAL	META ANUAL
240min	5.352	64.225
120min	990	11.876
60min		



	310	3.724
Imediato	36	428

CONSULTAS - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		
Descrição	META MENSAL	META ANUAL
Angiologia	85	1.024
Cardiologia	374	4.483
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	46	556
Cirurgia Plástica	34	406
Clinico Geral	38	454
Dermatologia	216	2.594
Endocrinologia	285	3.424
Gastro/Cirurgia Geral	301	3.608
Neurologia	91	1.091
Neurologia Pediátrica	17	204
Oftalmologia	594	7.127
Ortopedia	374	4.489
Otorrinolaringologia	169	2.033
Pneumologia	222	2.663
Urologia	131	1.573
Fonoaudiologia	286	3.435
Nutricionista	97	1.166

CIRURGIAS POR ESPECIALIDADES MÉDICAS		
Descrição	META MENSAL	META ANUAL
Cabeça e Pescoço	3	37
Colonoproctológico		



(colonoscopia)	36	431
Gástrico (EDA)	45	542
Geral	22	258
Geral (Pequenas cirurgias)	62	746
Ginecologia	19	230
Mastologia	7	86
Oncologia	37	449
Ortopedia	14	170
Plástica	3	35
Urologia	12	139
Vascular	6	73

ECOCARDIOGRAMA À BEIRA LEITO		
Descrição	META MENSAL	META ANUAL
Ecocardiografia doppler à beira leito	19	227
Ecocardiografia doppler ambulatorial	29	353



II. METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas buscam referendar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Essas metas buscam garantir que, além do cumprimento de indicadores quantitativos, a prestação de serviços ocorra de forma adequada às necessidades dos usuários e conforme os padrões de qualidade estipulados.

Deste modo, são previstos metas, prazos, indicadores de qualidade e produtividade, fórmula de cálculo e fonte de informação⁴, sendo estes itens, somados às metas quantitativas, capazes de melhor balizar um Contrato de Gestão.

METAS QUALITATIVAS			
Descrição	Periodicidade	Fonte e Modo de Avaliação	Meta (percentual/métrica)
Realizar a Classificação de Risco no Pronto Socorro do Hospital Municipal, bem como das UPAs, conforme Protocolos do Ministério da Saúde	Imediato	Registro de atendimento (FAA/Prontuário)	100%
Prestar atendimento médico dos casos de Urgência dentro do tempo preconizado pelo Ministério da Saúde	Imediato	Registro de atendimento (FAA/Prontuário)	100%
Preenchimento de prontuários nos aspectos de Legibilidade, CID, exames, evolução, prescrição, com assinatura do profissional e horário do atendimento médico	Imediato	Registro de atendimento (FAA/Prontuário)	>80% das fichas avaliadas
Realizar a cobertura das escalas médicas, dos profissionais de enfermagem e das equipes multidisciplinares de todas as unidades (UPAS, HMTR, CEM)	Imediato	Escalas médicas e multiprofissionais, e relação de profissionais por plantão/serviço	>95%
Fiscalizar e manter cadastro regular junto ao registro de classe todos os profissionais envolvidos no contrato	Avaliação a cada 120 dias	Relatório elaborado pela OS com comprovação documental	100%
Manter os registros da OS atualizados junto aos órgãos de classe	Avaliação a cada 120 dias	Relatório elaborado pela OS com comprovação documental	100%
Revisar e atualizar os Procedimento Operacional Padrão - POPs assistenciais e de gerência e administração dos cargos englobados no contrato	45 dias após assinatura do contrato	Apresentar cronograma anual de implantação ou revisão de POPs	100%
Implantar os Procedimento Operacional Padrão - POPs da equipe médica e de gerência e administração dos cargos englobados no contrato	120 dias após assinatura do contrato	Implantar no mínimo dois POPs novos ou revisados por setor (UTI; CLINICA MEDICA; ONCO; CEM; PS; UPAS; CENTRO CIRURGICO), e apresentar cronograma anual de implantação ou revisão de POPs	100%
Promover capacitação e atualização constante de atendimento humanizado dos profissionais da autarquia que atuam diretamente com atendimento ao paciente	-	Atas dos treinamentos e lista de presenças	Capacitar todos os funcionários e prestadores dentro de 120 dias, e manter reciclagem anual. Garantir que novos funcionários e prestadores admitidos durante a execução sejam capacitados dentro de 45 dias.

⁴ TC-12115/989/24



Promover capacitação e atualização constante de qualidade de atendimento ao público dos profissionais da autarquia que atuam diretamente com atendimento ao paciente	-	Atas dos treinamentos e lista de presenças	Capacitar todos os funcionários e prestadores dentro de 120 dias, e manter reciclagem anual. Garantir que novos funcionários e prestadores admitidos durante a execução sejam capacitados dentro de 45 dias.
Instituir um departamento de recursos humanos próprio para acompanhamento deste contrato	30 dias após assinatura do contrato	Contrato de trabalho da equipe.	100%
Manter as instalações de um escritório próprio na cidade durante a vigência do contrato	30 dias após assinatura do contrato	Contrato de locação ou qualquer outro instrumento que comprove vínculo da OS com o imóvel, e comprovante de endereço	100%
Reposição dos funcionários e prestadores em caso de afastamento e atestados	48 horas	Registro de entrada e saída (folha-ponto)	>80% das fichas avaliadas
Reposição dos funcionários e prestadores nos casos de desligamento e ampliação de cargo	48 horas	Contrato de trabalho da equipe	>80% das fichas avaliadas
Pagamento dos empregados e prestadores nas datas limites previstas em contrato	Avaliação mensal	Relatório elaborado pela OS com comprovação documental	100%
Avaliar a implantação efetiva de um programa de prevenção de riscos à saúde do trabalhador	120 dias após assinatura do contrato	Relatório elaborado pela OS com comprovação documental	100%
Constituição de CIPA própria (NR.5)	120 dias após assinatura do contrato	Relatório elaborado pela OS com comprovação documental	100%
Atuação da CIPA constituída	30 dias após constituída e periodicidade	Relatório elaborado pela OS com comprovação documental	100%
Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	120 dias após assinatura do contrato	Relatório elaborado pela OS com comprovação documental	100%
Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	120 dias após assinatura do contrato	Relatório elaborado pela OS com comprovação documental	100%
Unificar o Núcleo de Educação Permanente, providenciando mensalmente as atas de reuniões, devendo os arquivos se manter em posse da autarquia	Imediato	Atas dos treinamentos e lista de presenças	Promover no mínimo 02 ações educativas a cada trimestre
Manter os profissionais celetistas uniformizados, bem como fornecimento de jaleco e pijama cirúrgico, e crachá para todos os funcionários e prestadores vinculados ao contrato	30 dias após assinatura do contrato e fiscalização constante	Relatório elaborado pela OS com comprovação documental de entrega de uniforme e crachá	≥85%
Manter constante entrega e verificação dos EPIS distribuídos aos profissionais vinculados ao contrato	30 dias após assinatura do contrato e fiscalização constante	Relatório elaborado pela OS com comprovação documental de entrega de uniforme e crachá	100%
Apresentar mensalmente à Contratante planilha atualizada de admissão e demissão de funcionários e prestadores vinculados ao contrato, visando a correta manutenção das informações junto ao CNES da autarquia e das suas unidades gerenciadas	Avaliação mensal	Planilha/relatório elaborada pela OS	100%
Entrega do faturamento corretamente preenchido da produção referente à respectiva competência	Avaliação mensal	Relatório do faturamento	100%
Envio do relatório quadrimestral de acompanhamento das metas e execução contratual	Avaliação a cada 120 dias		100%
Descrição	Fonte	Modo de Avaliação	Meta (percentual/métrica)



Taxa de Mortalidade Institucional	Prontuário/FAA + Relatórios da comissão de óbitos da autarquia	Fórmula: Nº de óbitos após 24h / nº de saídas hospitalares x 100	<4,5%
Taxa de ocupação hospitalar	Prontuário/FAA + Relatórios do Sistema de Atendimento	Fórmula: Nº de paciente-dia / leitos dia (leitos instalados x 100)	> 85%
Taxa de acolhimento com classificação de risco	Prontuário/FAA + Relatórios do Sistema de Atendimento	Fórmula: Nº de pacientes classificados / Nº de pacientes atendidos no setor x 100)	> 90%
Taxa de satisfação do usuário	Pesquisa de satisfação + Relatórios	Fórmula: Nº de questionários com resposta entre muito satisfeito e satisfeito / nº de questionários avaliados x 100	> 90%
Média de permanência na UTI - Adulto	Prontuário/FAA + Relatórios do Sistema de Atendimento	Fórmula: Nº de paciente-dia / nº de saída	10 dias
Média de permanência na Clínica Cirúrgica	Prontuário/FAA + Relatórios do Sistema de Atendimento	Fórmula: Nº de paciente-dia / nº de saída	05 dias
Média de permanência na Clínica Médica	Prontuário/FAA + Relatórios do Sistema de Atendimento	Fórmula: Nº de paciente-dia / nº de saída	10 dias
Média de permanência na oncologia cirúrgica	Prontuário/FAA + Relatórios do Sistema de Atendimento	Fórmula: Nº de paciente-dia / nº de saída	05 dias
Média de permanência na oncologia clínica	Prontuário/FAA + Relatórios do Sistema de Atendimento	Fórmula: Nº de paciente-dia / nº de saída	05 dias
Baixo índice de recolera dos exames dos laboratórios satélites das UPAs	Sistema	Fórmula: nº de recoletas / nº de de coletas realizadas x 100	1,5% de recoleta
Percentual de adesão dos profissionais vinculados ao contrato aos bundles Catéter Venoso Central - CVC	Prontuário/FAA + Relatórios da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Taxa de infecção por CVC = (Número de infecções relacionadas a CVC / Número total de cateteres-dia) x 1000	> 90%
Percentual de adesão dos profissionais vinculados ao contrato aos bundles Sonda Vesical de Demora - SVD	Prontuário/FAA + Relatórios da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Taxa de infecção urinária associada à SVD = (Número de infecções urinárias associadas à SVD / Número total de sondas-dia) x 1000	> 90%
Percentual de adesão dos profissionais vinculados ao contrato aos bundles Ventilação Mecânica - VM	Prontuário/FAA + Relatórios da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Taxa de pneumonia associada à VM = (Número de pneumonias associadas à VM / Número total de ventiladores-dia) x 1000	> 90%



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2024

Objeto: Chamamento Público visando à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em caráter complementar no âmbito do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e de unidades por ele gerenciadas [UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS(CEM)], no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP.

A [inserir nome da instituição], com sede na [inserir endereço completo], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º [inserir o número do CNPJ], por meio de seu representante legal [inserir cargo/função], Sr(a). [inserir o nome do(a) representante legal], portador(a) do RG n.º [inserir número do RG] e inscrito no CPF n.º [inserir número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, para fins de habilitação e contratação no processo de seleção/chamamento público epigrafado, que **NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

MOGI GUAÇU, [..] de [..] de 2024.

Assinatura e identificação [Nome/CPF/Cargo] do Representante Legal da Instituição



ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2024

Objeto: Chamamento Público visando à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em caráter complementar no âmbito do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e de unidades por ele gerenciadas [UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS(CEM)], no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP.

A [inserir nome da instituição], com sede na [inserir endereço completo], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º [inserir o número do CNPJ], por meio de seu representante legal [inserir cargo/função], Sr(a). [inserir o nome do(a) representante legal], portador(a) do RG n.º [inserir número do RG] e inscrito no CPF n.º [inserir número do CPF], em atendimento ao disposto no EDITAL, **CREDENCIA** perante V. Sas. o(a) Sr(a). [inserir nome completo do representante], portador(a) do R.G., n.º [inserir RG do representante] e do C.P.F. n.º [inserir CPF do representante] e, no seu impedimento, o Sr. [inserir nome completo do representante], R.G., n.º [inserir RG do representante] e do C.P.F. n.º [inserir CPF do representante], como representante qualificado e autorizado, com poderes necessários e suficientes para representar esta Entidade interessada durante todo o processamento do Chamamento Público epigrafado, até a fase de adjudicação.

MOGI GUAÇU, [...] de [...] de 2024.

Assinatura e identificação [Nome/CPF/Cargo] do Representante Legal da Instituição



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SEDE OU FILIAL MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2024

Objeto: Chamamento Público visando à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em caráter complementar no âmbito do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e de unidades por ele gerenciadas [UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS(CEM)], no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP.

A [inserir nome da instituição], com sede na [inserir endereço completo], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º [inserir o número do CNPJ], por meio de seu representante legal [inserir cargo/função], Sr(a). [inserir o nome do(a) representante legal], portador(a) do RG n.º [inserir número do RG] e inscrito no CPF n.º [inserir número do CPF], em atendimento ao disposto no EDITAL, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que caso sagre-se vencedora do chamamento público epigrafado, providenciará a instalação de uma filial ou representação no município de Mogi Guaçu/SP, informando o responsável, endereço e telefone fixo para atender a quaisquer necessidades do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos - Contratante, inclusive em finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no Contrato de Gestão firmado em decorrência do Chamamento Público epigrafado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do referido Contrato, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

MOGI GUAÇU, [...] de [...] de 2024.

Assinatura e identificação [Nome/CPF/Cargo] do Representante Legal da Instituição



ANEXO XI- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
EXERCÍCIO (1): _____
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Local e data: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO

XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2024

Objeto: Chamamento Público visando à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em caráter complementar no âmbito do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e de unidades por ele gerenciadas [UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS(CEM)], no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP.

A [inserir nome da instituição], com sede na [inserir endereço completo], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º [inserir o número do CNPJ], por meio de seu representante legal [inserir cargo/função], Sr(a). [inserir o nome do(a) representante legal], portador(a) do RG n.º [inserir número do RG] e inscrito no CPF n.º [inserir número do CPF], em atendimento ao disposto no EDITAL, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [___].

MOGI GUAÇU, [..] de [..] de 2024.

Assinatura e identificação [Nome/CPF/Cargo] do Representante Legal da Instituição

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO XIII - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/ PLANO DE TRABALHO

Entende-se que a Proposta Técnica (Plano de Trabalho) é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o trabalho técnico definido no objeto da seleção, com base nas indicações e estudos preliminares constantes no Termo de Referência.

A Entidade interessada deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução do objeto proposto, com definição de métodos e prazos de execução.

A Proposta Técnica apresentada deverá conter a descrição sucinta e clara do proposto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como os resultados a serem obtidos.

Este Anexo destina-se a orientar as entidades interessadas para elaboração da Proposta Técnica/Plano de Trabalho a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro, e outros mais indicados do Termo de Referência ou demais anexos do edital, que não tenham sido transcritos, mas possuem coerência com o plano a ser executado, especialmente os critérios indicados pelo Anexo I.

A Proposta deverá conter sumário e páginas numeradas, bem como deve ser emitida em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da instituição, contendo:

1. TÍTULO

1.1. Proposta Técnica para **operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em caráter complementar no âmbito do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e de unidades por ele gerenciadas, sendo UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS(CEM)**, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP, conforme Chamamento Público nº 001/2024.

2. ÁREA DE ATIVIDADE

2.1. As entidades interessadas, entre outros aspectos organizativos, deverão expor, no mínimo:

- a) Horários e distribuição semanal de utilização dos locais de consultas;
- b) Produção estimada mensal de consultas;
- c) Número mínimo de profissionais necessários para execução do objeto;
- d) Prazo para substituição de profissionais ausentes ou cuja substituição for solicitada;
- e) Prazo para disponibilização de profissionais cujas especialidades se façam necessárias a partir de demanda excepcionais;
- f) Forma de gerenciamento de pessoal envolvido na execução do objeto, indicando meio de controle de ponto ou jornada de trabalho;



3. ÁREA DE QUALIDADE

3.1. Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. A entidade interessada estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a) O número de comissões técnicas que implantará; objetivos da Comissão para o Contrato de Gestão; frequência de reuniões a serem realizadas; Controle das mesmas pela Direção médica; atas de reuniões, etc;
- b) Diretrizes para possível melhoria da organização do serviço de arquivo de prontuários médicos, e/ou uso de recursos tecnológicos;
- c) Monitoramento de indicadores de desempenho e de qualidade, de produtividade e econômico financeiros: Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas;
- d) Manutenção do Programa de Acolhimento e Classificação de Risco;
- e) Equipe necessária a sistemática de trabalho, horário de funcionamento;
- f) Implantação de capacitação do corpo clínico, Enfermagem e Serviços Administrativos;
- g) Regulamento e Manual de Normas e Rotinas;
- h) Outras iniciativas e programas de Qualidade que a entidade interessada já tenha em desenvolvimento ou pense iniciar sua implantação. Neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia; cronograma de implantação; orçamento previsto; etc.

3.2. Qualidade Subjetiva: Está relacionada com a percepção que o usuário (usuário e familiares) obtém de sua passagem pelas Unidades de Saúde. A entidade interessada em sua oferta explicará, entre outras, as seguintes questões:

- a) Como irá estruturar a informação aos usuários (usuários e familiares) acerca do processo de Atenção;
- b) Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas;
- c) Políticas de Humanização: Como irá desenvolver os dispositivos do Programa Nacional de Humanização, Acolhimento com Classificação de Risco, dentre outros.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

4.1. A entidade interessada deverá apresentar os requisitos necessários para pontuação, com respectiva documentação, quando necessário, que comprove as informações prestadas para fins de obtenção de pontuação da Proposta Técnica. Além destes, deverá apresentar:



- a) Descrição de funcionamento do serviço de procedimentos, bem como horários de trabalho, carga horária, estrutura da chefia, membros e vínculos com a unidade;
- b) Compatibilização da proposta de trabalho com as diretrizes do Contratante;
- c) Descrição de funcionamento da manutenção de Equipamentos e orçamentos dedicados aos mesmos, caso se faça necessária a disponibilização de equipamentos e/ou materiais;
 - e) Na organização dos Recursos Humanos, a entidade interessada deverá apresentar o quantitativo estimado, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil de profissional. Neste tópico, solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar, com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana e com o enunciado do horário de trabalho;
 - f) Prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto (cronograma);
 - g) Em ciência e tecnologia deverá ser apresentado termo de referência para o desenvolvimento de projeto de educação permanente para capacitação de equipe multidisciplinar na unidade. A entidade deverá apresentar um plano de implantação.



ANEXO XIV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"
AV. PADRE JAIME, Nº 1500 – PLANALTO VERDE
MOGI GUAÇU/SP. – CEP 13844-070.

- 1. RAZÃO SOCIAL:**
- 2. CNPJ Nº(*):**
- 3. ENDEREÇO:**
- 4. TELEFONE: FAX: E-MAIL:**

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital do Chamamento nº 001/2024 para a seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, interessada na celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito deste Hospital e de unidades por ele gerenciadas, propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade e risco, o objeto pelos seguintes preços de:

QUADRO I – SERVIÇOS MÉDICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	
			MÊS	ANO
01	Serviços médicos plantonista de pronto atendimento (Clínico Geral, Pronto Socorro, UPA Zona Norte e UPA Santa Marta)	Horas	5.700	68.400
02	Serviços médicos de urgência e emergência (Pronto Socorro – Hospital)		744	8.928
03	Médico Plantonista UTI – Dia Médico Plantonista UTI – Noite	Horas	744	8.928
04	Médico Plantonista em clínica Médica – Dia Médico Plantonista em clínica Médica – Noite	Horas	744	8.928
05	Médico Horizontal Clínica Médica	Horas	372	4.464
06	Médico Especialista para o Centro de Especialidades Médicas	Horas	1.500	18.000
07	Médico Especialista para o Centro Cirúrgico	Horas	2.000	24.000
08	Médico Especialista Oncologia para atendimento ambulatorial (consultas).	Horas	1.500	18.000
09	Médico Horizontal em Oncologia Clínica com título de especialista em Oncologia para acompanhar sessões de quimioterapia de pacientes internados para tratamento, prescrever quimioterapia diária e/ ou hormonioterapia, interconsultas hospitalares e avaliação hospitalar de pacientes internados para oncologia e outras especialidades.	Horas	152	1.824
10	Plantão à distância de urgência oncológica - interconsultas hospitalares e avaliações de pacientes internados para a oncologia.	Horas	200	2.400
QUADRO II – MÉDICOS COORDENADORES E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS				



ITEM	DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	
			MÊS	ANO
11	<p>Médico Coordenador Pronto Socorro HMTR</p> <p>Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.</p>	Mês	01	12
12	<p>Médico Coordenador UPA Zona Norte</p> <p>Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.</p>	Mês	01	12
13	<p>Médico Coordenador UPA Santa Marta</p> <p>Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.</p>	Mês	01	12
14	<p>Médico Coordenador UTI / Horizontal</p> <p>Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.</p>	Mês	01	12
15	<p>Médico Coordenador Clínica Médica</p> <p>Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.</p>	Mês	01	12
16	<p>Médico Responsável Técnico Anestesia – Centro Cirúrgico</p>	Mês	01	12



	Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.			
17	Médico Responsável Técnico Oncologia Clínica Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.	Mês	01	12
18	Médico Responsável Técnico Oncologia Cirúrgica Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.	Mês	01	12
19	Médico Responsável Técnico em Nefrologia com especialização em Nefrologia. Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.	Mês	01	12
20	Médico infectologista Coordenador da CCIH Participar de todas as ações efetuadas pela CCIH conforme Portaria 2.616, DE 12 DE MAIO DE 1998 do Ministério da Saúde ou que vier a substituir e Resolução CFM nº 1.552/1999 ou que vier a substituir. Estar também à disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.	Mês	01	12
21	Médico Coordenador do Centro de Especialidades Responsável pelo planejamento da escala de trabalho, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação à	Mês	01	12



	gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.			
--	---	--	--	--

Quadro III - Serviços de Enfermagem

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		QUANTIDADE ESTIMADA
		MÊS	ANO	
Enfermeiro 12/36h ou 06 horas de Segunda a Sábado - Diurno	Hora	3.780	45.360	21
Enfermeiro 12/36h ou 06 horas de Segunda a Sábado - Noturno	Hora	2.880	34.560	16
Enfermeiro (RT) - 08 horas	Hora	800	9.600	04
Enfermeiro 08 horas	Hora	1.400	16.800	07
Enfermeiro RT SCIRAS - 08 horas	Hora	200	2.400	01
Tec. de Enfermagem 12/ 36h - Diurno	Hora	18.180	218.160	101
Tec. de Enfermagem 12/ 36h - Noturno	Hora	11.160	133.920	62
Tec. de Enfermagem 8 horas	Hora	1.600	19.200	08
Coordenador de Enfermagem	Hora	400	4.800	02

Quadro IV - Serviços de equipe multidisciplinar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		QUANTIDADE ESTIMADA
			MÊS	ANO	
31	Farmacêutico 12/36h - Diurno	Hora	1.080	12.960	06
32	Farmacêutico 12/36h - Noturno	Hora	1.620	19.440	09
33	Farmacêutico Oncológico 8 h	Hora	400	4.800	02
34	Farmacêutico RT das Unidades- 8 h	Hora	400	4.800	02
35	Gerência de Farmácia - Farmacêutico RT (FG de 40%) - 8 h	Hora	200	2.400	01
36	Fisioterapeuta 12x60h - Diurno	Hora	1.080	12.960	09
37	Fisioterapeuta 12x60h - Noturno	Hora	720	8.640	06
38	Fisioterapeuta 6h	Hora	720	8.640	06
39	Terapeuta Ocupacional	Hora	120	1.440	01
40	Fonoaudiólogo	Hora	240	2.880	02
41	Nutricionista	Hora	400	4.800	02
42	Técnico em Radiologia - Diurno	Hora	960	11.520	10
43	Técnico em Radiologia - Noturno	Hora	1.248	14.976	13
44	Técnico de Gesso	Hora	120	1.440	01
45	Técnico de Laboratório - Hospital Municipal - 6h	Hora	1.200	14.400	07
46	Serviço Social	Hora	480	5.760	04
47	Psicólogo	Hora	120	1.440	01



QUADRO V - SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA OS LABORATÓRIOS SATÉLITES

EXAMES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	TOTAL UPA SM (Out/23 - Ago./24)	Média UPA SM	TOTAL UPA ZN (Out/23 -Ago./24)	Média UPA ZN
Hemograma	13.183	1.198	11.625	1.057
Troponina	1.447	132	1.355	123
Dosagem de Uréia	1.458	133	1.106	101
Creatinina	1.513	138	1.156	105
Potássio	1.320	120	1.097	100
Amilase	456	41	266	24
Gasometria Arterial e Venosa	415	38	313	28
Urina 1	7.786	708	7.704	700

QUADRO VI - SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM

EXAME DE IMAGEM	TOTAL ANUAL (Ago/23 - Ago./24)	Média Mensal
Ultrasonografia	21.365	1.780
Ultrasonografia com doppler	908	76
Raio-x	93.735	7.811
Raio-x com contraste	129	11
Mamografia	3.484	290
Tomografia Simples e Com Constraste	2.671	223
Tomografia com contraste	1.300	108

QUADRO VII - SERVIÇOS DE ECOCARDIOGRAMA À BEIRA LEITO

Exame	Média de exames e laudos/mês
Ecocardiografia doppler à beira leito	27
Ecocardiografia doppler ambulatorial	42

Valor total global (12 meses) Quadro D

R\$.....

Valor total global (QUADRO A+B+C+D)

R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



FORMA DE PAGAMENTO: Os repasses se darão mensalmente, nos termos definidos no edital e anexos.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital e seus anexos, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos.

MOGI GUAÇU, [...] de [...] de 2024.

Assinatura e identificação [Nome/CPF/Cargo] do Representante Legal da Instituição



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO XIV-A MODELO DE PLANILHA DE DESPESAS MENS AIS

RECEITAS	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	TOTAL
OPERACIONAIS	MÊS												
Repasse Contrato de Gestão (Fixo + Variável)													
TOTAL DE REPASSES													
DESPESAS OPERACIONAIS													
1. PESSOAL													
1.1. Ordenados													
1.1.1. Assistência Médica													
1.1.1.1. Médicos													
1.1.1.2. Outros profissionais de saúde													
1.1.2. Assistência Odontológica													



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



1.1.3. Administrativo													
1.2. FGTS													
1.3. INSS Patronal													
1.4. PIS													
1.5. Benefícios													
1.6. Contribuição Sindical													
1.7. Reservas para Provisões (Férias + 13º + Rescisões)													
2. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS/CONTRATO S DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS													
2.1. Assistência Médica													
2.1.1. Pessoa Jurídica													
2.1.1.1. Médicos													
2.1.1.2. Outros Profissionais de saúde													



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



2.1.2. Pessoa Física													
2.1.2.1. Médicos													
2.1.2.2. Outros Profissionais de saúde													

Obs. I: A planilha deve ser digitada em papel timbrado da entidade, assinada e carimbada pelo representante legal.

Obs. II: Eventuais valores não despendidos pela entidade devem constar como zerados.

Obs. III: Poderão ser acrescentadas rubricas que não estejam identificadas no modelo de planilha, vedando, todavia, a apresentação de rubricas genéricas e fechadas, devendo estar ser apresentadas mediante detalhamento de custos, exigindo ainda apresentação de custos unitários.



**ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE DIREÇÃO,
AGENTE PÚBLICO**

Ao Pregoeiro do Chamamento Público 001/ 202
Processo Administrativo nº 276/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público 001/ 2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que: - não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº.04/90). Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

MOGI GUAÇU, ___ de ___ de 2024.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
PERMITENTE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____